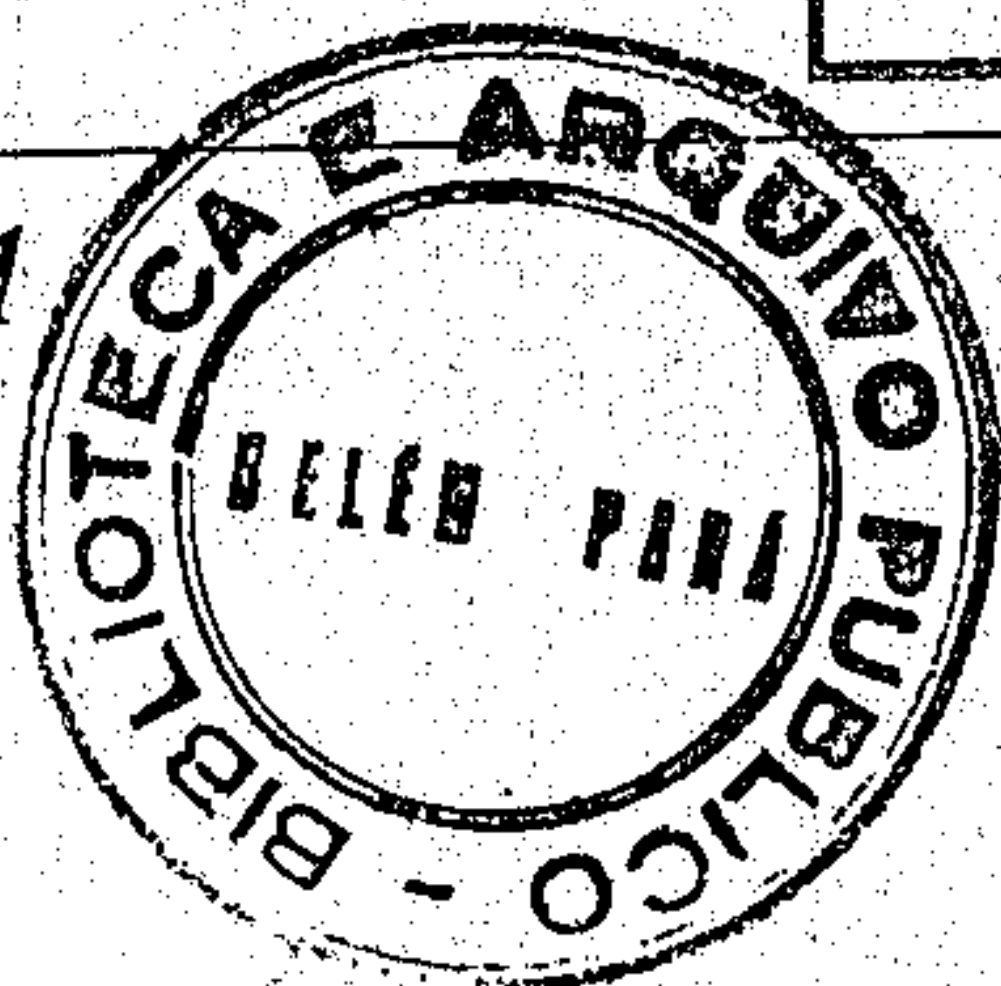


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.758

Belém - Quinta-feira, 20 de maio de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.029

DECRETOS

Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS -
CONCURSO PÚBLICO C - 38

Da Secretaria de Estado de Adminis-
tração

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Companhia de Saneamento do Pará -
COSANPA

EDITAL

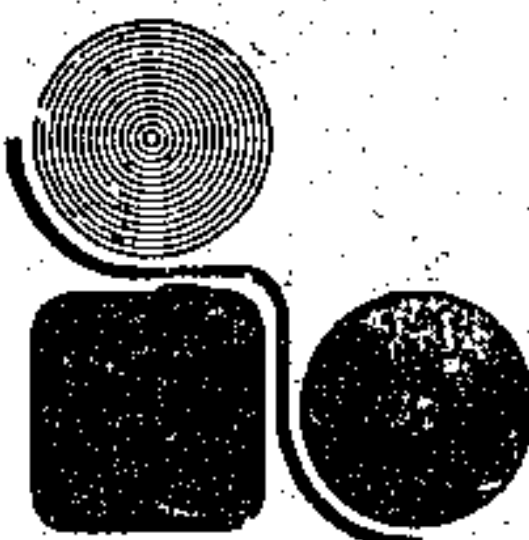
Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Secção do Estado do Pará)

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

50 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.029 DE 13 DE MAIO DE 1982

Altera a redação do § 3º do Artigo 12, da Lei nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do artigo 12, da Lei nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - Os optantes pelo regime estatutário terão direito à percepção, a título de gratificação, da diferença que porventura existir entre os vencimentos do seu cargo e os correspondentes pagos a empregado da Imprensa Oficial e de sua categoria, incorporando-se essa diferença aos vencimentos para efeito de aposentadoria e disponibilidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1396 - Dia: 20.05.82)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EVANI DIAS SILVA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FLAURISVALDO DOS SANTOS MELO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AUREA NOGUEIRA TEIXEIRA, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ MOURA MÉLO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ RONALDO GOMES DE MELO do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretário de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ELY ROCHA DA SILVA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti



Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAI LÓBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Annual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Annual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JOSÉ PINTO DOS REIS do
cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Dele-
gacia Municipal de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ALEXANDRE DE VEREDINE
GESSE do cargo em comissão de Delegado de Poli-
cia da Delegacia Municipal de Oeiras do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar MARIO STELA ALBUQUER-
QUE do cargo em comissão de Delegado de Polícia
da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar LEVINDO PINTO COTA do
cargo em comissão de Comissário de Polícia da De-
legacia Municipal de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de
maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOÃO TELMO FERNANDES DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Tacioteua, Município de Santa Maria do Pará. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOSÉ DE FREITAS CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Delegado Rural da Delegacia Distrital de Arapixy, Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear MANOEL FELISMINO DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Americano, Município de Santa Isabel do Pará. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear ALEXANDRE DE VEREDINE GESSE para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajuru. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOSÉ WILSON RODRIGUES MENEZES para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear JOÃO BATISTA ELIAS DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Castanhal. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear MILTON ARAUJO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Rev. T.F.R.
nº 68

SECRETARIAS**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 274 DE 18 DE MAIO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.1976,

R E S O L V E:

Designar, os funcionários DORIVAL SPATTI, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Material de Consumo (Impressos), para atender às necessidades das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3894 - Dia: 20.05.82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 30/82 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 00356/82,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES, na importância de Cr\$-241.000,00 (duzentos e quarenta e hum mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 3201.03401831.075 - SEPLAN-FUNDEPARÁ/IFE - Construção de Residências para Juiz e Promotor em Soure - 4.1.30 - Investimento em Regime de Execução Especial - Valor Cr\$-241.000,00 (duzentos e quarenta e hum mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 19 de maio de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3929 - Dia: 20.05.82)

ANÚNCIOS**LUXOR MOTÉIS
TURISMO S.A.**

CGC Nº 33858150/0001-90

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 17/05/1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15900055467 a 1ª via da presente Ata que deliberou sobre a criação de sua filial denominada HOTEL SERRA NORTE, com o endereço na Rodovia BR. PA. 275, Km 105 — Serra Norte — Município de Marabá, Estado do Pará — CGC nº 33858150/0007-85 Belém, 19 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 11197 - Reg. nº 3937 - Dia: 20.05.82)

MADEIRAS GERDAU S.A.

C.G.C. 04.738.498/0001-45

R E S U M O**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— AUMENTO DE CAPITAL —**

1. - LOCAL E DATA: Sede social à Rua Cons. João Alfredo nº 264, conj. 402 - Belém - PA, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1982.

2. - PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

3. - DELIBERAÇÕES TOMADAS: Aumento do Capital Social de cento e vinte e cinco milhões quatrocentos e vinte oito mil quinhentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 125.428.515,00) para cento e setenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e quinze cruzeiros (Cr\$ 175.428.515,00) mediante a emissão e subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia de cincoenta milhões de ações preferenciais classe "B".

4. - APROVAÇÃO DA ATA: Unanimidade.

OBS: A íntegra da ATA encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI - Presidente
JORGE HAUBRICH - Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 508/82, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Gerdau S/A.

Belém, 11 de maio de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício da JUCEPA
(T. nº 11.189 - Reg. nº 3898 - Dia: 20/05/82)



C.G.C. - 04.850.350/0001-06

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento ao que determina a legislação das Sociedades por ações e os Estatutos Sociais da Empresa, Vimos submeter a aprovação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Demonstração Financeira, correspondente ao exercício de 1981.

Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a inteira disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos / que se fizerem necessários.

Belém, 26 de Fevereiro de 1982

a) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ATIVO	1981	1980	PASSIVO	1981	1980
CIRCULANTE	18.442.297,27	9.921.508,83	CIRCULANTE	490.156,59	1.980.338,99
DISPONIVEL	2.943.716,42	1.010.243,71	Fornecedores	80.327,82	283.971,18
Caixa	46.608,48	315.310,97	Contribuições Compulsórias	409.828,77	303.703,34
Bancos	2.897.107,94	694.932,74	Impostos a Pagar	-	218.113,27
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	15.498.580,85	7.614.510,98	Contas a Pagar	-	341.475,26
Contas a Receber	-	273.842,13	Empréstimos Bancários	-	833.075,94
Adiantamentos fornecedores	2.038.888,00	-	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	882.346,24	599.500,00
ESTOQUES	7.450.528,85	7.340.668,85	Crédito de Diretores e Acion.	882.326,24	599.500,00
Matéria Prima	6.856.179,67	6.808.689,67	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	122.205.246,87	49.251.930,66
Produtos Acabados	301.886,89	301.886,89	CAPITAL SOCIAL	83.219.517,00	39.667.000,00
Almoxarifado	292.462,29	292.462,29	Capital Subscrito	83.219.517,00	39.667.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS APROPRIÁVEIS	6.009.164,00	1.296.754,14	(-) Capital a Integralizar	-	1.667.000,00
Despesas de Exercício seguinte	4.712.409,86	-	RESERVA DE CAPITAL	58.142.226,11	14.700.729,50
ICM a Recuperar	1.296.754,14	1.296.754,14	Correção do Capital Realizado	58.142.226,11	14.033.729,50
PERMANENTE	105.135.452,43	41.910.260,82	Acionistas c/Aumento de Capital	-	667.000,00
INVESTIMENTOS	183,93	183,93	PREJUÍZO ACUMULADO	(19.156.496,24)	(3.448.798,84)
Ações	183,93	183,93	Prejuízo do Exercício anterior	(3.448.798,84)	-
IMOBILIZADO	105.135.268,50	40.924.851,68	Prejuízo do Exercício atual	(15.707.697,40)	(3.448.798,84)
Terrenos e Edificações	57.656.809,20	29.481.418,01	TOTAL DO PASSIVO	123.577.749,70	51.831.769,65
Móveis e Utensílios	1.348.689,14	605.318,72			
Máquinas e Equipamentos	33.116.889,00	16.195.531,94			
Veículos e Maquinários	7.737.702,34	3.421.876,23			
Embarcações	6.575.926,28	3.341.600,44			
Ferramentas	220.136,00	107.607,54			
Obras Prelim. e Complementares	28.863.684,56	1.345.565,39			
Reflorestamento em condomínio	705.857,06	72.212,00			
(-) Depreciação Acumulada	31.090.425,40	13.646.278,59			
DIFERIDO	-	985.225,21			
Desenhos e Projetos	-	620.773,21			
Taxa de Fiscalização	-	364.452,00			
TOTAL DO ATIVO	123.577.749,70	51.831.769,65			

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

1. DESPESAS OPERACIONAIS	7.684.187,14
1.1. Despesas Administrativas	4.137.839,30
1.2. Despesas Comerciais	76.404,70
1.3. Despesas Tributárias	48.567,25
1.4. Despesas Financeiras	123.729,41
1.5. Depreciação	3.297.646,48
2. RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(7.684.187,14)
3. RESULTADO DA CORREÇÃO DO BALANÇO	(8.023.510,26)
4. RESULTADO DO EXERCÍCIO	(15.707.697,40)

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

1. SALDO INICIAL	3.448.798,84
2. CORREÇÃO MONETÁRIA	8.023.510,26
3. SALDO CORRIGIDO	11.472.309,10
4. RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.684.187,14
5. SALDO	19.156.496,24

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. ORIGENS DE RECURSOS	
1. Aumento do Patrimônio Líquido	72.953.316,21
2. Aumento do Exigível a Longo Prazo	282.846,24
3. Depreciação Acumulada	17.444.146,81
TOTAL DAS ORIGENS	90.680.309,26
2. APLICAÇÕES	
1. Aumento do Ativo Permanente	80.669.338,42
TOTAL DAS APLICAÇÕES	80.669.338,42
3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	10.010.970,84

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA

DISCRIMINAÇÃO	31.12.1980	31.12.1981	VARIAÇÕES
ATIVO CIRCULANTE	9.921.508,83	18.442.297,27	8.520.788,44
PASSIVO CIRCULANTE	1.980.338,99	490.156,59	1.490.182,40
CAPITAL CIRC. LIQ.	7.941.169,84	17.952.140,68	10.010.970,84

NOTAS EXPLICATIVAS

- No Exercício de 1981 a empresa não operou comercialmente por estar exclusivamente em fase de aquisição e instalação de equipamentos, bem como preparando a Infra-Estrutura do seu Parque Industrial.
- As despesas de Exercício seguinte referem-se a encargos com implantação de projetos.
- O Capital Social está representado por 51.215.947 ações ordinárias e 31.953.570 ações preferenciais, no valor total de 83.219.517 ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 por ação.
- A Sociedade procedeu no encerram. do exercíc. à correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, e o saldo devedor foi registrado em conta de Resultado. O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente.
- O Imobilizado foi depreciado às taxas usuais permitidas p/legislação vigente.

OSVALDO CÂMARA DE SOUZA
Diretor
CIC. 003685982-68

Belém, 31 de Fevereiro de 1982
CARLOS FERREIRO DE VIEIRA DE SOUZA
Diretor
CIC. 056270792-15

ELZA BENTAVI BRAGA
Técnica Contab.
CIC-4497-CIC.024539402-87

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11192 - Reg. nº 3943 - Dia: 20.05.82)

BRASILTON BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A
CGC/MF 04.833.448/0001-47
ASSEMBLÉIA GERAL (ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA)

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados os acionistas de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A, para às 8:00 horas de dia 31 de Maio corrente, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas, nº 882, Belém, Pará, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, conjuntamente, a fim de deliberar sobre:

- Apreciação do Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/01/1982;
- Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua Capitalização;
- Fixação da remuneração dos Administradores;
- Aumento de Capital com o aproveitamento de "Outras Reservas de Capital";
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 18 de Maio de 1982

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
CPF - 000.247.752-15

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11198 - Reg. nº 3939 - Dias: 20, 24 e 26.05.82)

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC/MF — 05.832.878/0001-07

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05 de abril de 1982.

Às 17:00 horas do dia 05 do mês de abril do ano de 1982, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes (Belém/Icoaraci) s/nº, Município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A. em Assembléia Geral Extraordinária, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 23, 24 e 25 do mês de março de 1.982, do seguinte teor: Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A. — CGC/MF 05.832.878/0001-07 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam por este Edital convocados os Srs. Acionistas da Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes (Belém/Icoaraci) s/nº, município de Belém-Pa., às 17:00 horas do dia 05 de abril de 1.982, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Elevação do Capital Social de Cr\$ 71.542.650,00 para Cr\$ 83.542.650,00, mediante a emissão de 1.200.000 ações preferenciais nominativas classe "B" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com consequente alteração do artigo "quinto" do Estatuto Social da Companhia; b) — O que ocorrer. Belém-Pa., 22 de março de 1982. Armin Reinehr — Diretor Presidente. Inicialmente, tendo sido constatado o comparecimento dos dois únicos acionistas ordinários da Companhia, Mareisa S.A. Comércio e Indústria, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Armin Reinehr, e Mareisa — Materiais de Construção Ltda., representada por sua Diretora Bertha Hautsch Reinehr, conforme

assinaturas por eles apostas no livro de "Presença de Acionistas", deu-se início aos trabalhos assembleares com a eleição do Sr. Armin Reinehr para presidir a mesa, tendo este convidado a mim, Bertha Hautsch Reinehr, para secretária, tudo de acordo com o Estatuto Social da Companhia. Em seguida, por solicitação do Presidente, li o documento do teor seguinte: Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, propomos seja aumentado o capital social da Companhia em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), elevando-o de Cr\$ 71.542.650,00 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 83.542.650,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros). O aumento ora proposto será realizado mediante a emissão de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) que serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, consoante as disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1.974 e 1419, de 11 de setembro de 1975 e condições estabelecidas no Ofício GS-00852, de 17 de março de 1982 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Seja alterada a redação do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital da Companhia. Belém-Pa., 05 de abril de 1982. A Diretoria. Em seguimento foi colocada a Proposta da Diretoria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, a fim de que fosse preparado o boletim relativo ao aumento de capital ora autorizado e obtida a sua subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA. Às 10 horas do dia 14 do mês de abril do ano corrente foram retomados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, com o comparecimento dos dois únicos acionistas ordinários, tendo o Sr. Presidente informado que tinha em mãos o boletim subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, relativo às 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", pelo que os acionistas deliberam aprovar: I) O aumento de capital da Companhia de Cr\$ 71.542.650,00 (setenta e um milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 83.542.650,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); II) A seguinte redação para o artigo 5º do Estatuto Social: Artigo 5º — Tem a Companhia o capital de Cr\$ 83.542.650,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 8.354.265 (oito milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) ações com valor nominal de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros), sendo 3.995.000 (três milhões, novecentas e noventa e cinco mil) ações ordinárias, 5.000 (cinco mil) ações preferenciais classe "A" e 4.354.265 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, duzentas e sessenta e cinco) ações preferenciais nominativas classe "B". Nada mais havendo

a tratar, foi a palavra franqueada e como ninguém se pronunciou, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse dela lavrada, no livro próprio da Companhia, a Ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, ter sido este documento lido aos acionistas que participaram do encontro assemblear e por eles aprovado. (aa) Mareisa S.A. Comércio e Indústria representada por Armin Reinehr; Mareisa — Materiais de Construção Ltda., representada por Bertha Hautsch Reinehr.

Confere com a Ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

BERTHA HAUTSCH REINEHR
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 409-82, a 1ª via da presente Ata de Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A.

Belém, 27 de abril de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

CGC/MF — 05.832.878/0001-07

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) ações preferenciais classe "B", de valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), no valor total de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, e cuja emissão foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 05 do mês de abril do ano de 1982.

SUBSCRITO	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	QUANTID. DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A.	Av. Presidente Vargas, nº 800 — Belém Pará	1982	1.200.000	12.000.000,00

Belém (Pa.), 14 de abril de 1982

FLORIANO GASPAR
BARBOSA
Diretor Financeiro

ARMIN REINEHR
Diretor Presidente

OLIVO-JOSÉ
GIACOMAZZO
Técnico em Contabilid.
CRC/DF nº 1521-S-Pa.

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais
e Ações

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 409-82, a 1ª via da presente Ata de Mareisa — Madeiras da Amazônia S.A.

Belém, 27 de abril de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3899. Dia: 20.05.82)

ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

C.G.C. Nº 05.416.771/0001-88
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15078115-6
JUNTA COMERCIAL Nº 780/77

Capital Autorizado Cr\$ 207.769.991,00
Capital Subscrito Cr\$ 142.241.182,00
Capital Integralizado Cr\$ 142.241.182,00
Ata lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6404/76 da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 07 de abril de 1982.

1) Data, hora e local da Assembléia: Às 10:00 (dez) horas do dia 07 de abril de 1982, na Sede Social, na Rua Diogo Mória, nº 123, nesta cidade. 2) Mesa Diretora: Presidente o Acionista Rui Ênio de Matos Serruya e Secretário o Acionista Léo Matos Serruya. 3) Convocação: Por Editais publicados nos Diários Oficiais do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal" e através de avisos pessoais feitos aos senhores possuidores de Ações Ordinárias. 4) Acionistas presentes e quorum: 08 (oito) Acionistas-Titulares de 41.248.205 (quarenta e hum milhões, duzentos e quarenta e oito mil e duzentas e cinco) Ações Ordinárias nominativas correspondentes a 100% (cem por cento) do capital ordinário-subscrito e integralizado. 5) Resoluções Aprovadas: a) dispensa da leitura da ordem do dia constante da convocação; b) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, observadas as abstenções legais e com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários; c) aprovação da expressão da correção monetária do capital realizado, constante do Balanço de 31.12.81, no montante de Cr\$ 119.595.199,00 (cento e dezenove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e nove cruzeiros), da expressão da correção monetária do capital autorizado no montante de Cr\$ 198.564.842,00 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros) e sua capitalização e da aprovação da expressão do valor a ser subscrito no montante de Cr\$ 227.665.167,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e sete cruzeiros) da seguinte forma: 1 - com recursos de incentivos fiscais Cr\$ 169.545.659,00 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros); 2 - com recursos próprios Cr\$ 58.119.508,00 (cinquenta e oito milhões, cento e dezenove mil e quinhentos e oito cruzeiros), passando o Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$ 267.602.269,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dois mil e duzentos e sessenta e nove cruzeiros) e o Capital Autorizado para Cr\$ 634.000.000,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões), alterando-se consequentemente o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º: O Capital Social autorizado é de Cr\$ 634.000.000,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões) divididos em 634.000.000 (seiscentas e trinta e quatro milhões) de Ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma,

sendo 171.324.392 (cento e setenta e hum milhões, trezentos e vinte e quatro mil e trezentas e vinte e quatro) Ações Ordinárias e 462.675.608 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentas e setenta e cinco mil e seiscentas e oito) Ações Preferenciais. d) Não distribuição de dividendos no exercício, por estar a sociedade em fase de implantação, não havendo lucro a distribuir. e) Eleição do Conselho de Administração, sendo reeleito os Senhores José Benzaquem Serruya, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém-Pa., C.P.F. nº 004.857.052, Léo Matos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente em Belém-Pa., C.P.F. nº. 011.251.762-53, Alberto de Matos Serruya, brasileiro, casado, médico, residente em Belém-Pa., C.P.F. nº. 001.495.602-06 e Carlos Mattos Serruya, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente em Belém-Pa., C.P.F. nº 001.682.462-87. 6) Encerramento: Mais nada havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.
Belém, (PA.), 07 de abril de 1982

RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA

SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES
E EMPREENDEIMENTOS LTDA.
RUI ÊNIO DE MATOS SERRUYA
LÉO MATOS SERRUYA
ESTHER BENZECRY SERRUYA
NELSON MATOS SERRUYA
JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
CARLOS MATTOS SERRUYA
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

Re-Ratificada pela A.G.O. de 07.05.82.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 489/82, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Em. Agropecuária S/A.

Belém, 06 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 11193 - Reg. nº 3915 - Dia: 20.05.82)

ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ENAGRO" - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A., REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 1982.

Aos 07 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 11:00 horas, na Sede Social, na Rua Diogo Mória, nº 123, nesta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ENAGRO - EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A., eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, realizada em 07 de abril de 1982, às 10:00 horas, a fim de: 1 - Escolher entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração; 2 - Eleição da

Diretoria para o mandato 1982/83 nos Termos da Lei nº 6404/76. Colhidos os votos foram: 1 - Escolhido por unanimidade para a Presidência do Conselho de Administração o Conselheiro Sr. José Benzaquem Serruya; 2 - Reeleito por unanimidade para Diretor Presidente o Sr. Rui Enio de Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro de Eletrônica, C.P.F. nº. 000.590.642-34 e para Diretores os Srs. Léo Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, C.P.F. nº 011.251.762-53, residente nesta Cidade, Estado do Pará e Nelson Matos Serruya, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, C.P.F. nº 032.083.462-04, residente nesta Cidade, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, (PA.), 07 de abril de 1982
 JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
 LÉO MATOS SERRUYA
 CARLOS MATTOS SERRUYA
 ALBERTO DE MATOS SERRUYA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/04/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 383/82, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Emp. Agrop. S/A.

Belém, 20 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial
 do Estado do Pará
 (T. nº 11193 - Reg. nº 3917 - Dia: 20.05.82)

**ENAGRO —
 EMPREENDIMENTOS
 AGRÁRIOS S/A**

C.G.C. N. 05.416.771/0001 - 88

INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15078115 - 6
 JUNTA COMERCIAL N. 780/77

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-207.769.991,00
 CAPITAL SUBSCRITO..... 142.241.182,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO..... 142.241.182,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1982, PARA RATIFICAR A A.G.O., REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 1982.

O Presidente de posse da palavra, esclareceu aos presentes, que o objetivo dessa Assembléia Geral Extraordinária, era tão somente, Ratificar a Assembléia Geral Ordinária, realizada em 07 de abril de 1982, em virtude da mesma ter sido realizada sem a observância dos prazos estabelecidos para publicação do Balanço, como re-ratificada fica nos seguintes termos: 1) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Às 10:00 (dez) horas do dia 05 de maio de 1982, na sede social, na Rua Diogo Mória, n.

123, nesta cidade. 2) MESA DIRETORA: Presidente o acionista RUI ENIO DE MATOS SERRUYA e Secretário o Acionista LÉO MATOS SERRUYA. 3) CONVOCAÇÃO: Por editais publicados nos Diários Oficiais do Estado do Pará e no Jornal "O Liberal" e através de avisos pessoais feitos aos senhores possuidores de Ações Ordinárias. 4) ACIONISTAS PRESENTES E QUORUM: 08 (oito) acionistas Titulares de 41.248.205 (quarenta e hum milhões, duzentas e quarenta e oito mil e duzentas e cinco) Ações Ordinárias nominativas correspondentes à 100% (cem por cento) do capital ordinário subscrito e integralizado. 5) RESOLUÇÕES APROVADAS: a) Dispensa da leitura da ordem do dia constante da convocação; b) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981, observadas as abstenções legais e com a presença da Diretoria para os esclarecimentos necessários; c) Aprovação da expressão da correção monetária do capital realizado, constante do Balanço de 31.12.81, no montante de Cr\$-119.595.199,00 (cento e dezenove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e nove cruzeiros), da expressão da correção monetária do capital autorizado no montante de Cr\$-198.564.842,00 (cento e noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e dois cruzeiros) e sua capitalização e da aprovação da expressão do valor a ser subscrito no montante de Cr\$-227.665.167,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta e sete cruzeiros) da seguinte forma: 1 - com recursos de incentivos fiscais Cr\$-... 169.545.659,00 (cento e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros); 2 - Com recursos próprios Cr\$-58.119.508,00 (cinquenta e oito milhões, cento e dezenove mil e quinhentos e oito cruzeiros), passando o Capital Subscrito e Integralizado para Cr\$-267.602.269,00 (duzentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dois mil e duzentos e sessenta e nove cruzeiros) e o Capital Autorizado para Cr\$-634.000.000,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões), alterando-se consequentemente o Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5º: O Capital Social autorizado é de Cr\$-634.000.000,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões) divididos em 634.000.000 (seiscentas e trinta e quatro milhões) de Ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 171.324.392 (cento e setenta e hum milhões trezentas e vinte e quatro mil trezentas e noventa e duas) Ações Ordinárias e 462.675.608 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, seiscentas e setenta e cinco mil e seiscentas e oito) Ações Preferenciais; d) Não distribuição de dividendos no exercício, por estar a sociedade em fase de implantação, não havendo lucro a distribuir; e) Eleição do Conselho de Administração, sendo reeleitos os senhores JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém - Pa., C.P.F. n. 004.857.052, LÉO MATOS SERRUYA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente em Belém - Pa., C.P.F. n. 011.251.762-53, ALBERTO DE MATOS SERRUYA, brasileiro, casado, médico residente em Belém - Pa., C.P.F. n. 001.495.602-06 e

CARLOS MATOS SERRUYA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Belém - Pa., C.P.F. n. 001.682.462-87. 6) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém (PA), 05 de maio de 1982.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
Serruya - Administração, Participações
e Empreendimentos Ltda.
RUI ENIO DE MATOS SERRUYA

LÉO MATOS SERRUYA

ESTHER BENZECRY SERRUYA

NELSON MATOS SERRUYA

JOSÉ BENZAQUÉM SERRUYA

CARLOS MATTOS SERRUYA

ALBERTO DE MATOS SERRUYA

Re-Ratifica a AGO de 07.04.82.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 477-82, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Emp. Agrários S/A.

Belém, 06 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 11193 - Reg. n. 3916 - Dia 20.05.82)

MADEIRAS GERDAU S.A.

C.G.C. nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADA EM 26.04.82.

1 - LOCAL, HORA e DATA: Sede social à Rua Cons. João Alfredo nº 264, conj. 402 - Belém-Pará, às 9.00 horas do dia 26 de abril de 1982.

2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

3. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Aumento do Capital Social de Cr\$ 105.050.000,00 para Cr\$ 121.750.000,00 mediante a subscrição, em dinheiro, de 16.700.000 ações preferenciais nominativas classe "A", no valor de Cr\$ 16.700.000,00; Aumento do Capital Social de Cr\$ 121.750.000,00 para Cr\$ 125.428.515,00 mediante a incorporação da Reserva da Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$ 3.678.515,00 emitindo-se igual número de ações para distribuição gratuita entre os acionistas, na proporção das que já possuem; Aprovação do Balanço Geral do exercício social de 1981 e das contas e demonstrações financeiras do exercício; Eleição de JORGE LUIZ FONSECA TACHY, para o cargo vago de Diretor Industrial, coincidindo o término de seu man-

dato com o dos demais Diretores, Aumento dos honorários individuais dos Diretores para Cr\$ 200.000,00 mensais a partir de 01 de abril de 1982; Aprovação da Correção Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cr\$ 3.678.515,00; Destinação do Lucro Líquido do exercício de 1981, no valor de Cr\$ 4.255.847,28 sendo 5% para Reserva Legal no valor de Cr\$ 212.792,36 e 95%, no valor de Cr\$ 4.043.054,92 transferido para Reserva de Lucros Não Distribuídos.

4. APROVAÇÃO DA ATA: Unanimidade dos presentes.

OBS: A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI - Presidente
JORGE HAUBRICH - Secretário

ARQUIVAMENTO: J.C.E. PA em 29 de abril de 1982 sob o nº 442-82.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 29 de abril de 1982 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 442/82 a 1ª via da presente Ata de MADEIRAS GERDAU S/A.

Belém, 29 de abril de 1982.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 11.189 - Reg. nº 3897 - Dia: 20/05/82)

FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S/A

C.G.C. 33.134.032/0001 - 39
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de maio, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Itaborai, 314 - Icoaraci - Belém para discutirem e votarem os assuntos constantes da seguinte ordem do dia: A — Alteração do Estatuto Social; A — 1: Mudança da Sede Social da Cidade de Belém (PA) para a cidade de Santos (SP); A — 2: Autorização para a Diretoria alienar bens móveis e imóveis; B — Eleição de novos Diretores e fixação de sua remuneração; C — Assuntos de interesse geral. Belém, 17 de maio de 1982. Ass. Seraphim José Donato-Diretor Presidente.
(Ext. Reg. n. 3868 - Dias 19, 20 e 21.05.82)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

LÍDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A.

CGCMF N. 33.754.813/0001 - 26
RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a V. Sas. o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Resultados e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.81.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações ou esclarecimentos necessários.

Belém, Pa., 11 de maio de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO
Presidente
STÊNIO MANGY MENDES
Vice-Presidente
SILVIO VASCONCELLOS VIEIRA
Vice-Presidente
DIRETORIA

JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO
Presidente
ALTAMIRANDO RIBEIRO SILVA
Dir. Adm. Financeiro
WALTER ARCHANJO BARRO
Dir. Operações
RINALDO JOÃO MASCHERPA
Dir. Técnico

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 (COMPARATIVO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1980)

	A T I V O		P A S S I V O	
	1981	1980	1981	1980
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES:			Financiamentos	2.626.694,29
Caixa e Bancos	646.380,12	326.477,93	Salários e Encargos Sociais	7.000.234,19
CRÉDITOS:			Fornecedores	2.706.150,04
Clientes	4.179.052,10	5.869.406,24	Impostos a Recolher	1.849.393,05
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	125.959,00	137.346,52	Contas a Pagar	242.291,38
(-) Duplicatas Descontadas	—	654.318,75	Créditos de Empresas do Grupo	26.822.617,00
Títulos a Receber	1.280.774,57	1.980.774,57	Honorários a Pagar	536.885,38
Participações em Outras Empresas	—	26.822.617,00	Adiantamento de Clientes	100.000,00
Incentivos Fiscais a Aplicar	—	1.075.433,00	Total do Circulante	50.331.737,01
Adiantamentos a Empregados	10.345.861,60	5.688.587,36	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Outros Créditos	301.326,00	12.465,00	Créditos de Empresas do Grupo	29.531,37
ESTOQUES			Créditos de Coligadas	66.620.294,33
Almoxarifado	2.763.688,37	833.739,88	Total do Exig. a L. Prazo	66.620.294,33
DESPESAS ANTECIPADAS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Despesas do Exercício Seguinte	5.529.139,63	2.237.481,69	Capital Autorizado	270.000.000,00
Total do Circulante	24.920.263,39	44.055.317,40	(-) Capital a Subscrever	136.680.317,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Créditos em Coligadas	—	90.814.856,26		
Créditos em Empresas do Grupo	—	5.802.812,88		
Outros Créditos	607,00	65.767,82		
Total do Real. a Longo Prazo	607,00	96.683.436,96		
PERMANENTE				
INVESTIMENTOS				
Participações em Coligadas e Contr.	155.234.004,86	26.272.446,82		

Participações em Outras Empresas.....	416.852,72	20.082,50	Reservas de Capital.....	127.414.631,54	46.083.491,72
Participações Incentivadas.....	1.831.886,21	383.173,76	Reservas de Lucros.....	—	24.966.758,85
IMOBILIZADO			(-) Prejuízos Acumulados.....	(141.445.817,40)	—
Equipamentos de vóo.....	73.544.415,06	39.880.096,10	Total do Patrimônio Líquido.....	119.288.497,14	159.470.254,57
Equipamentos terrestres.....	19.191.266,52	8.633.316,08	Total do Passivo.....	236.240.528,48	198.796.758,19
Imóveis.....	20.952.416,12	10.713.537,09	JOSÉ AFONSO ASSUMPÇÃO	JOSÉ GERALDO BARBOSA	
(-) Depreciações e Amortizações.....	59.851.183,40	27.844.648,52	Diretor Presidente	Téc. Cont. CRC — MG — 29232-S-PA	
Total do Permanente.....	211.319.658,09	58.058.003,83			
Total do Ativo.....	236.240.528,48	198.796.758,19			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981
(COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1980)

	1981	1980		1981	1980
Receita Bruta dos Serviços Prestados.....	128.894.289,38	178.362.944,85	Despesas Administrativas.....	(29.569.020,52)	(12.516.389,94)
(-) Descontos e Impostos.....	(2.195.430,90)	(288.972,82)	Despesas Financeiras Líquidas.....	(364.066,02)	(13.288,73)
Renda Operacional Líquida.....	126.698.858,48	178.073.972,03	Variações Monetárias Líquidas.....	(3.122.048,38)	(1.603.390,78)
Outras Receitas Operacionais.....	1.471.343,12	—	Depreciações e Amortizações.....	(873.306,71)	(458.188,63)
Custo dos Serviços.....	(255.950.196,20)	(136.093.119,29)	Ganho de Capital.....	49.968.142,34	5.982.420,86
Lucro (Prejuízo) Bruto.....	(127.779.994,60)	41.980.852,74	Lucro (Prejuízo) Operacional.....	(119.854.114,50)	26.397.573,39
Despesas com Vendas.....	(1.700.294,57)	(2.112.570,70)	Saldo Devedor de Correção Monetária..	(71.972.473,53)	(34.425.465,48)
Despesas Gerais.....	(6.395.242,73)	(4.240.000,00)	Receitas (Despesas) Não Operacionais..	(444.698,64)	59.001,18
Honorários da Diretoria.....	(18.283,31)	(621.871,43)	Prejuízo Líquido do Exercício.....	(192.271.286,67)	(7.968.890,91)
Impostos e Taxas.....	—	—	Prejuízo por Ação.....	(Cr\$ 1,44)	(Cr\$ 0,09)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981
(COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1980)

	1981	1980		1981	1980
Saldo no início do Exercício.....	—	36.984.980,87	Saldo Inicial Corrigido.....	—	(2.043.084,40)
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	—	(1.355.050,40)	Prejuízo do Exercício.....	(192.271.286,67)	(7.968.890,91)
Transferência para Reservas.....	—	(36.984.980,87)	Absorção de Prejuízo c/Reservas.....	50.825.469,27	10.011.975,31
Correção Monetária.....	—	(688.034,00)	Lucro (Prejuízo) Acumulado.....	(141.445.817,40)	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981
(COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1980)

	1981	1980		1981	1980
ORIGENS DE RECURSOS			OUTRAS OPERAÇÕES		
Das Operações Próprias			Aumento do Exigível a L. Prazo.....	66.590.762,96	29.531,37
Prejuízo Líquido do Exercício.....	(192.271.286,67)	(7.968.890,91)	Reserva de Incentivos Fiscais.....	—	1.075.433,00
MAIS:			Redução do Realizável a L. Prazo.....	96.682.829,96	—
Depreciações e Amortizações.....	7.117.798,46	4.159.738,82	Total das Origens.....	619.134,54	31.721.277,76
Resultado da Correção Monetária.....	71.972.473,53	34.425.465,48	Redução do Capital Circ. Líquido.....	30.169.818,77	3.673.604,39
Baixas Líquidas do Imobilizado.....	494.698,64	—	Ganho de Capital em Equiv. Patrim..	30.788.953,31	35.394.882,15
MENOS:					
Ganho de Capital em Equiv. Patrim..	19.968.142,34	—			
	(162.654.458,38)	30.616.313,39			

APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Adições ao Imobilizado	2.847.343,32	972.921,60
Redução do Exigível a L. Prazo.....	—	2.174.796,02
Aumento do Realizável a L. Prazo.....	—	12.168.662,27
Adições aos Investimentos.....	27.780.299,99	16.037.026,86
Ajustes de Exercícios Anteriores	161.310,00	4.041.475,40
Total das Aplicações.....	30.788.953,31	35.394.882,15
DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Varição no Ativo Circulante.....	(19.135.054,01)	24.078.668,79
Varição no Passivo Circulante	11.034.764,76	27.752.273,18
Varição no Capital Circ. Líquido.....	(30.169.818,77)	(3.673.604,39)

(T. n. 11192 - Reg. n. 3913 - Dia 20.05.82)

HOTEIS DO PARÁ S.A.

C.G.C.-MF - 04.916.482/0001-85

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1982.

Aos 28 dias do mês de abril de 1982, às 10:00 horas em sua sede social na Praça da República, 718, nesta cidade de Belém, com a presença de acionistas que representam mais de 3/4 partes do capital social com direito a voto, como foi constatado pelas assinaturas e demais anotações feitas no Livro de Presença dos Acionistas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas de Hotéis do Pará S.A. devidamente convocada pela Diretoria da Sociedade conforme edital de convocação publicado, dentro do prazo legal do Art. 124, Parágrafo 1º da Lei 6404/76, no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará" nas edições respectivas dos dias 29, 30 e 31 e 26, 27 e 29 de março de 1982. Na forma do estatuto social, assumiu a Presidência da Assembleia, o Sr. José Bonazza, que está no exercício interino da Presidência por impedimento ocasional do Diretor Presidente e conforme nomeação do próprio Diretor Presidente desta sociedade, Sr. Leo Henrique Tjurs, de conformidade com o termo lavrado no "Livro de Atas" de reuniões da Diretoria, nº 02, página 16, o qual convidou a mim, Lairson Lopes Sena, para Secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando-me que procedesse a leitura do edital de convocação da presente Assembleia publicado nos jornais e datas supra mencionadas, cuja transcrição nesta ata foi dispensada pelos presentes. Passando ao primeiro item da ordem do dia o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que o Balanço Geral, as demonstrações financeiras e o relatório da diretoria do exercício findo em 31/12/1981, foram publicados com a antecedência prevista no Artigo 133, Parágrafo 3º da Lei 6.404/76 no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará" nas respectivas edições de 21 de abril de 1982. Sendo certo que o aviso aos acionistas a que se refere o "caput" do Artigo 133 da referida Lei, foi devidamente publicado, dentro do prazo legal, juntamente com o edital de convocação supra mencionado. Após os esclarecimentos necessários foram os referidos documentos submetidos a discussão e votação tendo sido aprovados por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Em seguida, foi submetido a discussão e votação o valor da correção da expres-

são monetária do capital social no montante de Cr\$-10.414.575,00 (dez milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) a ser incorporada ao capital social que atualmente é de Cr\$-10.872.000,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros) e esta totalmente integralizado passando a ser de Cr\$-21.240.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), capitalização essa feita sem modificação do número de ações emitidas, mediante o aumento do seu valor nominal, que passa a ser de Cr\$-5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) cada ação permanecendo na conta "Correção Monetária do Capital Realizado" um saldo de Cr\$-46.575,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) que corresponde as frações de centavos do valor nominal das ações conforme disposto no Parágrafo 2º do Artigo 167 da Lei 6.404/76. Tendo sido o valor da correção da expressão monetária do capital e sua capitalização na forma supra proposta aprovada por unanimidade de votos com as abstenções de direito, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais - Capital Social - passará a ter a seguinte nova redação, sendo certo que seus Parágrafos permanecem inalterados: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$-21.240.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) representado por 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) ações do valor nominal de Cr\$-5,90 (cinco cruzeiros e noventa centavos) cada uma, sendo 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações ordinárias e 900.000 (novecentas mil) ações preferenciais nominativas ou ao portador. As ações ordinárias ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas ou endossáveis e vice-versa, nos termos da legislação em vigor. Prosseguindo o Sr. Presidente propôs que fosse distribuído um dividendo de 12% sobre o valor realizado das ações preferenciais, aos acionistas portadores desse tipo de ação, totalizando Cr\$-326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta cruzeiros), dividendos esses que serão pagos dentro deste exercício a critério da Diretoria, o que foi aprovado por unanimidade de votos com as abstenções legais. Prosseguindo o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que se fazia necessário proceder a eleição da Diretoria para novo mandato de 3 (três) anos e deliberar sobre os honorários dos Diretores. Submetido a votação chegou-se ao seguinte resultado: Para Diretor-Presidente, reeleito o Sr. Leo Henrique Tjurs, brasileiro, desquitado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 214382-SP e do CIC nº 010663668/53, residente e domiciliado na cidade de

São Paulo, Capital, na Rua Augusta nº 1819, apartamento 232, para Diretores, Vice-Presidentes reeleitos, os Srs. Cláudio Isaac Tjurs, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 2656860-SP e do CIC nº 141415586/72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, 1275, e o Sr. Marcelo Tjurs, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº RG 12656836-SP e do CIC nº 129219986/53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua São José, 88, para Diretor Financeiro reeleito o Sr. José Bonazza, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 3348159 e do CIC nº 010663748/72 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Alameda Sarutaiá, 333, apartamento, 82, e eleito para o cargo de Diretor-Executivo o Dr. Walfrido Almeida Villela, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 82468-SP e do CIC nº 008568278/00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Estados Unidos, 431. Todos os eleitos deverão assinar o termo de posse na forma dos Estatutos Sociais, ficando ainda deliberado por unanimidade de votos com as abstenções legais que os honorários mensais atribuídos aos membros da Diretoria ora eleita, para o presente exercício será no seu montante global, o valor do limite máximo estabelecido pela legislação do Imposto sobre a Renda e que será partilhado entre seus membros da maneira que melhor lhes aprouver. Outrossim, esclareceu o Sr. Presidente que o Conselho Fiscal não fora instalado por não ter havido manifestação dos senhores acionistas nesse sentido. Em seguida, passando ao último item da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que conforme deliberação na Assembléia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 1981, a Diretoria desta empresa providenciará as novas cautelas de ações para que fossem substituídas as velhas, estando já prontas e à disposição dos senhores acionistas na sede da empresa. Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela, quisesse fazer uso e como ninguém a solicitasse e nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa pelo tempo necessário, a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Belém, 28 de abril de 1982. JOSÉ BONAZZA

Presidente

LAIRSON LOPES SENA

Secretário

FRANCISCO ROBERTO ROSAS FERNANDES

Advogado

P.P. LEO HENRIQUE TJURS

LAIRSON LOPES SENA

WILTON SANTOS BRITO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 553/82, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Pará S/A.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3921 - Dia: 20.05.82)

AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A

CGC nº 46.991.311/0001-60

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1982.

Aos 30 dias do mês de abril de 1982, às 09:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à Rua XV de Novembro nº 226 — 14º andar conjunto 1.504, nesta Capital, os acionistas da Agropecuária Rio Mudriré S/A atendendo ao Edital de Convocação publicado nos dias 20, 21 e 24 de abril de 1982 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 20, 21 e 22 de abril de 1982 no jornal Província do Pará. Constatada através de assinaturas apostas no livro próprio a presença dos acionistas que representavam a maioria do capital social com direito a voto, o Sr. João Carlos de Almeida Braga deu por aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a Assembléia, recaído a escolha por unanimidade no próprio Sr. João Carlos de Almeida Braga, que convidou a mim, José Raul da Costa Machado para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando que se procedesse a leitura do Edital de Convocação, objeto da presente Assembléia, consubstanciada no seguinte: — AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A — CGC Nº 46.991.311.0001-60 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCACÃO — Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 30/04/82, às 09:00 horas em sua sede social, localizada à Rua XV de Novembro nº 226 — 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: — a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31/12/81; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, PA, 12 de abril de 1982. A seguir, foram sucessivamente discutidas e votadas todas as matérias da Ordem do Dia, verificando-se, então, que a Assembléia Geral: PRIMEIRO — por votação unânime, mas com abstenção dos legalmente impedidos aprovava o relatório anual da Administração, do balanço patrimonial e as demais peças constitutivas das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro último; SEGUNDO — por votação unânime, aprovada a correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 5.775.859,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 13.202.513,00 (treze milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e treze cruzeiros), mediante a incorporação dos seguintes valores: — Cr\$ 4.525.997,28 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e oito centavos), relativo a parte do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", deixando de capitalizar Cr\$ 1,69 (Um cruzeiro e sessenta e nove centavos) e Cr\$ 2.900.656,72 (Dois milhões, novecentos mil, seiscentos e cinquenta e

seis cruzeiros e setenta e dois centavos), relativo a parte do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado", sendo este aumento de Cr\$ 7.426.654,00 (Sete milhões quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), representado por 7.426.654 (sete milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, seiscentas e cinquenta e quatro) ações exclusivamente ordinárias, visto não terem sido ainda emitidas ações preferenciais; TERCEIRO — por votação unânime, reelegeu para constituírem o Conselho de Administração da sociedade, até a Assembléia Geral Ordinária de 1985, os Srs. João Carlos de Almeida Braga (CPF.-MF nº 028.575.707-59), brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de OAB. nº 10.397, residente e domiciliado à Rua Icatú nº 101 — Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; José Raul da Costa Machado (CPF nº 183.025.997-00), brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.542.247, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa nº 1844 — aptº 311, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e Antonio Ribas Cunha, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Av. José Bonifácio nº 2.339 — Jardim das Paineiras, portador da cédula de identidade RG. 924.625 e do CPF.-MF. 014.122.218-20, sendo o primeiro designado Presidente desse mesmo órgão; QUARTO — por votação unânime, fixara em até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, a débito de "Despesas Gerais", a remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria cabendo ao primeiro desses órgãos deliberar sobre a forma de distribuição mensal dessa verba entre os seus membros e os da Diretoria. Terminada essa votação, declarou o Sr. Presidente que o Conselho de Administração deveria eleger a nova Diretoria. Por esse motivo sugeriu a suspensão dos trabalhos para tal providência, o que foi unanimemente aprovado e suspensa a reunião às 09:30 horas. Reabertos os trabalhos às 10:00 horas, ainda no dia de hoje, no mesmo local e com os acionistas presentes ao ato inaugural, declarou o Sr. Presidente que sobre a mesa se encontrava a ata de reunião do Conselho de Administração, mandando que eu, Secretário, procedesse à respectiva leitura, o que foi por mim feito, sendo ela do teor seguinte: "AGROPECUÁRIA RIO MUDRIRÉ S/A — CGC Nº 46.991.311/0001-60 — ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1982 — Aos 30 dias do mês de abril de 1982, às 09:30 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Mudriré S/A, no final assinados, sob a Presidência do Sr. João Carlos de Almeida Braga, o qual declarou que esta reunião tinha por objetivo o cumprimento de disposição legal e estatutária no sentido de eleger a Diretoria; e passando-se à discussão da matéria, resolveu o Conselho de Administração, por votação unânime, eleger para constituírem a Diretoria da sociedade os Srs. Cláudio Martelletti Grillo, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Viscondessa de Campinas nº 577 — Nova Campinas, portador da cédula de identidade RG. nº 3.281.913 e do CPF. 014.032.658-87 e José Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Celso Egidio de Souza Santos nº 613 — Jardim Chapadão, portador da

cédula de identidade RG. 2.624.172 e do CPF. 021.987.038-15, com mandato até à investidura dos novos membros desse órgão que forem eleitos em 1.985. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada pelos presentes. Belém, PA. 30 de abril de 1982. (aa) João Carlos de Almeida Braga, José Raul da Costa Machado, Antonio Ribas Cunha". Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Belém, PA, 30 de abril de 1982. (aa) João Carlos de Almeida Braga — Presidente da Mesa; José Raul da Costa Machado — Secretário; p. Allianz Ultramar Companhia Brasileira de Seguros — Jorge Estácio da Silva e Jorge de Azevedo — Diretores; P. Patria Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Ararino Sallum de Oliveira e Sérgio Musieracki — Diretores; p. Farroupilha Companhia Nacional de Seguros — Obertal Paes Filho e Hamilton Mesquita do Prado — Diretores; p. SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. — Antonio Ribas Cunha — Diretor.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

Belém, PA. 30 de abril de 1982.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 562-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Mudriré S/A.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Para

(Ext. Reg. nº 3931 - Dia: 20 05.82)

AGROPECUÁRIA RIO
MUDRIRÉ S/A.

CGC Nº 46.991.311/0001-60

Ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 1982.

Aos 30 dias do mês de abril de 1982, às 09:30 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Rio Mudriré S/A, no final assinados, sob a Presidência do Sr. João Carlos de Almeida Braga, o qual declarou que esta reunião tinha por objetivo o cumprimento de disposição legal e estatutária no sentido de eleger a Diretoria; e passando-se à discussão da matéria, resolveu o Conselho de Administração, por votação unânime, eleger para constituírem a Diretoria da sociedade os Srs. Cláudio Martelletti Grillo, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Viscondessa de Campinas nº 577 — Nova Campinas, portador da cédula de identidade RG. nº

3.281.913 e do CPF. 014.032.658-87 e José Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo à Rua Celso Egidio de Souza Santos nº 613 — Jardim Chapadão, portador da cédula de identidade RG. 2.624.172 e do CPF. 021.987.038-15, com mandato até a investidura dos novos membros desse órgão que forem eleitos em 1985. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada pelos presentes. Belém, PA, 30 de abril de 1982. (aa) João Carlos de Almeida Braga, José Raul da Costa Machado, Antonio Ribas Cunha.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 17/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 544-82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Mudiré S/A.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3932 — Dia: 20.05.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

ATA DAS REUNIÕES DE ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-
CELPA REALIZADAS NO DIA 14 DE ABRIL
DE 1982.

Aos quatorze (14) dias do mês de abril de 1982, em sua sede social, localizada à Av. Governador José Malcher nº 1670, reuniram-se as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA, devidamente convocadas no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", edições dos dias 02, 07 e 13 de abril corrente. Presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Sr. Roberto da Costa Ferreira; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS, representada pelo Advogado Alceu Geraldo Cavalcanti Ribeiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, representada pelo Dr. Alexandre Mathias da Silva Santos; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Carlos Dias Reis Filho; e os acionistas Guido Iberê Pereira Rennó; Presidente do Conselho de Administração e Diretoria; Rubens Luzio Vaz, membro do Conselho de Administração; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento e Oswaldo Trindade. O Presidente da Assembléia Geral, acionista Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após ter verificado que os acionistas presentes já haviam assinado o livro de "Presença de Acionistas" e constatado

o comparecimento da maioria com direito a voto, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Rubens Luzio Vaz, o qual leu em seguida o Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "Centrais Elétricas do Pará S.A. - CGC nº 04895728/0001-80 - Assembléia Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no próximo dia 14 de abril de 1982, às 16.00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo: Assembléia Geral Ordinária - I - Tomada das Contas da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981; II - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; III - Aprovação da correção monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1981, no montante de Cr\$ 6.891.192.565,00 e respectivo aumento de Cr\$ 8.190.703.335,00 para Cr\$ 15.081.895.900,00; IV - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Assembléia Geral Extraordinária, I - Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$ 15.081.895.900,00 para Cr\$ 15.756.179.922,00, mediante recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, no montante de Cr\$ 674.284.022,00; II - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social. Belém, 02 de abril de 1982. O Conselho de Administração". Por solicitação do Presidente, o Secretário leu o item I da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral referente ao item I do Edital de Convocação transcrito a seguir: "Mensagem do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA à Assembléia Geral Ordinária. Senhores Acionistas: I - Apresentamos a V.Sas. o relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas relativas às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981". Dando continuidade aos trabalhos o Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário, Governo do Estado do Pará, que apresentou a seguinte proposta: de acordo com o item I do Edital de Convocação, propõe que seja dispensada a leitura dos documentos constantes do item I da pauta, em vista da divulgação que já tivemos nos jornais desta cidade e Diário Oficial do Estado do Pará, já do conhecimento público. Aprovada a proposta pelo plenário o Presidente da Assembléia solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito na forma a seguir transcrito: "Parecer dos Auditores - Ilms Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. I - Examinamos o balanço patrimonial da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA levantado em 31 de dezembro de 1981 e as respectivas demonstrações do resultado, dos lucros acumulados e das origens e aplica-

ções de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de autoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2 - Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, cujos valores estão apresentados para fins de comparação. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA em 31 de dezembro de 1981 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para empresas de energia elétrica conforme Decretos 41.019/57 e 84.441/80, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Belém, 26 de fevereiro de 1982. Boucinhas, Campos & Claro S/C - CRC-SP - 5.528 - Nilton Claro - Contador - CRC-RJ-10.316-5-S-PA". "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo procedido ao exame do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981 e em confronto com a escrituração e documentos apresentados pela Administração, bem como a análise dos atos e fatos administrativos relativos ao mencionado exercício social e, ainda louvando-se no "Parecer dos Auditores Independentes", declaram perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a situação da Empresa, pelo que recomendam sua aprovação na Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Belém, 30 de março de 1982. Francisco Cezar Nunes da Silva, Edgar Pinto Marques; João Maria Lobato da Silva; Jayme Buarque de Holanda e Oscar Dias Teixeira". Colocada a matéria em discussão foi aprovada pela unanimidade dos presentes, com abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos. Em continuidade, o Presidente passou para o item II do Edital de Convocação que versa sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, passando a palavra ao representante do acionista majoritário, manifestando-se este que considerando que pelo Balanço aprovado foram distribuídos dividendos conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Estatuto Social, aos portadores de ações Preferenciais Classe "A", "B", "C", no valor de Cr\$ 112.594.367,71 e dividendos aos portadores de ações Ordinária no valor de Cr\$ 103.131.919,29, calculados "pro rata temporis", o Governo do Estado do Pará propõe que referidos dividendos sejam, com fundamento na Lei nº 6.404/76, pagos ou reinvestidos até 31 de dezembro de 1982. Considerando ainda que foram distribuídos os dividendos mínimos estabelecidos por Lei e ainda permanecer a disposição desta Assembléia Geral o valor de Cr\$ 479.878.680,01, o Governo do Estado do Pará, como acionista majoritário, propõe que lhe seja dada a seguinte destinação: a) 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) para complementa-

ção de gratificação ao corpo funcional da Empresa, obedecidos sempre os princípios e critérios estatutários de distribuição a respeito; b) 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), para auxílio à Associação Desportiva CELPA (ASDECELPA), Clube Recreativo dos Funcionários da Empresa, para execução de ampliações e melhoria em suas instalações, mediante plano de aplicação a ser aprovado pela Diretoria da Empresa obrigando-se a comprovar os recursos efetivamente aplicados; c) 21% (vinte e um por cento) para criação de um Fundo Rotativo destinado a atender a execução de Padrão de Entrada Simplificado para consumidores de baixa renda na região nordeste do Estado, objetivando atender o art. 8.1.d. do contrato de financiamento em moeda alemã ocidental, nº AL 8065 195, firmado entre CELPA e o KREDITANSTALT WIEDERAUFBAU, em 26.06.81, com garantia do Governo Federal; d) 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) como doação à Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, com a finalidade de auxiliar a política de bem estar social do Estado, no atendimento de necessidades básicas do ser humano; e) O saldo remanescente permanecerá a disposição da Assembléia Geral para futuro aumento de capital. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. A seguir o Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da Mensagem do Conselho de Administração à Assembléia Geral, referente ao item III do Edital de Convocação que versa sobre a aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1981, o que foi feito nos seguintes termos: II - "Tendo em vista a proposta anexa da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social da Sociedade, mediante a distribuição de novas ações entre acionistas a razão de 84,13432%, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social em 31.12.81, no valor de Cr\$ 6.891.192.565,00, este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cr\$ 8.190.703.335,00 (oito bilhões, cento e noventa milhões, setecentos e três mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 15.081.895.900,00 (quinze bilhões oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos cruzeiros). Belém, 31 de março de 1982. Guido Iberê Pereira Rennó; Presidente do Conselho de Administração". "Proposta da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para aumento do Capital Social - Senhores Conselheiros: I - Considerando que pela Assembléia Extraordinária realizada em 11.11.81, foi autorizada a elevação do Capital Social de Cr\$ 7.204.761.464,00 para Cr\$ 8.190.703.335,00, proveniente de recursos decorrentes da subscrição de ações e recursos constituídos em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, estando nesta data o Capital subscrito totalmente integralizado, como abaixo se demonstra: Ações Ordinárias - Governo do Estado do Pará - 5.957.312.554,00; Eletrobrás - 151.509.013,00; SUDAM - 11.152.853,00; Prefeitura Municipal de Belém - 11.710.913,00; Particulares -

2.028.979,00 - Total Ações Ordinárias - 6.133.714.312,00. Ações Preferenciais Classe "A" - Governo do Estado do Pará - 79.036.094,00; Eletrobrás - 221.644.507,00; SUDAM - 563.198.482,00; Prefeitura Municipal de Belém - 321.721.727,00; Prefeituras Municipais (diversas) - 551.830.940,00; Particulares - 125.679.010,00 - Total Ações Preferenciais Classe "A" - 1.863.110.760,00 - Ações Preferenciais Classe "B" - Eletrobrás - 163.023.715,00; CESP - Cia. Energética de São Paulo - 10.085.453,00; Cia. - Paranaense de Energia - COPEL - 408.005,00 - Total Ações Preferenciais Classe "B" - 173.522.173,00. Ações Preferenciais Classe "C" - Incentivos Fiscais - Eletrobrás - 12.064.571,00; Incentivos Fiscais - Diversos - 8.291.519,00 - Total das Ações Preferenciais Classe "C" - 20.356.090,00. Total Capital Social Subscrito e Integralizado - Cr\$ 8.190.703.335,00. II - Considerando a existência de reserva no total de Cr\$ 6.891.192.986,78, proveniente da correção da expressão monetária do Capital Social, em 31.12.81, passível de capitalização; serão distribuídas novas ações entre acionistas, na proporção do número que possuírem, conforme art. 169 da Lei nº 6.404/76. III - Considerando disponibilidade de reserva no item acima, propõe a distribuição proporcional a razão de 84,13432 sobre o Capital Social subscrito e integralizado de Cr\$ 8.190.703.335,00, em 31.12.81, o que importará em Cr\$ 6.891.192.565,00, permanecendo um saldo de Cr\$ 421,78 em reserva para futura utilização. IV - Assim, serão distribuídas novas ações, conforme se demonstra: "Ações Ordinárias - Governo do Estado do Pará - 5.012.144.408,00; Eletrobrás - 127.471.078,00; SUDAM - 9.383.377,00; Prefeitura Municipal de Belém - 9.852.897,00; Particulares - 1.707.081,00 - Total Ações Ordinárias - 5.160.558.841,00 - Ações Preferenciais Classe "A" - Governo do Estado do Pará - 66.496.480,00; Eletrobrás - 190.629.544,00; SUDAM - 473.843.213,00; Prefeitura Municipal de Belém - 270.678.387,00; Prefeituras Municipais (diversas) - 464.279.209,00; Particulares - 112.715.191,00 - Total Ações Preferenciais Classe "A" - 1.584.642.024,00. Ações Preferenciais Classe "B" - Eletrobrás - 137.163.101,00; CESP - Cia. Energética de São Paulo - 8.485.327,00; Cia. Paranaense de Energia - COPEL - 343.272,00 - Total Ações Preferenciais Classe "B" - 145.991.700,00 - Total Geral - 6.891.192.565,00. Tendo em vista ser o Capital Social das Ações Preferenciais Classe "C" oriundo de aplicações de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66) os portadores destas ações foram favorecidos com o valor de nova distribuição, em Ações Preferenciais Classe "A". V - Tendo em vista o montante demonstrado no item IV, encontrar-se disponível, nesta data, para capitalização, vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de Cr\$ 6.891.192.565,00 que adicionada ao Capital Social já integralizado conforme item I, de Cr\$ 8.190.703.335,00 totalizará o valor de Cr\$ 15.081.895.900,00, que propomos para novo Capital Social da Empresa. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, à consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva. Belém, 29 de março de 1982. Guido Iberê Pereira Rennó, Diretor-Presidente; Carlos

Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor Administrativo-Financeiro; Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Engenharia". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs a aprovação da expressão monetária do capital social em 31 de dezembro de 1981, pelo aumento de Cr\$ 8.190.703.335,00 para Cr\$ 15.081.895.900,00. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuando os trabalhos, o Presidente passou para o item IV do Edital que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, passando a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs que fossem eleitos para o Conselho Fiscal, para o exercício de 1982 com remuneração correspondente a 1/10 (um décimo) da que, em média for atribuída a cada Diretor, de acordo com a Lei nº 6404/76, os seguintes membros: Para membros Efetivos: Francisco Cezar Nunes da Silva, brasileiro, casado, Advogado, CIC 015705102-10; Edgar Pinto Marques, brasileiro, viuvo, militar, CIC 000044052-34; João Maria Lobato da Silva, brasileiro, casado, Advogado, CIC 002753792-72, Oscar Dias Teixeira, brasileiro, casado, Engenheiro, CIC 000051182-04 e Jayme Buarque de Holanda, brasileiro, casado, Engenheiro, CIC 027541697-68. Para membros Suplentes, respectivamente os seguintes: Hello Jesus Fonseca, brasileiro, casado, Professor, CIC 000262392-72; Ronaldo Gilberto Huhn, brasileiro, casado, Engenheiro, CIC 001270432-68; Cleber Newton Velasco, brasileiro, casado, Advogado, CIC 006424102-59; Antonio Candido Monteiro de Brito, brasileiro, casado, Advogado, CIC 000559302-63 e Michael Pszczol, brasileiro, casado, Engenheiro, CIC 019433327-20. Submetida a apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou para o item I do Edital de Convocação da Assembléia Geral

Extraordinária, referente ao aumento do Capital Social mediante recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Unico Sobre Energia Elétrica e solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos documentos relativos ao aumento, o que foi feito nos seguintes termos: Mensagem do Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, à Assembléia Geral Extraordinária. Senhores Acionistas: I - Tendo em vista a aprovação, pela Assembléia Geral Ordinária, da correção da expressão monetária do Capital Social com a distribuição de novas ações, entre acionistas e considerando ainda a Proposta da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A., para aumento do Capital Social, mediante recursos provenientes da Subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Unico Sobre Energia Elétrica no valor de Cr\$ 674.284.022,00, este Conselho de Administração solicita a aprovação dessa Assembléia Geral para que o mesmo seja aumentado de Cr\$ 15.081.895.900,00 para Cr\$ 15.756.179.922,00. "Proposta da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA para aumento do Capital Social. Senhores Conselheiros: I - Considerando a existência de créditos nas contas de diversos acionistas, nos

montantes abaixo indicados, passíveis de capitalização em ações, segundo manifestação dos mesmos, propomos que os referidos créditos sejam utilizados na subscrição e integralização das seguintes ações: Ações Preferenciais Classe "A" - Prefeitura Municipal de Sen. José Porfírio - 3.573,00; Prefeitura Munic. de Bragança - 243.463,00; Prefeitura Munic. de Afuá - 43.348,00 - Total Ações Preferenciais Classe "A" - 290.384,00. II - Considerando ainda, a disponibilidade de recursos restituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único Sobre Energia Elétrica (IUEE), creditados nas contas de diversos acionistas, nos montantes abaixo indicados, propomos que os mesmos sejam utilizados na integralização das seguintes ações: Ações Ordinárias - Imposto Único s/Energia Elétrica - IUEE, Governo do Estado do Pará - Saldo anterior - 0,13; 9ª parcela/81 - 117.710.800,66; 10ª parcela/81 - 145.013.266,52; 11ª parcela - 149.983.033,72; 12ª parcela/81 - 153.323.297,75 - Sub Total - 566.030.398,78 - Fração de Cr\$ 0,78 - Total Ações Ordinárias - 566.030.298,00 - Ações Preferenciais Classe "A" - Imposto Único Sobre Energia Elétrica - IUEE - Setembro a Dezembro/81 - Prefeituras Municipais. Abaetetuba - 1.809.702,00; Açará - 944.292,00; Afuá - 610.004,00; Alenquer - 1.462.367,00; Almeirim - 1.857.104,00; Altamira - 3.843.888,00; Ananindeua - 1.638.128,00; Aveiro - 803.314,00; Bagre exercício 1980 - 262.495,00; Barcarena - 496.507,00; Belém - 33.576.237,00; Benevides - 572.224,00; Bonito - exercício 1979/80 - 231.889,00; Bragança - 1.992.224,00; Breves - 1.387.859,00; Bujaru - 570.778,00; Cachoeira do Arari - 318.195,00; Cametá - 1.815.495,00; Capanema - 933.311,00; Capitão Poço - 820.179,00; Castanhal - 1.657.651,00; Colares - 171.932,00; Conceição do Araguaia - 2.377.113,00; Currálio exercício 1980 - 338.677,00; Curuçá - 595.987,00; Faro - 575.381,00; Gurupá - 541.830,00; Igarapé Açu - 520.486,00; Igarapé Miri - 936.292,00; Inhangapi - 190.964,00; Irituia - 1.058.343,00; Itaituba - 3.874.195,00; Juruti - 647.126,00; Magalhães Barata - 144.138,00; Marabá - 1.944.816,00; Maracanã - 501.157,00; Marapanim - 446.467,00; Moju - 796.451,00; Monte Alegre - 1.380.727,00; Nova Timboteua - 227.053,00; Obidos - 1.412.771,00; Oriximiná - 2.707.168,00; Ourém - 962.705,00; Paragominas - 1.343.140,00; Peixe-Boi - 165.834,00; Ponta de Pedras - 343.394,00; Portel - 1.533.983,00; Porto de Moz - 605.173,00; Prainha - 1.310.288,00; Primavera - 607.867,00; Salinópolis - 392.313,00; Salvaterra - 251.676,00; Santa Izabel do Pará - 602.198,00; Santa Maria do Pará - 317.298,00; Santana do Araguaia - 712.214,00; Santarém - 8.979.441,00; Santo Antonio do Tauá - 292.116,00; São Caetano de Odivelas - 438.922,00; São Domingos do Capim - 1.704.329,00; São Francisco do Pará - 218.959,00; São João do Araguaia exercício 1980 - 612.308,00; São Miguel do Guamá - 585.885,00; São Sebastião da Boa Vista - 323.428,00; Soure - 456.683,00; Tomé-Açu - 970.336,00; Tucuruí - 3.389.827,00; Vigia - 585.262,00; Vizeu - 1.265.744,00. Total Ações Preferenciais Classe "A" - 107.963.240,00. Total Geral - Cr\$ 673.993.638,00. III - Tendo em vista o montante demonstrado nominalmente nos itens I e II, encontrar-se disponível, nesta

data vimos solicitar que seja autorizada a integralização da importância de Cr\$ 674.284.022,00, que adicionada ao Capital Social de Cr\$ 15.081.895.900,00, totalizará o valor de Cr\$ 15.756.179.922,00, que propomos para novo Capital Social da Empresa. IV - Aprovada a presente proposta, teremos a seguinte composição do Capital Integralizado da CELPA. Ações Ordinárias - 11.860.303.551,00, Ações Preferenciais: Classe "A" - 3.556.006.408,00, Classe "B" - 319.513.873,00; Classe "C" - 20.356.090,00. Total Ações Preferenciais - Cr\$ 3.895.876.371,00. Total Capital - Cr\$ 15.756.179.922,00. Esta é a proposta que submetemos, na oportunidade, a consideração do Conselho de Administração desta Empresa. Sala das Sessões da Diretoria Executiva, Belém, 29 de março de 1982. Guido Iberê Pereira Rennó, Diretor-Presidente; Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Diretor Administrativo-Financeiro; Fernando Antonio Castro de Pinho, Diretor de Engenharia". "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, tendo examinado as propostas da Diretoria Executiva para aumento do Capital Social mediante a distribuição de novas ações decorrentes da correção da expressão monetária do Capital Social em 21.12.81, recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundas do Imposto Único Sobre Energia Elétrica, vêm opinar, por unanimidade favoravelmente, pelo aumento proposto de Cr\$ 8.190.703.335,00 para Cr\$ 15.756.179.922,00. Belém, 30 de março de 1982. Francisco Cezar Nunes da Silva; Edgard Pinto Marques; João Maria Lobato da Silva; Jayme Buarque de Holanda; Oscar Dias Teixeira". O Presidente passou a palavra ao representante do acionista majoritário que propôs a aprovação da subscrição e incorporação do Capital Social do valor de Cr\$ 674.284.022,00 e consequente aumento de Cr\$ 15.081.895.900,00 para Cr\$ 15.756.179.922,00. Submetida a Proposta ao Plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente submeteu ao Plenário o item II do Edital de Convocação referente à proposta para alteração do art. 5º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social, solicitando ao Secretário que lesse a Mensagem do Conselho de Administração o que foi feito nos termos a seguir. "II - Aprovado o aumento do Capital Social, proposto, o art. 5º do Estatuto Social da CELPA passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cr\$ 15.756.179.922,00 (quinze bilhões setecentos e cinquenta e seis milhões cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e dois cruzeiros), dividido em 15.756.179.922 (quinze bilhões setecentos e cinquenta e seis milhões cento e setenta e nove mil novecentos e vinte e duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º - O capital é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim divididas: a) ações ordinárias: 11.860.303.551 (onze bilhões oitocentos e sessenta milhões trezentos e três mil quinhentas e cinquenta e uma) no valor de Cr\$ 11.860.303.551,00 (onze bilhões oitocentos e sessenta e milhões trezentos e três

mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros); b) ações preferenciais classe "A": 3.556.006.408 (três bilhões quinhentos e cinquenta e seis milhões seis mil quatrocentos e oito) no valor de Cr\$ 3.556.006.408,00 (três bilhões quinhentos e cinquenta e seis milhões seis mil quatrocentos e oito cruzeiros); c) ações preferenciais classe "B": 319.513.873 (trezentos e dezenove milhões, quinhentos e treze mil oitocentos e setenta e três) no valor de Cr\$ 319.513.873,00 (trezentos e dezenove milhões quinhentos e treze mil oitocentos e setenta e três cruzeiros); d) ações preferenciais classe "C": 20.356.090 (vinte milhões trezentos e cinquenta e seis mil e noventa) no valor de Cr\$ 20.356.090,00 (vinte milhões trezentos e cinquenta e seis mil e noventa cruzeiros). Essas ações são provenientes de Inventivos Fiscais (Lei nº 5174/66, permanecendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1. § 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, as das classes "A" e "C", e de 10% (dez por cento) ao ano, as da classe "B", calculados "pro rata temporis". Belém, 31 de março de 1982. Guido Iberê Pereira Rennó, Presidente do Conselho de Administração". O Presidente passou a palavra ao acionista majoritário que propôs que, em consequência do aumento do Capital Social, seja alterado o art. 5º do Estatuto Social, passando a ter a redação proposta pelo Conselho de Administração no item 11 de sua mensagem a esta Assembléia Geral. Submetida a proposta ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. E, como nada mais houvesse a deliberar em seguida o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 14 de abril de 1982.

ass) Iráwaldir Waldner Moraes da Rocha
Róberto da Costa Ferreira
Alceu Geraldo Cavalcanti Ribeiro
Alexandre Mathias da Silva Santos
Carlos Dias Reis Filho
Guido Iberê Pereira Rennó
Rubens Luzio Vaz
Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento
Oswaldo Trindade

Confere com o original sendo cópia fiel da que se acha transcrito às fls. 36v à 43v do Livro de Atas de Assembléia Geral nº 4.

RUBENS LUZIO VAZ
Secretário

IDALINA DE JESUS PROENÇA
Contadora

CRC-PA 2064-CIC 000255262/00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
---- JUCEPA ----

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 550-82 a 1ª via da presente Ata de Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA.

Belém, 17.05.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3911 - Dia: 20.05.82)

USINA BRASIL S/A
C.G.C.-MF - nº 04906303/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da Usina Brasil S/A, para uma reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 31.05.82, às 11:00 horas, na sede social, a rua Municipalidade, 670, nesta cidade, para apreciação e deliberação da seguinte Ordem de Dia:

- Renúncia da Diretoria;
- Eleição da nova Diretoria;
- Reforma do Estatuto Social, nos Artigos 2º e 3º referentes a sede e objeto social, respectivamente;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1982.
CARLOS LYMA CHAMÉ
DIRETOR PRESIDENTE

AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A-PASTORISA

C.G.C.-MF - nº 05068713/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A-PASTORISA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 31.05.82 às 17:00 horas, na sede social, a rua Municipalidade, 670, nesta cidade, para apreciação e deliberação da seguinte Ordem de Dia:

- Renúncia do Diretor financeiro e eleição do seu substituto para completar mandato;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1982.
CARLOS LYMA CHAMÉ
DIRETOR PRESIDENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 11173 - Reg. nº 3852 - Dias: 18, 19 e 20.05.82)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO C-38
RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna público a classificação final do Concurso Público C-38 para os cargos de ESCRIVÃO DE POLÍCIA GEP-PC-705, INVESTIGADOR DE POLÍCIA GEP-PC-706 e PAPILOSCOPISTA GEP-PC-708, das classes iniciais do Grupo Polícia Civil, do Quadro de Cargos de Provimento Permanente do Serviço Público do Estado do Pará, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, realizado em MARABÁ e SANTARÉM.

MUNICÍPIO DE MARABÁ

CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0008	José Garcia dos Santos Silva
02	0006	Amaury Salles Farias
03	0002	Raimundo Rodrigues da Cunha

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0041	Ivana Santos Bezerra
02	0059	José Maria Barbosa de Carvalho
03	0012	Dulcimar Mota Catuaba
04	0071	Cleude Maria da Silva Oliveira
05	0044	João Antônio Franco de Oliveira
06	0002	Robinson Costa Abbade
07	0050	Edivan Lima da Costa
08	0025	Ocílio Miranda de Souza
09	0040	Jocilene Chaves Cruz
10	0065	Iraci Pereira dos Santos
11	0001	Paulo Gomes da Silva
12	0037	Cleonice Moraes Gomes
13	0005	Raimundo Jesus da Silva Lobato
14	0048	Pedro Corrêa Barbosa

MUNICÍPIO DE MARABÁ

CARGO: PAPILOSCOPISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0023	Raimunda Júlia de Vasconcelos
02	0010	Maria Leite de Alencar
03	0011	Luiz da Silva Araújo
04	0017	Maria dos Anjos Barradas Lobato
05	0022	Eva Júlia de Vasconcelos
06	0002	Ubaldino Mesquita Abbade

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

CARGO: PAPILOSCOPISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0093	Olinda Santos da Cruz
02	0022	Maria Célia Mafra Guimarães
03	0008	Maria Conceição da Silva Monteiro
04	0108	Maria do Socorro do Vale Sousa
05	0099	Lindalva Santos Bomfim
06	0084	Carlos Sardinha Sousa
07	0068	Dinarte Dias Dourado
08	0011	Maria Edileuza da Silva
09	0077	Josenias da Silva Oliveira
10	0020	Raimundo Reinaldo Santana
11	0128	Ana Izabel de Castro Monteiro
12	0057	Iri van José Miranda
13	0015	Percília Pinho dos Santos
14	0078	Odivaldo de Oliveira Garcia
15	0103	Raimunda Elita Ferreira da Silva
16	0081	Idaci Barbosa Santos
17	0043	Ana Luzia Maduro Rego

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CARGO: PAPILOSCOPISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0051	Terezinha de Jesus Neiva Cavalcante

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Belém, 17 de maio de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HOMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 13/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Homoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições.

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e, considerando a solicitação constante do Processo nº 157 de 1982.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e

aplicação de Suprimento de Fundos a servidora Claudia Regina Vinagre, no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001 - Rubrica 3132 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 17 de maio de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 3910 - Dia: 20.05.82)

PORTARIA Nº 14/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0158/82

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos a servidora Maria Raimunda dos Santos Goés, no valor de Cr\$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) atividades. 5003.13754282.001 - Rubrica 3120.00 - Material de Consumo, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 17 de maio de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 3910 - Dia: 20.05.82)

OBRAS SOCIAIS ASILO LAR DO VELHINHO

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Fica constituído o ASILO LAR DO VELHINHO, entidade civil, com sede e foro em Monte Alegre, Estado do Pará, por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - O fim particular da Sociedade é socorrer a pobreza e prestar assistência à velhice desamparada, sem distinção de raça, condição social, credo político ou religioso, para o que a sociedade se propõe: Manter nesta Cidade um Asilo, para Velhos desamparados, inválidos e desprotegidos das possibilidades dos recursos sociais.

CAPÍTULO IV - N.º de sócios é ilimitado distribuídos pelas seguintes categorias: Efetivos, cooperadores, Benfeitores, Beneméritos.
(T. nº 11194 - Reg. nº 3914 - Dia: 20.04.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 007/82 ao Contrato nº 154/81, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e R. M. SANTOS.

Objeto - Prorrogação prazo por mais seis (6) meses a partir do dia 21.04.82.

Belém, 14 de maio de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 3912 - Dia: 20.05.82)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 065/82 DE 18 DE MAIO DE 1982

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar ALCIMARINA SANTOS FRAIHA - Chefe de Gabinete, ANTONIO SÉRGIO PIMENTA QUINDERÉ, Agente Administrativo, e MARIA JOSÉ FERREIRA MARTINS, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão destinada a recebimento e julgamento de propostas para adaptação de Enfermarias e 01 Alojamento no Presídio São José.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado em 18 de maio de 1982.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Superintendente
(Ext. Reg. nº 3922 - Dia: 20.05.82)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/82

A Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 065/82 de 18.05.82 avisa aos interessados que, no dia 26.05.82, às 10:00 horas, na sede da Superintendência do Sistema Penal do Estado, sita na Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, 2º andar, receberá, abrirá e julgará as propostas para adaptação de Enfermarias e 01 Alojamento no Presídio São José.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, das 09:00 às 13:00 horas.

Belém, 18 de maio de 1982.

ALCIMARINA SANTOS FRAIHA
Presidente da Comissão

APROVO:

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES
Superintendente
(Ext. Reg. nº 3922 - Dia: 20.05.82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito: Antônio Maria da Mota Bacelar, Paulo Altair Burlamaqui Zemer, Mirlene Maria de Souza Lima, Vera Rita Duarte Oliveira, Cirstiana Resque Pinto, Therezinha de Jesus Pacheco de Aragão Ponte, Rozinei Rodrigues da Silva, Lúcia Helena Araújo de Almeida, Ana Maria Calandrine do Corral, Maria Heloisa Palha Coelho, Lima José Machado Ferreira, Neusa Cidade Nascimento, Rosângela Carvalho da Silva, Heliana Denise Araújo da Silva, Sandra Maria Losada Maia, Rosalia de Nazaré Nunes, Oliveira Neves, Carlos Nadson de Azevedo da Silva, William Fontenelle Chaves, Suenon Ferreira de Sousa Júnior, Rosinaldo Branches Lavor, João Francisco Barros de Matos, Soraia Badih Abul Hosen, Nazaré Maria Sá de Azevedo, Lucimar Saraiva Barbosa, Antonio Zubi Pereira de Sousa, Reginete Maria Botelho Patêlo, Hamilton Francisco de Assis Guedes, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Vera Lúcia Bezerra Loureiro, em caráter SUPLEMENTAR, o Advogado Álvaro Castro. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Aroldo Evangelista Teixeira, Miguel Ribeiro Baia, Marcos Marcelino Neves de Quintanilhas Bibas e José Gomes Baptista. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de maio de 1982.

a) RONALDO BARATA
1º Secretário

(T. nº 10734 - Reg. nº 3930 - Dias: 20, 21 e 24.05.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RESUMO PARA O DIÁRIO

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0049/82 - DE 06 DE MAIO DE 1982

Processos nºs.: 010748/81 e 010749/81 - ITERPA

Interessadas: Noemy Oyama Okajima e Maria Heloisa Silva Okajima

Assunto: Designa o Agrimensor José Eli da Costa, para demarcar áreas de terras, nas Colônias José de Alencar e Anita Garibaldi, no Município de Castanhal.

E R R A T A: Na publicação, feita em 10.05.82, neste Jornal.

Onde se Lê Colônias José de Alencar e Anita Caribaldi, Leia-se Colônia Antonio Baena, Município de Castanhal.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA
CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 3928 - Dia: 20.05.82)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: C C E - Construção, Comércio e Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Instalação de 8.150 (oito mil, cento e cinquenta) hidrômetros, com vazão variando de 3m³/h a 1.100m³/h, para implementação do Projeto da Grande Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Nacional nº N-07/81-COSANPA.

Fonte de Recurso: BNH - FAE - BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-15.704.000,00 (quinze milhões e setecentos e quatro mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 008/82, de 14.01.82. Resolução do Conselho de Administração nº 007/82, de 14.01.82.

Assinado por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Engº AMINTAS VIANA NAHUM

Testemunhas:

MARRIBA LISBOA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3902 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Consulsan - Engenharia Ltda.

Espécie/Objeto: Instalação de 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) hidrômetros, com vazão variando de 3m³/h a 1.100m³/h, para implementação do Projeto da Grande Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Nacional nº N-07/81-COSANPA.

Fonte de Recurso: BNH - FAE - BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-7.791.384,00 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 009/82, de 14.01.82 - Resolução do Conselho de Administração nº 008/82, de 14.01.82.

Assinado Por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

LUIS OTÁVIO MOTA PEREIRA

Testemunhas:

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

MARRIBA LISBOA DE SOUZA

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3903 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará.

Contratada: Estacon - Engenharia S/A.
Espécie/Objeto: Execução de Obras da Tomada d'água do Bolonha, Elevatória de Água Bruta do Bolonha, Tomada d'água por gravidade do Lago Bolonha, Belém - Pará.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Nacional nº N-05/81-COSANPA.

Fonte de Recurso: BNH - FAE - BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-286.189.762,36 (duzentos e oitenta e seis milhões cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 390 (trezentos e noventa) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 006/82, de 14.01.82 - Resolução do Conselho de Administração nº 005/82 de 14.01.82.

Assinado por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Sr. LUTPHALA DE CASTRO BITAR

Testemunhas:

ALACID DA SILVA NUNES

LÓRIWAL REI DE MAGALHÃES

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3904 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Transpavi - Codrasa S/A.
Espécie/Objeto: Execução de Obras, limpeza e drenagem dos legos Água Preta e Bolonha etc. para implementação do Projeto da Grande Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Internacional nº 1-03/81 - COSANPA

Fonte de Recurso: BNH-FAE-BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-660.263.000,00 (seiscentos e sessenta milhões e duzentos e sessenta e três mil cruzeiros)

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 007/82, de 14.01.82 - Resolução do Conselho de Administração nº 006/82, de 14.01.82.

Assinado Por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Sr. EDSON GONÇALVES SOARES

Testemunhas:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

Illegível

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3905 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: K.S.B. - Bombas Hidráulicas S/A.
Espécie/Objeto: Fornecimento a COSANPA de 04 (quatro) Conjuntos Moto-Bombas submersos para implementação do Projeto da Grande Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Nacional nº N-08/82 - COSANPA.

Fonte de Recurso: BNH-FAE-BIRD.

Valor do Contrato: Cr\$-9.637.600,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 035/82, de 29.04.82 - Resolução do Conselho de Administração nº 040/82 de 29.04.82.

Assinado Por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Sr. HELCIO ROCHA AMOEDO

Testemunhas:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3906 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: EBSE - Empresa Brasileira de Solda Elétrica S/A.

Espécie/Objeto: Fornecimento à COSANPA de tubulações, peças e conexões em aço, para implementação do Projeto da Grande Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Internacional nº 1 - 06/81 - COSANPA.

Fonte de Recurso: BNH-FAE-BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-632.684.807,08 (seiscentos e trinta e dois milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete cruzeiros e oito centavos).

Prazo de Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 63/82, de 10.05.82 - Resolução do Conselho de Administração nº 048/82, de 13.05.82.

Assinado Por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Engº PAULO QUINTELA RIBEIRO

Sr. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

Testemunhas:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3907 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: CORNER S/A - Poços Artesianos - Indústria e Comércio

Espécie/Objeto: Execução de Obras de perfuração de poços profundos para as localidades de Marambaia, Cidade Nova, Ipasep e Marituba, para implementação do Projeto Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Nacional nº N-02/81 - COSANPA.

Fonte de Recurso: BNH - FAE - BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-51.026.695,84 (Cinquenta e um milhões, vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 116 (cento e dezesseis) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 156/81, de 05.11.81 - Resolução do Conselho de Administração nº 141/81, de 05.11.81.

Assinado Por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Sr. INAL PONTES DE CARVALHO

Sr. HENRIQUE BASANO FILHO

Testemunhas:

MARRIBA LISBOA DE SOUZA

Ilegível

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3908 - Dia: 20.05.82)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/82

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: HIDROMET - TECNOBRAS S/A - Indústria Brasileira de Hidrômetros.

Espécie/Objeto: Fornecimento à COSANPA de 12.825 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco) hidrômetros, para implementação do Projeto da Grande Belém.

Fundamento Legal: Concorrência Pública Internacional nº 1 -01/81-COSANPA

Fonte de Recurso: BNH - FAE - BIRD

Valor do Contrato: Cr\$-58.027.822,00 (cincoenta e oito milhões, vinte e sete mil e oitocentos e vinte e dois cruzeiros).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Aprovação: Resolução da Diretoria nº 157/81, de 05.11.81 - Resolução do Conselho de Administração nº 142/81 de 05.11.81.

Assinado Por: PELA COSANPA:

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Engº RICARDO LUIS MATTOS NENO

PELA CONTRATADA:

Sr. ARMANDO REZENDE

Testemunhas:

MARRIBA LISBOA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3909 - Dia: 20.05.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP -

RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 107, de 11.05.82, foram concedidos aos servidores Bianor Coelho Soares, Raimundo Barros Leal, para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Capanema e Bragança. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 108, de 17.05.82, foi concedido a funcionária Ivete Nazaré Palheta Almeida, férias regulamentares, a contar de 17.05 a 15.06.82, devendo retornar ao serviço no dia 15.06.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Resolução nº 078, de 05.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 4.000,00, reajustada para Cr\$ 6.914,00, cabendo metade ao Sr. Aristides José de Lima e a outra metade a filha menor Eunice Pinheiro Gadelha Lima. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.10.81.

Através de Resolução nº 079, de 05.05.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 8.916,55, em favor da Sra. Maria da Conceição da Silva Souza. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.02.82.

Através de Resolução nº 080, de 05.05.82, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 70.000,00, cabendo Cr\$ 65.625,00 a Sra. Arcila Ribeiro Borges Marques correspondente a sua meação como viúva e as quotas dos filhos José Maria Pinto Marques, Antônio Carlos Pinto Marques, Ana Marlise Pinto Marques Cunha, Denise Maria Pinto Marques de Mello, Naize Nazarina Pinto Marques Ferreira, Roberto Pinto Marques e Raimundo Guilherme Pinto Marques, que desistiram em seu favor, e Cr\$ 4.375,00 a filha Maria de Nazaré Pinto Marques, que deverá ser sobrestada, aguardando habilitação.

Através de Resolução nº 081, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 7.150,00, cabendo metade à Sra. Olivarina Conceição Oliveira e a outra metade ao filho menor Jorge Luiz Conceição de Oliveira. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 08.03.82.

Através de Resolução nº 082, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 30.809,65, em favor da Sra. Arcila Ribeiro Borges Marques. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12.02.82.

Através de Resolução nº 083, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 12.142,71 em favor da Sra. Yolanda Ângela Damasceno de Chermont Raiol. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.03.82.

Através de Resolução nº 084, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 3.862,42, reajustada para Cr\$ 6.914,00 em favor da Sra. Querubina Neves Modesto. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.10.82.

Através de Resolução nº 085, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 6.914,00 rateada em partes iguais aos menores Evely May, Cleildo, Roberto e Jeanne Monteiro Moraes. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.10.81.

Através de Resolução nº 086, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 15.865,50, cabendo metade à Sra. Julla Rodrigues de Freitas e a outra metade rateada em partes iguais as filhas Maria Margarete e Marcia Cristina Rodrigues de Freitas. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.02.82.

Através de Resolução nº 087, de 12.05.82, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00, integralmente à Sra. Iracema Duarte Mendes.

Através de Resolução nº 088, de 12.05.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 3.357,00 reajustada para Cr\$ 6.914,00 em favor do menor Pedro Fábio dos Santos Rodrigues. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.02.82.

Através de Resolução nº 089, de 12.05.82, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 70.000,00 cabendo metade ao Sr. João Batista da Silva e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Eldo Fabio, Elaine Cristina, Elke Maria, Elem de Cássia e Elder Valdo Basílio da Silva.

Através de Portaria nº 110, de 17.05.82, foi designada a funcionária Josefa Magalhães Fernandes, para exercer suas funções na Agência do IPASEP, sediada no Município de ÓBIDOS neste Estado. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.03.82.

Belém (PA), 18 de maio de 1982
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais
em exercício

VISTO:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO
Diretor do Deptº de Administração
(Ext. Reg. nº 3895 - Dia: 20/05/82)

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO - IPASEP E PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, com sede à Rua Senador Manoel Barata nº 50, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CGC/MF sob o número 05056031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC/MF nº 000575682-00, e de outro lado PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA com sede à Av. Almirante Barroso, Alameda Morelra da Costa nº 3, inscrita no CGC/MF sob o nº 04811493/0001-09, neste ato repre-

sentada por CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Engenheiro Arquiteto CREA/AP nº 2045/D, domiciliado e residente nesta cidade, portador do CIC/MF 002884702-49 e Cédula de Identidade nº 900091-Segup-Pará, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste contrato é a elaboração de Projetos de Urbanização, Arquitetura e complementares, em área de propriedade do IPASEP, situada na rodovia Tapanã, Município de Ananindeua, neste Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS - Os serviços acima mencionados, serão realizados na sede da CONTRATADA, sita à Av. Almirante Barroso - Alameda Morelra da Costa nº 3.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS - Anteprojetos de Urbanização e Arquitetura, visando definir na escala: 1:1.000 do Levantamento Planialtimétrico o aproveitamento da área, com vistas a definição do Sistema Viário, áreas por uso (habitacional, equipamentos, lazer, etc), bem como dos padrões habitacionais a serem utilizados; Projetos Executivos de Urbanização, Arquitetura e Complementares cujos principais elementos são os seguintes: De Urbanização - Uso do solo - projeto definitivo de uso do solo definindo o aproveitamento físico do terreno, segundo as funções que em cada área serão desenvolvidas e indicação da setorização resultante. Sistema de Circulação - definição da hierarquização do sistema e nomenclatura, assim como projeto geométrico das vias e de sinalização gráfica; Parcelamento do solo - indicação das áreas, acessos principais e orientação bem como distribuição dos lotes habitacionais, suas dimensões e áreas destinadas a equipamentos comunitários e outros Usos; Infra-estrutura - projetos definitivos sob a forma de plantas, detalhes e especificações, abrangendo informações detalhadas sobre o conjunto das obras, equipamentos e serviços necessários a execução dos seguintes sistemas: 1) abastecimento de água potável; 2) iluminação pública e distribuição de energia elétrica; 3) drenagem de águas pluviais; 4) esgotos sanitários (sistema individual - fossa e sumidouro), cujos projetos serão especificados e orçados analiticamente. Da Arquitetura: os projetos de arquitetura constarão do desenvolvimento à nível executivo dos padrões habitacionais, bem como dos respectivos projetos complementares. Os elementos básicos dos projetos de arquitetura são os seguintes: Plantas de Situação, de Locação, Plantas Baixas, Cortes, Fachadas, Detalhes Executivos, Quadro Geral de Acabamentos e Memoriais. Os projetos complementares constarão de: Cálculo Estrutural, Instalações Prediais de Água Fria, Esgostos Sanitários, Eletricidade e Telefone. Estes projetos serão especificados e orçados analiticamente.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO - A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços objeto deste Contrato dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, sendo que a 1ª fase dentro de quinze (15) dias e a segunda fase dentro de trinta (30) dias.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, pelo preço de Cr\$ 8.071.262,00 (oito milhões setenta e hum mil duzentos e sessenta e dois cruzeros).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura e recibos correspondentes obedecendo a seguinte forma:

- No ato da assinatura deste Contrato	20%	Cr\$ 1.614.252,40
- Na aceitação dos ante-projetos	20%	1.614.252,40
- Na entrega e aceitação dos projetos executivos	50%	4.035.631,00
- Na aprovação dos projetos pelos órgãos competentes	10%	807.126,20

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA - Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, o IPASEP destinará à conta de seus recursos próprios a dotação de Cr\$ 8.071.262,00 (oito milhões setenta e hum mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: IPASEP	4302
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL	05
FUNÇÃO: HABITAÇÃO E URBANISMO	10
PROGRAMA: HABITAÇÃO	57
SUBPROGRAMA: HABITAÇÕES URBANAS	316
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ	1007

NATUREZA DA DESPESA	
4.0.0.0. : DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0. : INVESTIMENTOS	
4.1.1.0. : OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato poderá ser declarado rescindido automaticamente por in-

fração de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por comum acordo das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Belém - Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato ou a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - A dispensa para licitação relativa aos serviços objeto do presente Contrato foi concedida ao IPASEP por decisão unânime proferida pelo Conselho Previdenciário, em sessão de 12.05.1982.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo que se encontra disposto neste Instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Belém, 18 de maio de 1982

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Projetos e Assessoria Técnica Ltda.

Testemunhas:

Maria Peixoto Ramos

Iva Rosa Lopes de Azevedo

CARTÓRIO DINIZ

3º Ofício

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 18 de maio de 1982.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 3895 - Dia: 20/05/82)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — CARLOS ALBERTO SILVA E MARIA DE NAZARÉ PACHECO CORRÊA, ele filho de Cipriano Silva e Maria Maurina Silva, ela filha de Raimundo Corrêa Brabo e de Maria de Melo Pacheco, solt: — JOSÉ ANTONIO SOMBRA SOARES E VERA LÚCIA DE CASTRO LEAL, ele filho de José da Rocha Soares e Leonor Sombra Soares, ela filha de Pedro Castro Leal e de Rocilda de Castro Oliveira Leal, solt: — GIAN CARLO CRUZ TOPINO E MARISA MELO FRAZÃO, ele filho de Giulio Topino e de Oneide Cruz Topino, ela filha de Mário Carlos Paraguassu Frazão e de Edmée Melo Frazão, solt: — JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA E MARIA DE JESUS RODRIGUES TAVARES, ele filho de Francisco Gomes da Silva e Eliana Maria da Conceição, ela filha de Paulo da Cunha Monteiro Tavares e Domingas Rodrigues, solt: — JOSÉ MARIA CAXIAS SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SOUZA, ele filho de Bibiano Fernandes Silva e Raimunda Caxias Silva, ela filha de Raimundo Ribeiro de Souza e Osmarina de Lima Souza, solt: — JOSÉ EDUARDO FUASTO COSTA CAMPOS E SANDRA SUELY PESSOA DE OLIVEIRA,

ele filho de Francisco Milton Uchôa Soares Campos e Joana Vilar da Costa, ela filha de Edilson Viana Gonçalves de Oliveira e Darcy Pessoa de Oliveira, solt: — JOVEL GILBERTO AVELAR AYALA E DIANA CELIA DOS SANTOS NUNES, ele filho de Novoc Alberto Ayala e de Elena Avelar, ela filha de Expedito do Nascimento Nunes e Gemina dos Santos Nunes, solt: — LUIZ FERNANDO ALFAIA BRANDÃO E VERA LÚCIA DOS SANTOS, ele filho de Evaldo Brandão de Jesus e Área Alfaia Brandão, ela filha de Wilson Crispim dos Santos e Maria de Nazaré dos Santos, solt: — MANOEL SOEIRO DE SOUZA E GINA DIAS ALLESSANDRINI, ele filho de Sebastião Batista de Souza e Antonia Soeiro de Souza, ela filha de Ary Homero Alessandrini e Elzy Dias Alessandrini, solt: — SOCRATES PENAFORT FADUL E KATIA CRISTINA DA COSTA MOTA, ele filho de Amaury Pantoja Fadul e Erina Penafort Ataide, ela filha de Berenisse da Costa Mota, solt: — Se alguém suber de impedimentos, denuncié-os para fins de Direito. Belém, 19 de maio de 1982. E eu, Edith Pugar Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Juramentada

(T. nº 10735 - Reg. nº 3927 - Dia: 20.05.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Maria da Conceição Silva, José Geraldo Lima dos Prazeres, Aloisio Carrigas Maciel, Juraci Aparecido de Carvalho, Manoel Fernando Juca Neves, Jonas da Silva, (Emitentes), Antonio Geraldo Chaves, Antonio Pereira de Melo, Olimpio Ribeiro de Andrade, (Avalistas), Odmar Ferreira, Francisco Antonio das Chagas, José Ribamar Mendes, Recomex Ltda., Renascente Mov. Ltda., Distr. Drog. Tiradentes Ltda., João Campos Veloso, Raimundo Cardoso, Frig. Jomar Ltda., Carvopar Agroflorestal Ltda., Raimundo Nonato Andrade do Nascimento, Maria Alice Barbosa Vian, Horazio Alesci, Editora Amaz. Ltda., João Cristostomo Barroso Pinto, Maria Generosa de Santana Souza, Hernani Soares Simões, José Cirio Moreira Furtado, Emp. Amazonense de Divulgação e Turismo, Rafael Gonçalves Fortunato, Ademi e Alencar Distr. de Peças Lubrificantes, Comsel — Com. Serv. Ltd, José Nunes Fernandes, Antonio Edmilson Alencar, Regina Coeli de Souza Fonseca, João Moreira de Andrade, Edson Vieira Pedrinhas, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Fininvest, Finasa S/A, Banco Auxiliar S/A, Dr. Rubem Conde de Almeida, Financ. BCN S/A, Banco Real S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Itau S/A, Fundação Brasil S/A, Lab. Lepetit, Banco Estado do Amazonas S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Real S/A, Apollo Equip. Ind. Com. Rep. Ltda., Banco Sudameris do Brasil, Banco do Estado de M. Gerais S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Oito (8) notas promissórias, Uma (1) letra de Câmbio e Vinte e Nove (29) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 13.284,00/ 14.931,00/ Cr\$ 82.068,00 — saldo/ 4.000,00 30.201,00/ 61.460,00 saldo/ 30.000,00 48.400,00 saldo/ 40.000,00 21.757,81/ 50.600,00 17.440,00 30.300,00/ 41.423,60/ Cr\$ - 107.130,00 202.051,20/ 71.000,00 50.000,00/ 150.000,00 136.448,00 Cr\$ 2.800,00 10.800,00/ 8.383,33/ 140.000,00 7.551,00 7.370,00 170.000,00/ Cr\$ 11.295,00 250.000,00 148.733,50 10.167,27/ 125.400,00/ 90.150,00 9.000,00 90.750,00 80.000,00/ 10.500,00/ 4.000,00/ 73.592,00 73.592,00 9.352,00, Vencimentos Vários, por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas e favor de Fininvest, Finasa S A, Giuseppe Tiburzi, Ubiratan Lessa Novelino, Financ. BCN S A, Eliseu Monteiro Chaves, S A Bitar Irmãos, Ind. de Calç. Ludovico Ltda., Fundação Brasil S/A, Lab. Lepetit S/A, Artico Ind. Com. Refrig., H. C. Pneus, M. Costa e Alfaia Ltda., Distr. de Perf. Cosm. Med. Ltda., Mitograph Editora, Disrel, Mapasa, Mecan — Mac. Veic. Ltda., Tágide Veic., J. M. Leite Rep. Transp. Ltda., M. C. Ramalho Ind. Com. Ltda., Mapepan Ind. Com. Imp. Exp., Coml. de Mov. Ferropla Bio-Médica Com. Imp. de Livros, Apollo Equip. Ind. Com., Diagro, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 19 de maio de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3918 - Dia: 20.05.82)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que está se processando por este Juízo e expediente a meu cargo, uma "Ação de Execução" movida por Banco do Brasil S/A com sede na Capital Federal e Agência Metropolitana (Canudos), nesta cidade situada à Rua Deodoro Mendonça nº 398, contra: — Mário Joaquim da Luz, brasileiro, solteiro, agricultor, que era residente e domiciliado à Rua Lameira Bittencourt nº 289, município e comarca de Paragominas (PA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para cobrança da importância de Cr\$ 410.210,85 (Quatrocentos e dez mil duzentos e dez cruzeiros e oitenta e cinco centavos) acrescida de juros, correção monetária, acessórios e outras despesas judiciais, proveniente de uma Cédula Rural Hipotecária nº EAI-77/00397-2, no valor nominal de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) emitida em 03.11.77, com vencimento final previsto para 10.12.83; entretanto antecipado extraordinariamente para 10.12.80, ex-vi do disposto no § único do art. 11 do Dec. Lei nº 167/67. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei, pelo qual fica citado o senhor Mario Joaquim da Luz. O despacho do doutor Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: — Cite-se por edital. Em 15/04/82. — Carlos Fernando de Souza Gonçalves. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de maio de 1982. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca
da Capital do Estado do Pará, etc..

(Ext. Reg. nº 3919 - Dia: 20.05.82)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE TEREZINHA ARIA LOPES, COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA a Sra. Terezinha Aria Lopes, brasileira, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido com prazo de sessenta (60) dias, para que venha a Juízo dar prosseguimento a Ação de Manutenção de Posse.

que Maria Alves da Silva, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, move contra Miguel Areias Lopes, já falecido, podendo a referida senhora, na qualidade de única herdeira do "de-cujus" contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela suplicada, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação do presente edital. — "DESPACHO": — Cite-se por edital, no prazo de 60 dias. Para expedição do edital deve ter o nome completo da herdeira. 12.02.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, ao três dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Aluisio Costa, Escrivão do 2º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca

(T. nº 11195 - Reg. nº 3933 - Dia: 20.05.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 24 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

EMBARGOS INFRINGENTES — Capital
Embe: — UNICON — Comércio Representações Exportações e Importações Ltda. (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Emba: — SUNSHINE Exporta. Inc. (Adv. Dra. Maria Ivone Gomes)

Relator: — Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Repte: — Fernando Alves Braga (Dr. Orlando Fonseca)

Reqdo: — A M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível

Relator: — Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Gabnete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 18 de maio de 1982.

LUIS FÁRIA

Secretário do TJE

(G. Reg. - nº 1390)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Elzaman da Conceição Bitencourt, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denun-

ciado Mário Antonio Bentes Guimarães, paraense, casado, motorista, de trinta e três anos de idade, filho de Mário de Freitas Guimarães e Maria Geralda Bentes Guimarães, de residência e domicílio ignorados, como incurso nas penas do artigo 155 (furto) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste no Diário Oficial, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de maio de 1982. Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivão, o subscrevi.

Bel. ELZMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1390)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes — 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Odilson F. Nôvo — advogado de ofício da Querete: Maria Valdenora Barroso da Costa, brasileira, solteira, estudante, representou Queixa Crime de Injúria e Difamação contra Querelada: Graciema Magno dos Santos, brasileira, casada, universitária, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 139 e 140 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 (quinze) a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de maio de 1982. Eu, Mário Santos - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1347)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Capital, em exercício, foram denunciados Ailson Ferreira Monteiro, brasileiro, casado, com 36 anos de idade, estu-fador; Geraldo Francisco de Souza, brasileiro, viúvo, com 45 anos de idade, estivador e Carlos Roberto de Souza, brasileiro, solteiro, menor, com 18 anos de idade, vendedor, todos em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 129 parte geral comb. c/o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de (15) quinze dias a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 03 de maio de 1982. Eu, Mário Santos - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. - nº 1347)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.758

Belém - Quinta-feira, 20 de maio de 1982

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7976
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO (DR. WILSON MANGALHÃES)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: Habeas Corpus

Coação ilegal — Prisão não revestida dos requisitos legais — remédio jurídico aplicável para evitar constrangimento físico — Recurso improvido.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 07 de maio de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7977

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ACAD. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
PACIENTE: FERNANDO GOMES DOS SANTOS
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Latrocínio. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, recomendando, porém, ao M.M. Dr. Juiz "a quo", a celeridade no processo a que responde o paciente, contra os votos dos Desembargadores Lydia Fernandes, Ary da Silveira e Paiva Mello, que a concediam.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

Belém, 3 de maio de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 17 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

ACÓRDÃO Nº 7978

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADVA. ELISABETH MASSOUD DA SILVA
PACIENTE: JOEL CASTILHO DOS SANTOS
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente em liberdade. Julgado prejudicado o pedido, unanimemente. Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente julgar prejudicado o pedido.

Belém, 03 de maio de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

ACÓRDÃO Nº 7979

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DE SANTARÉM
IMPETRANTE: O ADV. ELIEL WALTER A. NASCIMENTO
PACIENTE: IVALDO BISPO ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente respondendo pela prática dos crimes de Lesões Corporais e Homicídio. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada.

Belém, 3 de maio de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

ACÓRDÃO Nº 7980

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: MARCOS RODRIGUES DA SILVA A SEU FAVOR
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de tentativa de furto. Julgada procedente a impetração. Ordem concedida para efeito do paciente prestar fiança.

Vistos, etc....

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem impetrada, para efeito do paciente prestar fiança.

Belém, 3 de maio de 1982.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1982
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

ACÓRDÃO Nº 7981

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA A SEU FAVOR
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Lesão Corporal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente.

Belém, 03 de maio de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

ACÓRDÃO Nº 7982

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS
PACIENTE: IVALDO MANSO MACIEL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crimes de Lesão Corporal e Estupro. Prisão em ilegal. Ordem concedida para que o paciente responda em liberdade ao processo a que deverá responder.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do processo a que responde o paciente.

Belém, 03 de maio de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1390)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PROVIMENTO Nº 04/82
REQUERENTE: ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA
DECISÃO.

Vistos, etc...

Em data de 01 de setembro de 1981, o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), com fundamento no art. 1º da Lei 6.739, de 05 de dezembro de 1979, requereu o cancelamento da matrícula e demais transcrições no Registro de Imóveis do Título Definitivo Gratuito sob nº 81, expedido em nome de ODETE ALDIR AFFONSO e supostamente concedido pelo Governo do Estado em data de 02 de março de 1948, em decorrência de ação fraudulenta e grosseiramente falsificada, conforme está expresso no Decreto Estadual nº 10.816, de 11 de setembro de 1978, devidamente publicado no Diário da Justiça de 13 do mesmo mês e ano.

Atendida a pretensão do requerente, e editado o Provimento declaratório da nulidade do título antes referido, a ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, empresa sediada em Brasília - D.F., com endereço nesta cidade à Av. Assis de Vasconcelos, nº. 841, devidamente representada por procurador judicial, em longo petição dirigiu-se a esta Corregedoria Geral, requerendo a revogação do Provimento nº 01/81-CRIM, de 04 de dezembro de 1981, alegando, em síntese, a total e completa inaplicabilidade da Lei Federal nº 6.739/79 à espécie versada, por não se tratar de imóvel rural, e sim urbano.

Prosseguindo em suas razões, inquina de intempestiva a solicitação do ITERPA, pelo fato de que, datando de 1978 o Decreto Governamental, somente agora, através de medida drástica, procura aquele Órgão cancelar o registro do referido título.

Por outro lado, argumenta que o referido bem (lote nº 34) passou, no correr dos anos, por diversos proprietários, até chegar ao atual, a CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA e que a requerente (ENCOL) ao lotear a área da qual é parte integrante o lote 34, a que se refere o Decreto 10.816, cumpriu todas as exigências da Lei 6.766, de 19.12.79, nada impugnando o ITERPA, na oportunidade, processando-se e registrando-se normalmente o loteamento denominado "Parque das Andorinhas".

Finaliza, requerendo a revogação do Provimento nº 01/81-CRIM, de 04 de dezembro de 1981.

Juntou os documentos de fls...

Pelo que consta do breve relatório efetuado, e analisando detidamente a matéria, objeto do pedido, observa-se que, efetivamente, há nuances discutíveis quanto à adoção da medida requerida pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), merecendo o assunto maior estudo e aprofundamento, a fim de evitar irreparáveis prejuízos às partes.

Assim, sendo, hei por bem determinar que sejam suspensos os efeitos do Provimento nº 01/81-CRIM, de 04 de dezembro de 1981, desta Corregedoria Geral, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.651, de 08 de dezembro de 1981, ressalvando às partes interessadas o direito de, perante o Juízo que entenderem competente, pleitearem pelas vias ordinárias o que lhes parecer cabível.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 18 de maio de 1982.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Corregedor Geral da Justiça

RESENHA Nº 04/82

Belém, 18 de maio de 1982

De acordo com a Portaria nº IX

1 - REPRESENTAÇÃO Nº 146/82

Reclamante: Laurênio Miranda da Rocha

Reclamado: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Defiro, em parte o pedido, para que

a digna magistrada de 1º grau prolata a decisão correspondente, como entender de direito, de vez que, o processo está com a instrução finda e em condições de ser sentenciado. Voltem os autos avocados ao Juízo de origem. Intime-se e cumpra-se. Belém, 26.04.82. (a) Des: Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

2 - RECLAMAÇÃO Nº 11/82

Reclamante: VOTEC Amazônia Táxi Aéreo S.A.

Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital, em exercício.

Decisório: "Vistos, etc... Atendendo às razões do pedido de fls., mando que se redistribua, observadas as formalidades legais, o feito avocado, tendo-se em vista que a MM. Juíza titular da 7ª Vara encontra-se de licença para tratamento de saúde, estando o seu retorno ao serviço condicionado ao resultado da inspeção de saúde a que está se submetendo. Cumpra-se. Belém, 30.04.82. Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 164/81

Requerente: Norberto Justo Gonzalez

Requerido: Cartório Gueiros

Decisório: "Vistos, etc... Em face das informações prestadas pelo titular do Cartório do 7º Ofício do Cível desta Comarca, é de ser indeferido o pedido de fls., porque, somente através de advogado legalmente habilitado, são as partes representadas em Juízo, salvo quando postular em causa própria tendo habilitação legal ou, não a tendo, no caso de falta de advogado no lugar ou recusa ou impedimento dos que houver (artº 36 do C.P.Cv.). Indefiro o pedido. Publique-se e Intime-se. Belém, 07.05.82. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

4 - RECLAMAÇÃO Nº 79/81

Reclamante: Oswaldo Romasco de Oliveira

Reclamada: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital

Decisório: "Vistos, etc... Defiro a reclamação. Em consequência do que, mando que se exclua do despacho reclamado a expressão "com o afastamento do cônjuge varão da morada do casal", prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Devolvam-se os autos avocados ao Juízo de origem. Publique-se e Intime-se. Belém, 14.05.82. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral";

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 3893)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1982 — 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
 BELÉM — PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Leonilde da Costa Vidal Braga, por seu advogado Dr. Abel Guimarães, apresentando renúncia de prazo da decisão que julgou o cálculo, no inventário dos bens ficados por falecimento de Fernando Ferreira Braga.

DESP: N.A. Para que produza os seus efeitos.
 Proc. nº 250/79

INVENTÁRIO

Inv: Ana Adelaide Mendonça e Silva
 Adv: José A. de Figueiredo
 Inv: Antônia Mendonça Pinheiro

DESP: Para que se possa decidir sobre o pedido de fls. 45, esclareça a inventariante que imóvel é esse que menciona, pois que o terreno edificado, sito, nesta cidade, à Avenida Cipriano Santos, nº 574, já teve a sua alienação autorizada pelo alvará, do qual a xerocópia consta das fls. 41 destes autos.
 Proc. nº 13/82

INVENTÁRIO

Inv.: Leonilde da Costa Vidal Braga
 Adv: Abel Guimarães
 Inv: Fernando Ferreira Braga

SENT.: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a título de morte de fls. 30, sobre os bens que ficaram por falecimento de Fernando Ferreira Braga. Sejam expedidas as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e intime-se. Custas a final.
 Proc. nº 358/81

REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Aut.: Maria Alice Rodrigues Coelho
 Adv: Sérgio do Carmo
 Ré: Empresa de Transportes Rápido D. Manuel Ltda.
 Adv: Aloísio Chaves

DESP: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas e preparo, observando-se as disposições do artigo 519, "caput", do Código de Processo Civil.
 Proc. nº 677/81

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Socilar. — Crédito Imobiliário S/A
 Adv: Milton A. de B. Nobre
 Ex: Manoel Prata de Miranda e outra

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 17 DE MAIO DE 1982.

AÇÕES	REQUERENTE	REQUERIDO	VARA OF.
Despejo	Otaviano Neves da Luz	Caubi Fernandes de Lima	1ª 4ª
"	Carlos Alberto Alves Scaff	Domingos da Costa Galvão	11ª 3ª
"	Raimunda Nahum Gomes Farias	Fortunato Sarmiento dos Santos AJ	1ª 3ª
Execução.	Jefferson Duarte dos Santos	Daniel Alves Mendes	6ª 4ª
"	Auto Asbestos S/A	José Lopes da Fonseca & Cia.	5ª 3ª
"	José Almeida da Silva	José Maria do Rosário e Silva	4ª 2ª
"	Expram Expresso Amaz. Ltda.	Estância Paraense de Madeiras da Amazônia Ltda.	2ª 9ª
"	Expram Expresso Amaz. Ltda.	J.M. Lopes de Araújo	1ª 8ª
"	Expram Expresso Amaz. Ltda.	Osvaldo José Tavares Com. Decorações	11ª 7ª
"	Expram Expresso Amaz. Ltda.	Raimundo Eloy Coutinho	10ª 6ª
"	Jorge Lopes Rodrigues	Manoel Joaquim Costa	9ª 5ª
"	Banco do Brasil S/A	Herculano Trindade da Silva	3ª 1ª
Divórcio	Raimundo Batista de Lima	Francisca Silva de Lima.	7ª 6ª
"	Orivaldo Longuinhos Miranda	Rita Maria Américo Miranda	9ª 3ª
"	Carvalho	Mª Luíza Gomes Carvalho AJ	8ª 2ª
Falência	Laboratório Cinfoto-gráfico Ltda.	José Antônio de Souza, Souza Fotografias	8ª 5ª
B/Apreensão l/Paternidade Possessória	Tágide Administração Ltda. Elizabeth da Silva Efima Lauro Passarinho Reis	Evaldo Mendes da Silva José de Araújo Almeida Ana Deusa	5ª 8ª 7ª Samp. 1ª 5ª

DESP: Defiro o pedido retro, determinando sejam o executado e sua cônjuge citados por edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as disposições do § 2º do artigo 3º da Lei nº 5741/71.
 5ª VARA

ARROLAMENTO

Proc. nº 502/79
 Inv: José Fernandes da Costa
 Adva: Rita de Cássia de O. Pereira
 Inv.: José Francisco da Costa e outra
 DESP: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho, acima item I, devendo o requerente formalizar o pedido de acordo com a lei.

7ª VARA

PETIÇÃO: Antônio Erlindo Braga, por sua advogada Dra. Iracema T. Braga, requerendo o despejo compulsório de José dos Santos Cordeiro, na ação de despejo julgada procedente.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Pedro Augusto de Moura Palha, em causa própria, expondo e requerendo deserção nos autos de Agravo de Instrumento em que é agravante Oliver Henry Knolles.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 257/82

DIVÓRCIO

Req: Teodoro Costa

Adv: José L. dos S. Barbalho.

Req: Izabel Silva Costa

DESP: Designo o dia 06.07.1982, às 9:30 horas, para a audiência de conciliação. Intime-se, inclusive ao M.P.

9ª VARA

Proc. nº 693/81

DIVÓRCIO

Req: José Francisco da Fonseca Ramos

Adva: Ana Maria Cunha Mello

Req: Rose Aylce Leite Ramos

SENT.:... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal José Francisco da Fonseca Ramos e Rose Aylce Leite Ramos, expedindo-se o competente mandado averbatório. P.I.R.
 Proc. nº 208/82

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: José Bechara

Adv: Isomar F. de Souza

Réu: Antônio Crescente

Adv: Joaquim L. Vasconcelos

DESP: Diga o autor.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Eunice Alves da Silva Gonçalves, por seu advogado dr. Adalberto A. de Souza, expondo e requerendo vistas dos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Iracema Rodrigues Gonçalves.
 .DESP: N.A. Cls.

	Cláudio Pastor Dacier Lobato	M.J. Loureiro Com. de Madeira	2ª 7ª
Usucapião C/Precatória	João Eufábio de Brito Juízo da C. Fortaleza (Ximenes Confecções S/A)	Requerendo Usucapião Al.	4ª 1ª
"	Juízo de S. Catarina (Banco Itaú S/A)	J. Nazareno Representações V. de Sant'Anna & Cia. S/A Ind. Exportação	10ª 3ª 11ª 2ª

Belém, 17 de maio de 1982.
VILMA SIDRIM DE CARVALHO
Distribuidora do Juízo

RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO-PEPES

4ª VARA
Processo nº 171.03.82 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adva. Maria da Glória Maroja)
Executada: Maria de Fátima de Araújo Monteiro.
DESPACHO: "N.A. Como requer".

5ª VARA
Processo nº 254.01.82 — AÇÃO DE INVENTÁRIO.
Inventariante: Maria de Lourdes Fernandes Gomes (Adv. Vinícius Hesketh)
Inventariado: Darlindo Fernandes Gomes
DESPACHO: "N.A. Como requer".

6ª VARA
Processo nº — AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Marco Antônio Miranda da Silva (Adv.: Abel Guimarães)
Inventariado: Claudomiro Pereira da Silva
DESPACHO: "Expeça-se o alvará pedido na forma da lei".

10ª VARA
Processo nº 543-32-81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: ATS — Amazon Travel Service Ltda. (Adv. Loris Vilas-Boas)
Executado: Asternac Ltda. Representações e Assistência Técnica (Adva. Dra. Ângela Valente Mendes Silva).
DESPACHO: "N.A. Custas de acordo com o regimento".

10ª VARA
Processo nº 270-01-82 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente: Kokiche Watanabe e outros (Adv. Paulo F. Nery Lamarão)
Requeridos: José Martins, Raimunda Santana e outros.
DESPACHO: "Concedo a medida liminar, sem nenhum ato demolitório".

10ª VARA
Processo nº 622-38-81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Banco Sul Brasileiro S/A (Adv. Carlos Ferro)
Executada: Construtora Barroso Ribeiro, Limitada e outros (Adv. Pedro Crispino).
DESPACHO: "Prossiga-se".

11ª VARA
Processo nº 505-04-81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO (Apenso) EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Nortextil — Indústria e Comércio do Norte Ltda. (Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Embargada: Crispel Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Carlos Alberto Ferro)
DESPACHO: "Rehje. Desentranhe-se destes autos, o Agravo de Instrumento de fls. 11/12 para ser autuado em separado, após o que, conclusos".

RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

JUIZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: Ludgren Tecidos S/A (Adv. Loris V. Boas)
Requerida: Irene Conceição Cardoso Lima.
DESPACHO: Informe a sra. escritã do feito, através de certidão hábil, sobre o mandado, cuja expedição foi ordenada pelo despacho de fls. 13.

JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO
Requerente: João Malcher Dias (Adv. Jaci Colares)
Requerido: João Paiva (Adv. Orlando Melo e Silva)
DESPACHO: Defiro o pedido; ao cálculo, designo o dia 21.05.82, às 10 horas para o pagamento em cartório.

EXECUÇÃO
Requerente: Fininvest S/A (Adv. Haroldo Silva)
Requerido: Reginaldo Mariano de L. Aquino.
DESPACHO: Diga o autor, sobre a certidão retro.
JUIZO DA 7ª VARA — SEPARAÇÃO
Requerentes: Eugênio Jorge Guerreiro da Silva e Ione Maria Queiroz Gueiros da Silva (Adv. Constantino Augusto Guerreiro).
SENTENÇA: Homologando a separação do casal.

JUIZO DA 8ª VARA — CONSIGNAÇÃO
Requerente: Otávio da C. Figueiredo (Adv. Antônio Magalhães).
Requerida: Altamira Dias Pinheiro

DESPACHO: Cite-se a suplicada para vir ou mandar receber no dia 11 de junho, 11 horas em cartório o valor consignado, sob pena de depósito.

JUIZO DA 9ª VARA — FALÊNCIA
Requerente: Materiais de Construções Almeida (Adva. Maria S. Santiago)
Requerido: Albenco Engenharia e Comércio Ltda.
DESPACHO: Cite-se.

EXECUÇÃO
Requerente: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. o mesmo)
Requerido: Manoel Christovam
DESPACHO: Designo o dia 08 de junho, 11 horas para a praça, observadas as formalidades legais. O sr. escrivão deverá fixar data para o leilão.

JUIZO DA 10ª VARA
Requerimento de Luzia Ramos Rosa, nos autos da Ação de Sequestro que move contra Leandro Rosa Neto, requerendo reconsideração do despacho de fls. (Adv.: Neomizio Lobo Nobre).
DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 11ª VARA — BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Belauto Administradora (Adv. Augusto R.K. de Araújo).
Requerido: Transtur Transportes.
DESPACHO: Sim, como requer.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 17 DE MAIO DE 1982.

DR. ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito da 1ª Vara
Proc. nº 687 — ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Requerente: Joaquim Nunes Alves (Adv. Dr. Orlando Fonseca)
Requerido: Maternidade do Povo (Adv. Dr. Oswaldo Trindade).
DESP: Em face da informação da distribuidora, proceda-se a nova conta.

DR. HUMBERTO DE CASTRO — Juiz de Direito da 4ª Vara
Proc. nº 4583 — EXECUÇÃO
Exequente: Banco Bandeirantes S/A (Adv. Dr. Paulo R. Xavier de Sá).
Executado: João Teixeira & Cia. e outros (Adva. Dra. Ambrosina Sampaio).
DESP: Defiro o pedido retro, oficie-se.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES — Juiz de Direito da 6ª Vara.
Proc. nº 6271 — ORDINÁRIA
Requerente: Francisco Joaquim Fonseca (Adv. Dr. Adauto Cerqueira).
Requerido: Milton-Gusmão Magalhães e s/ mulher (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva).
DESP: na petição do requerente: N.A. Como requer.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 17.05.82

PRIMEIRA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Ângela Moro Schuster (Adv. Helena Pingarinho).

Embargado: Cobrás — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (Adv. Carlos Potiguar).

DESPACHO: "Encaminhe-se os autos à Superior Instância. Belém, 17.05.82. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

SEGUNDA VARA

Requerente: Banco do Brasil S/A (Adv. Célio Souza)
Requerido: Wilson Ferraz de Oliveira

DESPACHO: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 17.05.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv.: Milton Nobre)
Requerido: José Sílvia Pinto Moreira.

DESPACHO: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 31 do mês de maio corrente, às 10:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, expedindo-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. Belém, 17.05.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

Requerente: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Marlene Lima)
Requerido: Ipeca — Ind. de Pesca do Ceará S/A.

DESPACHO: "Encaminhe-se ao Juízo competente. Belém, 14.05.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Lupino — Com. de Material Elétrico (Adv. Antônio Freitas Leite).
Requerido: Cia. de Investimentos de Construções Ltda. —

CICOL.

DESPACHO: "Deve o requerente juntar comprovante do recebimento da mercadoria correspondente a Duplicata nº 9692/81. Após voltem-se conclusos. Belém, 17.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

DESPEJO

Requerente: Maria Liette Coelho de Mendonça (Adv. Carlos Almeida).

Requerida: Maria de Nazaré Bitar Motta (Adv. Pedro Lima).
DESPACHO: "Em provas. Intimem-se. Belém, 17.05.82. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Jairo Carmo)

Requerido: Angelino da Silva Oliva (Adv. Juracy Tavares).
Despacho na petição do requerente interpondo agravo de instrumento: "Conclusos. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Manaus.

Deprecado: Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Belém.

DESPACHO: "Em vista de terem sido anexados os documentos exigidos por lei, cumpra-se. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).
Requeridos: Antônio José de Carvalho e sua mulher.

DESPACHO: "A conta. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

DESPEJO

Requerente: Alveniria Coelho da Silva (Adv. Francisco Santos).

Requerido: Belchior Correa Batista.

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

DESPEJO

Requerente: Elza Damasceno de Souza (Adv. Djalma Chaves).

Requerida: Maria Terezinha de Souza Aleixo.

SENTENÇA (trecho final): "...Julgo procedente o pedido e mando que seja notificada a inquilina a desocupar o prédio no prazo de 15 dias, sob pena de ser despejada, condeno mais a

mesma ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EMBARGOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Embargante: Jayme Cardoso Florêncio de Alencar (Adv. Edgar Contente).

Embargado: Antônio Nascimento Grelo (Adv. Joaquim Vasconcelos).

DESPACHO: "Ao preparo, após o que se intime. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SUMARISSIMA

Requerente: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Adv. Raimundo Maués).

Requerido: Oséas Pimentel Corrêa (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

DESPACHO: "Vista ao advogado do réu para as alegações. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Sônia Maria Pereira Rabelo (Adv. Wilson Dahas Jorge)

Requeridos: Euler Aranha Martins e Hipercosbel Ltda. Ind. e Com. (Adv. Benedito Alvarenga).

DESPACHO: "Vista ao exequente para falar sobre o oferecimento. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

ORDINÁRIA

Requerente: Sanev Ltda. (Adv. Edison Almeida)

Requerido: Amazônia Equipamentos Florestais Ltda. (Adv. Waldemar Viana)

Despacho na petição ao autor juntando comprovante dos honorários do perito: "Conclusos. Belém, 12.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Tibiriça Portugal (Adv. Domingos da Costa)

Requerida: Secretaria da Viação e Obras Públicas (Adv. Herald Grana).

DESPACHO: "Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado. Belém, 17.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

SÉTIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Baltazar Alves da Silva (Adv. Raimundo Costa)

Inventariado: Bens de Baltazar Alves dos Santos.

DESPACHO: "I — A avaliação do bem relacionado às fls. 20. Oficie-se à Receita Federal para informar sobre o espólio e o "de cujus", quanto ao imposto de renda. Belém, 14.05.82. a) Maria Helena Simões".

ARROLAMENTO

Inventariante: Olímpia Cavaleiro de Macedo Bentes (Adv. João Barata)

Inventariado: Bens de José de Matos Bentes.

DESPACHO: "Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 14.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda. (Adv. Paulo Oliveira)

Embargado: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará (Adv. Aloísio Chaves).

DESPACHO: "Atendendo que houve engano quanto ao nome do embargante, retifico o despacho de fls. para que o mesmo fique com a seguinte redação: Aplicando o disposto no art. 616, do Código de Processo Civil, determino que o embargante Distribuidora Paraense de Carnes Ltda., apresente o instrumento do mandado, no prazo de dez (10) dias. Belém, 17.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).
Requeridos: Mário Costa Rossy e Maria Vidal Rossy.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Adjudico a exequente Socilar, Crédito Imobiliário S/A, o bem adjudicado, exonerando os executados Mário Costa Rossy e Maria Vidal Rossy, do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a carta respectiva. Belém, 17.05.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Del Carmen Diaz de Souza (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Agenor Saraiva de Souza.

DESPACHO: "A conciliação para qual designo o dia 8 de junho, às 11:30 horas. Intimem-se. Belém, 17.05.82. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre).

Requerido: Itamar Pontes Francês e Ana Jacyrene Viana Francês

SENTENÇA: "Adjudico à exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos efeitos, ficando executados Itamar Pontes Francês e Ana Jacyrene Viana Francês, exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação. Belém, 17.05.82. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre).

Requeridos: Francisco Nonato de Araújo e Olenia Monteiro Rayol de Araújo.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. l. Belém, 17.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Sebastiana Sena dos Santos (Adv. José Bonifácio Sena).

Requerido: Henrique Brito dos Santos

DESPACHO: "Cite-se designando o dia 30 de junho, às 9 horas. Belém, 17.05.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerido: José Antônio da Cunha.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Julgo por sentença extinto o presente feito. P.l. Belém, 17.05.82. a) Izabel Negreiros Leão".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO "HEBAL SARMANHO"

RESENHA DO DIA 17.05.82

5ª VARA — PROC. Nº 193/82 — PROTESTO JUDICIAL

Aut: Maria Valquíria Costa Norat

Adva: Ana Maria França Barros do Carmo.

Réu: Enel — Engenharia S/A.

Adv: Adherbal Meira Mattos.

DESP: I — Seja desentranhado dos autos a petição de fls. e documentos que o acompanham, devendo o requerido observar o que preceitua o art. 811 do C.P.C. II — Sejam os autos remetidos à Contadora do Juízo e após o pagamento das custas, decorrido o prazo de quarenta e oito horas, sejam os autos entregue a requerente, independente de traslado. Belém, 12.05.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA — DESPEJO

Aut: Lorival Alves Primo.

Adv: Wilson Velasco

Réu: José Cavalcante Chaves

Adv: Sérgio de Lima Nobre.

DESP: Chamo o processo à ordem e determino que seja feita a instrução do mesmo, devendo as partes serem intimadas a apresentarem as provas que desejarem, dentro do prazo legal. Belém, 12.05.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª VARA — PROC. Nº 087/82 — DEPÓSITO

Aut: Wilson Maciel Pereira

Adv: José Lima Filho

Réu: Endeco — Engenharia e Decoração Ltda.

Adv: José Augusto Torres Potiguar.

DESP: À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa devidamente corrigida. Belém, 11.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — DESPEJO

Aut: João Batista Brito Serafim

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Réu: Feliciano dos Santos Siqueira

Adv: José Livio dos Santos Barbalho.

DESP: Reconsidero o despacho e determino que o processo baixe a conta para pagamento dos aluguéis atrasados até o mês de abril com as devidas correções e juros. Designo o dia 29 de maio, às 11 horas para recebimento. À conta. Intime-se. Belém, 13.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Filomeno Cássio Bastos Oliveira

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Réu: Cadart — Comércio e Representação Ltda.

Adv: Antônio da Silva Medeiros.

DESP: Reconsidero o despacho e determino a reativação do telefone. Oficie-se à Telepará determinando. Belém, 13.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Cadart - Comércio e Representação Ltda.

Adv: Antônio da Silva Medeiros.

Réu: Filomeno Cássio Bastos Oliveira.

Adv: Celso Burlamaqui Freire.

DESP: Vista ao executante. Belém, 13.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª VARA — PROC. Nº 167/82 — INVENTÁRIO

Aut: João Fernandes

Adv: Cécil Augusto de Bastos Meira

Ré: Joaquina Batista Fernandes

DESP: Ao cálculo. Belém, 14.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

7ª VARA — INVENTÁRIO

Aut: Manoel Maria Ferreira

Adv: Valente do Couto

Réu: Joaquim Ferreira

DESP: Digam os interessados. Belém, 13.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

8ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: José Beltrão Martins.

Adv: Américo Lins da Silva Leal

Ré: Cassilda Pan'oja de Azevedo

Adv: José Araújo de Figueiredo.

DESP: Junte-se o mandado citatório. Belém, 11.05.82. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA — PROC. Nº 169/82 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Clínica Santa Cecília Ltda.

Adv: Ademar Kato.

Réu: Banco Sul Brasileiro S/A

Adv: Carlos Ferro

DESP: Recebo o embargo. Vista ao embargado. Belém, 11.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — DECLARATÓRIA

Aut: Deuzarina Pereira Lima

Adv: Ulysses Coelho de Souza

Réus: Orlando Conde Rodrigues e Maria do Céu Oliveira Conde.

DESP: Chamo à ordem os presentes autos e determino seja feita a juntada do acordo entre Orlando Conde Rodrigues e Maria do Céu Conde, na ação de divórcio (Cart. Leão). Atrasada por excesso de serviço. Belém, 10.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

11ª VARA — PROC. Nº 247/82 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut: Maria Ruth Jorge e Silva e outros.

Adv: José Maria Quadros de Alencar

Réu: Luciano Maia Filho

DESP: Por ser amigo do suplicado, dou-me por impedido. A nova distribuição. Belém, 11.05.82. (a) Romão Amoedo Neto.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 18.05.82.

(Ext. Reg. nº 3896)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 083/82

EXPEDIENTE DO DIA 11/05/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da servidora Maria Cibell Corrêa Ribeiro

Assunto: Solicita que lhe seja abonada a falta consignada em seu cartão de ponto no dia 07.05.82.

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do servidor Tiago de Sousa Rolim Filho

Assunto: Licença Especial

Despacho: Como requer. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição do servidor Heber da Matta Rezende Cals

Assunto: Aposentadoria
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 025/82 do Exmo. Sr. Dr. Manoel da Conceição Silva - Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras
 Assunto: Processo de Mandado de Notificação (Devolve)
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 024/82 do Exmo. Sr. Dr. Manoel da Conceição Silva - Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras
 Assunto: Solicitação (faz)
 Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 086 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 178/81-SR/PA (encaminha)
 Despacho: Autos de Inquérito Policial nº 178/81-SR/ (encaminha)

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Assunto: Requer a sua admissão para funcionar na qualidade de assistente de acusação no processo nº 15.271.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida

Assunto: Discorda da medida cautelar de notificação proposta contra sua pessoa pelo Conselho Regional de Economia (9ª Região).

Despacho: Venham-me por linha. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a extinção do Processo nº 15.266.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 45/82 de 10.05.82 do Poder Judiciário - Comarca de Alenquer.

Assunto: Devolução do Mandado.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 11.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício JURES/PA nº 041/82 de 10.05.82. da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Encaminha exemplar do Boletim Jurídico da CEF.
 Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa, 11.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 19.494, 19.495, 19.496, 19.497, 19.498, 19.499, 19.500, 19.501, 19.502, 19.503, 19.504, 19.505, 19.506, 19.507, 19.508, 19.509, 19.510, 19.511, 19.512, 19.513, 19.514, 19.515, 19.516, 19.517, 19.518, 19.519, 19.520, 19.521, 19.522, 19.523, 19.524, 19.525 e 19.526.

Despacho: Considerando que as petições devem ser apresentadas uma para cada em particular, junte-se a presente aos autos do primeiro indicado, incumbindo à Requerente, como é óbvio, oferecer tantas outras quantos são os demais processos, para as respectivas juntadas. Belém, Pa, 11.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 19.527, 19.529, 19.530, 19.531, 19.532, 19.533, 19.534, 19.535, 19.536, 19.537, 19.538, 19.539, 19.540, 19.541, 19.542, 19.543, 19.544, 19.545, 19.546, 19.547, 19.548, 19.549, 19.550, 19.551, 19.552, 19.553, 19.554, 19.555, 19.556, 19.557, 19.558, 19.559 e 19.560.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 19.561, 19.562, 19.563, 19.564, 19.565, 19.566, 19.567, 19.568, 19.569, 19.570, 19.571, 19.572, 19.573, 19.574, 19.575, 19.576, 19.577, 19.578, 19.579, 19.580, 19.581, 19.582, 19.583, 19.584, 19.585, 19.586, 19.587, 19.588, 19.589, 19.590, 19.591, 19.592, 19.593, 19.594 e 19.595.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer providências nos autos dos Processos nºs 19.596, 19.597, 19.598, 19.599, 19.600, 19.601, 19.602, 19.603, 19.604, 19.605, 19.606, 19.607, 19.608, 19.610, 19.611, 19.612, 19.613, 19.614, 19.615, 19.616, 19.617, 19.618, 19.619, 19.620, 19.621, 19.622, 19.623, 19.624, 19.625, 19.626, 19.627, 19.628, 19.629, 19.630, 19.631, 19.632 e 19.633.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.465 - Prodecimento Ordinário

Autor: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinícius Hesketh)
 Réus: União Federal, José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher.

Despacho: I - **Data venia, in casu** a substituição processual do A. é autorizada aos sucessores do **de cujus** (art. 43 do CPC), e não ao espólio, de vez que na hipótese vertente não se trata de direito real, - cuja habilitação deverá ser procedida de acordo com o previsto no art. 1055 e seguintes, motivo porque, com fundamento no que estatuem os arts 13 e 265, **caput, inc. I**, e § 1º, tudo da Lei civil adjetiva, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, Pa, 11.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.166 - Mandado de Segurança

Impetrnte: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinícius Hesketh)

Impetrado: Delegado Regional do Trabalho.

Despacho: I - **Data venia, in casu** a substituição processual do Impetrante é autorizada aos sucessores do **de cujus** (art. 43 do CPC), - e não ao espólio, de vez que na hipótese vertente não se trata de direito real, - cuja habilitação deverá ser procedida de acordo com o previsto no art. 1055 e seguintes, motivo porque, com fundamento no que estatuem os arts. 13 e 265, **caput, inc. I**, e § 1º, tudo da Lei Civil adjetiva, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, Pa, 11.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.340 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Humberto de Oliveira (Def. Dr. Arnaldo Tavares das Neves)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Civil. Belém, Pa, 11.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.696 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comuncte: Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial

Preso: Adrião Lopes da Silva.

Despacho: I - Cumpra-se a r. decisão da instância **ad quem**, transmitida através do telex de fls. 45. II - Vista ao Recorrido para oferecer contra-razões, querendo, no prazo de 2 dias (Art. 588, **caput**, parte final, do CPP). Belém, Pa, 10.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3796)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 084/82

EXPEDIENTE DO DIA 12/05/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL
 Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. JURES/PA nº 042/82 do Dr. Gilberto Augusto Chaves - Advogado Chefe do JURES/PA - CEF

Assunto: Boletim Jurídico da CEF (encaminha)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 12 de maio de 1982. (a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 084 - DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal - Chefe da DELEFAZ/SR/DPF/PA

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 042/82-SR/PA (Encaminha)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 680/82 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Chefe do SPO/SR/DPF/PA.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 025/82 - SR/DPF/PA, no qual figuram como indiciados Orlândina Rodrigues de Matos, José Reis de Souza e Manoel Lopes Ferreira (encaminha)

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 681/82 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza Figueiredo - Chefe do SPO/CRP/SR/DPF/PA.

Assunto: Folha de antecedentes, oriunda do INI, pertencente ao Indiciado Pedro Correia (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Arquivamento do Inquérito policial nº 224/81 (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira). Assunto: Denúncia contra Antonio Rosires Lobato (oferece) Despacho. Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Denúncia contra Antonio Marcos Vaz de Aguiar (Apresenta)

Despacho. Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Denúncia contra Raimundo Paulo Moura Damasceño (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Denúncia contra João Hozanan Aguiar (Apresenta) Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. José Fontenelles Dantas

Assunto: Requer homologação de Opção nos autos do Processo nº 21.276.

Despacho. Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia dos Santos), move contra. Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda, Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda, e Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda, ref. aos Proc. nºs 21.279, 21.281 e 21.283, respectivamente.

Despacho. A. Citem-se. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Conselho Regional de Química da 6ª Região (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

Assunto: Embargos opostos pela executada (Proc. nº 19.961)

Despacho. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR 116/82 do Exmo. Sr. Dr. Jatir Batista da Cunha - Juiz Federal da 3ª Vara - Da Seção Judiciária de S. Paulo

Assunto: Intimação do réu Carlos Adalberto Chady

Despacho. A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR 380/82 do Exmo. Sr. Ministro Aldir Passarinho - Presidente da 1ª Seção TFR.

Assunto: Ref. julgamento da Ação nº 4859.

Despacho. Ciente. Arquive-se. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Mandado de Citação, extraído dos autos do Processo nº 19.376 (nº 48/82).

Despacho. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Mandado de Citação, extraído dos autos do Proc. nº 19376 (nº 49/82)

Despacho: Idêntico ao acima.

Mandado de citação extraído dos autos do Proc. nº 19.376 (nº 50/82)

Despacho: Idêntico ao acima.

Mandado de citação extraído dos autos do Proc. nº 19.376 (nº 51/82)

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 132/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida à fl, concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de Pedido de Providências Relacionados com o Inquérito Policial nº 22/82

Despacho. Diante do parecer favorável emitido pelo representante do Ministério Público Federal à fl. 4, defiro o pedido de fl. 2. Oficie-se. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.674 - Mandado de Segurança (TRF nº 84.205)

Impetrante: Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves (Adv. Dr. Iramar Couto da Rocha)

Impetrado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Coutelro)

Despacho. À conclusão. Belém, Pa, em 12.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4.745 - Ação Criminal (peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Dr. Waldemar Viana) e Alberto Carlos Chady (Adv. Dr. Eduardo L. de Carvalho)

Despacho. Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.271 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Norberto Afonso Pires Filho (Adv. Dr. José Maria Cardoso), José Maria Pantoja, Francisco de Assis Bezerra, Raimundo Borges de Oliveira, José Maria Fonseca, José Mamede Silva dos Prazeres (Adv. Drs. Antonio Jorge Abelém e Creonor Aragão) e Domingos Santana de Oliveira.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 155, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.720 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reu: Hoel Niso de Brito (Adv. Dr. Glauco de Almeida Gonçalves)

Despacho: Diga o acusado, por seu advogado, se deseja substituir as testemunhas Celi Cadena Cavalcanti e Teodorico Joseph Oyama, aliás não localizadas nos endereços apontados na peça de fls. 61. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.200 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Isaias Leite de Oliveira e Francisco Olimpio de Queiroga (Adv. Dr. João Paulo Alves)

Despacho: Intime-se pessoalmente o defensor do acusado. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.744 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Onélio Fonseca

Despacho. Defiro o pedido de fls. 54 verso. Oficie-se. Belém, Pa, em 12.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.169 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho. 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 2. A conta. 3. Devolva-se ao Juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 11.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.134 - Desapropriação

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER (Adv. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriados: Manoel Justino Cardoso e Adolfo Luiz Soares Rezende (Adv. Drs. Pedro Rosário Crispino e Ana Maria Crispino Gomes).

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fl, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, na conta nº 022.005.0000.733-2, em nome dos expropriados Manoel Justino Cardoso e Adolfo Luiz Soares Rezende. Em favor destes se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 12 de maio de 1982. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.134 - Desapropriação

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER (Adv. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriados: Manoel Justino Cardoso e Adolfo Luiz Soares Rezende (Adv. Drs. Pedro Rosário Crispino e Ana Maria Crispino Gomes).

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fl, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, na conta nº 022.005.0000.733-2, em nome dos expropriados Manoel Justino Cardoso e Adolfo Luiz Soares Rezende. Em favor destes se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 12 de maio de 1982. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 1243 de 12.05.82 do Ministro Aldir G. Passarinho - Presidente da 1ª Seção do TFR.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 4.859

Despacho: À Secretaria. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DFJ/DN/SN/Proc. nº 22.637/80 de 28.04.82 do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado relativo à naturalização de Masae Nishikawa Yagi.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 500/P de 30.04.82 do Supremo Tribunal Federal - Ministro Xavier de Albuquerque - Presidente.

Assunto: Remessa de Carta Rogatória nº 3.509-8.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 683/82 - CART de 12.05.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 09/82 - DPF2/SN.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. Ofício nº de 11.05.82 do Poder Judiciário - Comarca de Belém - Pretoria de Ananindeua.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 805, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos) vem propor contra Amaro Oliveira de Albuquerque, R. D. Internacional Ltda e Empresa de Construções Gerais Ltda.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges C. R. de Moraes) vem propor contra Arnay Fernandes Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Luiz Euclides Alves de Araújo e Requerida a Universidade Federal do Para.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Valter Hermenegildo de Moraes (Adva. Dra. Paula Frassinetti).

Assunto: Vem arrolar testemunhas nos autos do Processo nº 20.484.

Despacho: N. A. Consoante disposto no art. 845, da CLT, "O reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados

de suas testemunhas", sendo certo, por outro lado, que "As testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação (art. 825, caput). Belém, Pa, 12.05.82 (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória em Devolução, extraída dos autos do Processo nº 18563, em que é Deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Santarém (PA).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 246/81.

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 17 de junho vindouro para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 247/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 471 - Cobrança de Autos.

Requerente: Mineração Rio Norte S/A (Adv. Dr. Achilles Lima)

Requiro: Procurador da República - Dr. Almerindo Trindade

Despacho: I - O pedido contido nas alíneas c e d de fls. 3 deve ser feito no Processo principal. II - Arquivem-se os presentes autos. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.006 - Procedimento Ordinário

Autora: Mineração Rio do Norte S/A (Adv. Dr. José Achilles P. dos Santos Lima)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Faça-se a conta das custas, da mesma dando-se ciência, à Autora-Apelante para preparo no prazo legal. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.439 - Procedimento Ordinário

Autora: Odaléa Chaves da Silva (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho)

Ré: INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Despacho: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.439 - A - Impugnação ao valor da causa.

Requerente: INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Requiro: Odaléa Chaves da Silva (Adv. Dr. José Ma. Paes Lourinho)

Despacho: Diga a Autora-Requerida no prazo de 5 dias. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.225 - Execução Fiscal

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdo: O. C. da Silva Cerâmica Marituba.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.392 - Busca e Apreensão

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. João Marques de Carvalho)

Réu: Duval Dantas.

Despacho. Diga a Requerente. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.444 - Ação de Despejo

Autor: IAPAS (Adva. Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos)

Ré: Planatar - Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Despacho: Cite-se à Re-Executada. Belém, Pa, 12.05.82. (a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.612 - Desapropriação

Desaprtnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Gullhon)

Desaprada: Persi Irmãos - Comércio e Representações (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa, 12.05.82 (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.585 - Desapropriação

Desaprtnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Desaprada: Francisco Cláudio da Silva (Adva. Dra. Joselisa Kauffman)

Despacho. Diga o Desapropriante: Belém, Pa, 12.05.82. (a)

Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.366 - Desapropriação

Desaprtnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal)

Desaprada: Eliza Rodrigues da Silva (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Despacho. Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.172-A - Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 847-Pa. Recornte: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Recorrido: Antônio Pacifico Siqueira Saunier.

Despacho. Despachei nos autos da Ação Penal. Belém, Pa, 12.05.82 (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.351 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. O. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Tadeu da Silva Souza (Adva. Dra. Joselisa Kauffman)

Despacho: I - Remeta-se à Policia Federal, cópia da sentença de estabelecimento de condições para o sursis, conforme já ordenado. II - Diga o representante do Ministério Público sobre o contido a fls. 219 a 231. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.172 - Ação Penal

Autora. A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu. Antônio Pacifico Siqueira Saunier.

Despacho. Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Parintins (AM), solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado de Citação. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2.226 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunice: Bel. Joaquim Trolezi Velga - Delegado de Policia Federal

Presca: Elcy Maria Soares de Almeida

Despacho. Arquive-se. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.159 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)

Réu. Francisco Silva dos Santos

Despacho: Notifique-se pessoalmente a advogada do A. para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.101 - Procedimento Ordinário (Ação Declaratória)

Autores: José das Neves Capela e outros (Adva. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Réu: Conselho Regional de Economia.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls, e em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa, 12.05.82. (a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnica Judiciária: Zulmira Machado Vita

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA EM AUDIÊNCIA REALIZADA ÀS 12 HORAS, DO DIA 12 DE MAIO DE 1982.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 21.278 - Exqte: IAPAS

Excdo: Amaro de Oliveira de Albuquerque

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.279 - Exeqte. IAPAS
 Execda: Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.280 - Exeqte: IAPAS
 Execda: R. D. Internacional Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.281 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Cooperativa de Produtores de Leite do Pará Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.282 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Empresa de Construções Gerais Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.283 - Exeqte: IAPAS
 Execda: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IV - EXECUÇÕES:
 Nº 21.277 - Exeqte: Caixa Econômica Federal
 Execdo: Arnú Fernandes Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
 Nº 21.260 - Rogte: Tribunal do Trabalho de Lisboa
 Rogdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.261 - Reqte: Masae Nishikawa Yagi
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.263 - Justifte: Adelaide de Goes Pontes
 Justifdo. INPS
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.275 - Reqte: Luiz Euclides Alves de Araújo
 Reqda: Universidade Federal do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.276 - Reqte: José Fontenelles Dantas
 Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
 Nº 21.258 - Autora: Justiça Pública
 Réu: José Ribamar Ferreira (Inq. Pol. nº 32/82)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.259 - Autora: Justiça Pública
 Réus: José Gonçalves Perelra e outro (Inq. Pol. nº 100/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.262 - Autora: Justiça Pública
 Réu: José Mátalo Pereira (Inq. Pol. nº 215/81)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.265 - Autora: Justiça Pública
 Réu: João Hozanan Aguiar (Inq. Pol. nº 239/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.269 - Autora: Justiça Pública
 Réu: Raimundo Paulo Moura Damasceno (Inq. Pol. nº 001/82)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.270 - Autora: Justiça Pública
 Réu: Mario Fernandes de Souza (Inq. Pol. nº 26/82)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.271 - Autora: Justiça Pública
 Réu: Antonio Ribeiro de Medeiros (Inq. Pol. nº 005/82)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.272 - Autora: Justiça Pública
 Réu: Antonio Marcos Vaz de Aguiar (Inq. Pol. nº 241/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.273 - Autora: Justiça Pública
 Réus: Ruth Chanovski Abitbol e outro (Inq. Pol. nº 20/82)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.274 - Autora: Justiça Pública
 Réu: Antonio Rosires Lobato (Inq. Pol. nº 230/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
 Nº 21.257 - Excppte: Justiça Pública
 Excppte: Inq. Pol. nº 126/80
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.264 - Deprte: Juiz Federal da 3ª Vara no Estado de São

Paulo

Deprdo. Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.266 - Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inq. Pol. nº 12/82
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.267 - Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inq. Pol. nº 13/82
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.268 - Reqte: Justiça Pública
 Reqdo: Inq. Pol. nº 224/81
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 INQUÉRITO POLICIAL
 Nº 540 - Inquérito Policial nº 42/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 3797)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por VALDEMIRO CORREA DA COSTA, contra CIA. - CONSTRUÇÕES, IND. E COM., bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

- "Uma (01) máquina datilográfica, manual, com 170 espaços, marca "OLIVETTI Línea 88", cor cinza, indústria brasileira, no estado". Valor da Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de maio de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina - Técnico Judiciário -

021.B., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCT de Belém

(G. Reg. Nº 1382)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de junho de 1982, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARQUEZANÔE NUNES DE ALBUQUERQUE, contra JOSE LOPES DA FONSECA & CIA., bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

- "Um (01) cofre de aço, marca "MARTE-Móveis de Aço", tamanho grande, sem número visível, cor cinza, indústria brasileira, sem chave, no estado". Valor da Avaliação: Cr\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá

garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de maio de 1982. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina - Técnico Judiciário - 021.B., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1381)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. SILAS RIBEIRO DE ASSIS, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1157/81, em que é reclamada-executada: GRÁFICA E EDITORA MIRANDA LTDA., para ciência de que deve depositar, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 2.573,40 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Três Cruzeiros e Quarenta Centavos), referente à custas de acordo, devidas nos autos supracitados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Técnico Judiciário - 021.B., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1380)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Firma: CLIPER DO BRASIL, que era estabelecida na Praça Justo Chermont, s/nº, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar, às 13:00 (treze horas), do dia 15.06.1982 (quinze de junho de mil novecentos e oitenta e dois), para audiência relativa a reclamação contra vós, apresentada por CLEMENTE VICENTE DE SOUZA, pleiteando a seguinte parcela: Baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (ilíquido).

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência, importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Francisca de Castro, lavrei o presente termo.

Visto:

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria
(G. Reg. Nº 1383)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RIDER NOGUEIRA DE BRITO,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de junho de 1982, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por ANGELA SUELY CARDOSO MARTINS, contra PALMEIRAS DA AMAZÔNIA - IND. S/A., bens esses encontrados à Rua dos Caripunas, s/nº - Beira-Mar, e que são os seguintes:

- Um (01) aparelho de ar condicionado, marca "Springer Admiral", 10.000 BTUS, ref. 10R23F, série 70613043, no estado, avaliado em Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros);
- Uma (01) mesa para escritório, de madeira, com pés de aço e quatro (04) gavetas, no estado, avaliada em Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros). Valor Total da Avaliação: Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 12 de maio de 1982. Eu, Iná Conceição do Couto - Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasim - Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1384)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARA - COOLEITE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-2096/81, em que é exequente: EDINALDO RAMOS SEABRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 63.588,16 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Cruzeiros e Dezesseis Centavos), correspondente ao principal, juros, correção monetária e custas, devidas no termo da decisão proferida no citado Processo.

RESUMO:

Condenação	Cr\$	60.185,00
Custas: Condenação:	Cr\$	2.818,40
Execução:	Cr\$	584,76
	Cr\$	3.403,16

Valor a Depositar Cr\$ 63.588,16

Caso não pague, nem garanta a execução no processo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos 13 de maio de 1982. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - A. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. Nº 1385)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. MARIA SILVA DE JESUS, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, FIEL DEPOSITÁRIA dos bens penhorados nos autos do Processo nº 6a. JCJ-1224/81, execução movida por JUAREZ FERREIRA RODRIGUES LAGOIA contra EMPRESEL - Empresa de Seg. e Conservação Ltda., para fazer a entrega do bem penhorado nos referidos autos, constante de: "Uma máquina de escrever, marca "OLIVETTI STUDIO 45" C/80 espaços, cor azul, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de prisão de hum (01) ano no presídio São José.

E para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de maio de 1982.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Chefe do Setor de Execução

VISTO:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1368)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 75, DE 17 DE MAIO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 13.05.82, e o que consta do Processo TRT P-3750/82,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA com fundamento nos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "A", da Constituição Federal em vigor, combinados com o artigo 184, inciso I, da Lei número 1.711, de 28.10.52, e artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.709/79, a ALDENORA DA PAIXÃO E SILVA, no cargo de Técnico Judiciário, TRT-8ª-AJ-021 C - Referência NS.20, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com proventos da Classe Especial - Referência NS.24, nos termos da Instrução Normativa do DASP, de nº 107/79, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal vigente.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(Ext. Reg. Nº 3901 — Dia 20/05/82)

ATO Nº 76, DE 17 DE MAIO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal, em sessão de 14 do corrente e o que consta do Processo TRT P-3711-82;

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a partir de 07.05.82, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711/52; ORLANDO JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, do cargo de Atendente Judiciário, TRT-8ª-AJ-025 A - Referência NM. 14, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente
(Ext. Reg. Nº 3901 — Dia 20/05/82)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE
14.05.82

Ac. nº 479/82, Proc. TRT RO 295/82. 3a. JCJ de Belém, Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Emerson da Vera Cruz Campos (Publicações Vera Cruz) (Dr. Benedito Monteiro David). Recorrido: Edevaldo Leal da Costa (Dr. Deusdedita Brasil).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pela douta Procuradoria Regional; ainda por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provada a relação de emprego, não se modifica a sentença que a reconheceu.

Ac. nº 480/82, Proc. TRT R EX OFF e RO 299/82. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente - Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (Dr. Humberto Mendonça). Recorrida - Reclamante: Iris Russo da Costa (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares de litispendência e incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Ultrapassado em processo anterior o problema da relação de emprego, não há como rediscuti-lo em outra ação.

Ac. nº 481/82, Proc. TRT AP 296/82. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Zildenir Cavalcante de Freitas (Dr. Joaquim Vasconcelos). Agravada: SEDCO - Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Aloísio Chaves).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pela Procuradoria Regional; ainda por unanimidade, rejeitaram as preliminares de nulidade fundada em julgamento ultra petita e em descabimento dos embargos do executado, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não se modifica sentença que, ao atualizar o valor da execução, bem obedece aos coeficientes previstos nos regulamentos aplicáveis.

Ac. nº 482/82, Proc. TRT RO 204/82. 1a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Dário Reis Mascarêhas. Recorrida: Fundação Educacional do Estado do Pará, (Dra. Ana Maria Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, consideraram interposto ex lege o recurso necessário; no mérito, negaram provimento ao recurso necessário; por maioria de votos, reformaram em parte a decisão para, mandar incluir na condenação as parcelas de indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS, diferenças salariais, quinquênios e salário-família até junho de 1981, 30 dias de férias relativas a julho de 1981, 7/12 de gratificação de Natal e ainda a anotação da data da saída do reclamante na Carteira de Trabalho, 30.07.81; por unanimidade, mandaram incluir na condenação correção monetária e juros de mora, confirmando a sentença nos seus demais termos. Ainda sem divergência, mandaram desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 56 a 57, porque juntadas a destempo. Custas pela reclamada, de Cr\$-1.264,64, sobre Cr\$-15.000,00, valor arbitrada para a condenação.

EMENTA: Aposentadoria voluntária. Continuidade da relação de emprego - No regime da Lei 6.887/80, a aposentadoria do empregado não extingue por si só a relação de emprego. Diverso é o regime da Lei 6.950, de 4 de novembro de 1981.

Ac. nº 483/82, Proc. TRT AI 316/82. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Expedito Alves de Souza (Dr. Hamilton Gualberto). Agravado: Departamento de Estradas de Rodagem (Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Custas - Não comprovado o estado de pobreza do recorrente no prazo recursal, não há porque da isenção de custas processuais. Deserto, portanto, o recurso.

Ac. nº 484/82, Proc. TRT RO 313/82 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Ana Rita da Anunciação Sales (Dra. Nazaré Sayedra Guimarães). Recorrida: Leme Engenharia - Empresa Brasileira de Consultoria Ltda. (Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram o recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

EMENTA: O fato de o empregado descobrir passível fraude ou erro no faturamento de despesas de mão-de-obra cobradas por seu empregador a uma empresa estatal não lhe dá o direito de exigir o pagamento de salário ao nível do excesso praticado contra o interesse público.

ROBERTO XAVIER ALMEIDA FERREIRA
Diretor de Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 1369)

PROCESSO TRT RO 228/82

RECORRENTE: Irandir Raimundo Oeiras Botelho

Advogado: Dr. José Coriolano da Silveira

RECORRIDA: Materiais de Construções Almeida Ltda.

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 898 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão recorrido (fls. 70/71) que, confirmando a sentença de primeiro grau, decidiu que "os valores atribuídos às prestações in natura, por serem justos e razoáveis, devem ser calculados sobre o salário mínimo vigente". Sustenta o recorrente que aqueles valores devem ser calculados sobre a remuneração percebida. Aponta divergência e violação a dispositivo de lei.

III - Consegue o recorrente demonstrar o conflito com a jurisprudência, ante a transcrição de arestos de outros Regionais que, apreciando pedido idêntico ao dos presentes autos, concluíram de modo diverso.

Comprovada a divergência, desnecessário enfrentar-nos o preposto da alínea B do Art. 896.

IV - Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1369)

PROCESSO TRT RO 200/82

RECORRENTE: José Mariano Gomes do Nascimento. Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti Silva.

RECORRIDO: Banco Real S/A. - Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A, do artigo 896 da CLT. Do pagamento das custas, o reclamante fica isento.

II - Contra o indeferimento de horas extras e parcelas consecutórias, se insurge o recorrente, sustentando que a decisão regional conflitou com os arestos transcritos no arrazoado.

III - Inocorreu a alegada divergência. Para julgar improcedente o pedido de horas extras, decidiu o Egrégio Regional, que a função de "procurador", exercida pelo recorrente, reunia poderes que a caracterizam como de chefia. Portanto, está aquela função entre as excepcionadas pelo art. 224, parágrafo 2º da CLT.

Os arestos transcritos no apelo não se identificam com a hipótese ora apreciada. O primeiro deles faz referência à função de "encarregado de serviço" e não à função de "procurador". Os demais tratam de bancários comissionados não exercentes de cargos de confiança.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1386)

PROCESSO TRT AI 220/82

RECORRENTE: Empresas Rurais Notrial S.A. - Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra.

RECORRIDO: Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto. - Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas A e B, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Egrégio Regional, através do Acórdão nº 409/82, julgando perfeita a notificação da reclamada por edital, confirmou o despacho do Juiz de primeiro grau que negara seguimento ao ordinário, por ser o mesmo intempestivo.

III - A recorrente sustenta tempestividade do ordinário, entendendo irregular aquela notificação, porque era do conhecimento do reclamante seu endereço correto. Aponta atrito com a jurisprudência e violação de norma legal.

IV - Nem divergência, nem violação de dispositivo de lei. A decisão impugnada, fazendo um retrospecto dos fatos ocorridos nos autos principais, esclarece que a notificação inicial, foi remetida para a Travessa Campos Sales, nº 63 - Salas 204/205, sede social da agravante. Essa notificação foi devolvida pelos correios, com a informação de que a destinatária da correspondência, mudara-se sem deixar o novo endereço. Ante essa situação, concluiu o v. acórdão recorrido, que a notificação cumprida através de edital, encontra-se perfeita e não possui nenhum vício. O aresto juntado às fls. 142/143, é fotocópia não autenticada, o que contraria a Súmula nº 38 do Colendo TST e o art. 830 consolidação.

V - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1386)

PROCESSO TRT DC 1568/81

RECORRENTE: Companhia Têxtil de Castanhal. - Advogado: Dr. Antonio Maria Figueiras Cavalcante.

RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. - Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

DESPACHO

I - O recurso ordinário é INTEMPESTIVO.

A recorrente foi notificada da decisão recorrida em data de 30 de abril do corrente ano, conforme registra o aviso de recebimento às 115 dos autos. O prazo recursal começou a fluir em data de 03 do corrente, encerrando-se em 10 deste mesmo mês e ano.

Interpondo o ordinário no dia 11, o fez intempestivamente.

II - Ante o exposto, dada a manifesta intempestividade, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 14 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1386)

Distribuição dos Processos sorteados aos Ex-
m^{os} Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da
Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 14 de
maio de 1982.

Processo: R EX OFF e RO 374/82.

Recorrente-Reclamante: Raimundo Iaci de Vaoncelos Pereira.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti.

Recorrido-Reclamado: Município de Belém - Câmara Municipal de Belém.

Advogados: Drs. Heliomar Gonçalves de Matos e Tamar Palmeira.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Roberto Santos.

Revisor: Dr. Orlando Costa.

Processo: RO 358/82.

Recorrente: José Luiz da Costa.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrido: SERMAR - Serviços Marítimos Ltda.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Sr. Orlando Lobato.

Processo: RO 380/82.

Recorrente: Sílvia Ubirajara Oliveira Gabriel.

Advogado: Dr. João Pires Barata de Araújo.

Recorridos: João Ferreira Damasceno e Joana de Piedade Pinheiro.

Advogado: Dr. Antonio Miranda da Fonseca.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo: RO 384/82.

Recorrente: Nativa - Construções Elétricas S/A.

Advogado: Dr. Lô Marival Santa Helena Leal Monteiro.

Recorridos: Manoel Fernandes Sanches Gomes e Osvaldino Amaral.

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo: RO 389/82.

Recorrente: Luiz de Almeida Queiroz.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Recorrida: Companhia de Navegação da Amazônia.

Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 392/82.

Recorrente: Joana Machado Rodrigues.

Advogado: Dr. Humberto M. Mendonça.

Recorrido: Osvaldo Bezerra Medrado.

Advogados: Drs. José Guilherme de C. Ribeiro e outros.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Orlando Lobato.
 Revisor: Dr. Pedro Mello.
 Processo: RO 431/82.
 Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia — INCA.
 Advogado: Dr. Carlos Ferro.
 Recorrido: Januário Monteiro dos Santos.
 Advogado: Dr. Antonio dos Santos Dias.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Roberto Santos.
 Processo: RO 435/82.
 Recorrente: ENGETEL — Engenharia e Telecomunicações

Ltda.

Advogada: Dra. Sílvia Figueiroa de Mattos.
 Recorrido: Pedro José dos Santos.
 Advogado: Dr. Walter Machado Puget.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Roberto Santos.
 Revisor: Dr. Orlando Costa.
 Processo: R EX OFF 421/82.
 Reclamante: José Vieira de Souza.
 Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER/-

PA.

Advogado Dr. Manoel C. Calandrini de Azevedo.
 Origem: JCJ de Castanhal.
 Relator: Sr. Durval Israel.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 405/82.
 Recorrente: Pliastec — Comércio e Representação em Geral

Ltda.

Advogado: Dr. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa.
 Recorrido: Hiran Ponce de Leão.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Roberto Santos.
 Processo: RO 373/82.
 Recorrente: Themag - Engenharia Ltda.
 Advogado: Dr. José Helná Maués.
 Recorrido: Raimundo Lima de Matos.
 Advogada: Dra. Olga Bayma.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Costa.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: MS 442/82.
 Impetrante: Cartório do Reg. de Imóv. do 2º Of., por seu titular,
 Sr. Belém Amazonense da Costa.
 Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato.
 Impetrada: Presidência da MM. 1ª JCJ de Belém.
 Origem: 1ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Roberto Santos.

(G. Reg. Nº 1387)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

RESOLUÇÃO Nº 05/82 — DE 13 DE MAIO DE 1982

Modifica a redação do artigo 66, da Resolução nº 07/74, de 11 de setembro de 1974 (Regulamento dos Funcionários e Servidores contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — O Artigo 66 da Resolução nº 07/74, de 11 de setembro de 1974, que institui o Regulamento dos Funcionários e Servidores Contratados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66 — A jornada normal de trabalho na Assembléia Legislativa, será de seis (06:00) horas diárias. Nos dias em que as sessões plenárias da Assembléia, ultrapassarem a hora fixada para término

do expediente, os funcionários essenciais ao serviço, permanecerão nos seus postos, até o encerramento das reuniões".

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
 Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS
 1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY
 2º Secretário

(G. Reg. Nº 1395 — Dia 20/05/82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

EDITAL Nº 36

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Salvaterra, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Raimundo José dos Santos, Oílcio Amorim Garcia, Raimundo Pinheiro Gurgel, Carlos Alberto Paraense da Silva, Raimundo Fontenelle Alves, Aurílio Tavares, Raimundo Angelo Moura de Sousa, Luis de Lima Alves, Raimundo Belarmino Pedrosa, Irandir de Souza Figueiredo, Gregório dos Santos Portal, José Batista de Souza Lucena, Raimundo Melo dos Santos, José Muniz da Silva, Idalmir Ferreira de Carvalho, Lourenço Barbosa Garcia, Raimundo Claudionor do Carmo, Ruth Léa da Silva Alves, Olivar Ferreira Pampolha, Raimundo Penanfort Ramos Alves e Nelson Alcântara Aranha.

SUPLENTE: Francisco Ramos Pedrosa, Nédina Pedrosa Gonçalves, José Leal dos Santos, José Luiz Nunes dos Santos, Jaime Bandeira do Nascimento, Laura Marla de Castro Salvador e Clóvis do Carmo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato Gonçalves.

SUPLENTE DE DELEGADO: Célio José Paraense da Silva.
 COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Angelo Moura de Souza
 VICE-PRESIDENTE: Carlos Alberto Paraense da Silva
 SECRETÁRIO: Raimundo Fontenelle Alves
 TESOUREIRO: Raimundo Belarmino Pedrosa.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Irandir de Souza Figueiredo, Oílcio Amorim Garcia e Raimundo Penanfort Ramos Alves.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1982.

(G. Reg. nº 1406 - Dia: 20/05/82)

EDITAL Nº 37

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social, PDS, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva dos Municípios de Ourém e Capitão Poço, com a seguinte constituição:

OUREM:

DIRETÓRIO: Altevir Fonseca de Oliveira, Antônio Aclion Leite, Thomaz Mariano Fernandes Martins, Raimundo Padilha, Raimundo Fernandes da Costa, José Walter Fernandes da Costa, Mançel Teófilo de Brito, Domicio Moreira Firmlano, Milton Xavier dos Santos, Raimundo Xavier de Sousa, Otacilio José de Siqueira, Manoel Aires, José Luiz de Lima, Severiano Carlos de Matos, Raimundo Soares de Almeida, Francisco de Assis Ferrelra, Severino Carneiro de Lima, Waldenor Braga de Araújo, Valter Gildo Pereira, Geraldo Rodrigues Bastos, José Carneiro de Oliveira.

SUPLENTES: José Haroldo de Paula Barros, Pedro Moreira Frola, Aureolino de Paula Machado, Jonas Alves de Sousa, Agripino Aires Sobrinho, Joaquim Rodrigues de Souza.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antenor Fonseca de Oliveira.

SUPLENTE: Eufrásio José da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Altevir Fonseca de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: Raimundo I Fernandes da Costa

SECRETÁRIO: Domicio Moreira Firmlano

TESOUREIRO: Thomaz Mariano Fernandes

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: José Luiz de Lima, Otacilio José de Siqueira.

CAPITÃO POÇO:

DIRETÓRIO: Miguel Coutinho Agular, Manoel Apolônio de Sousa, José Rosas Sobrinho, Francisco Boa Barbosa, Francisco Ferreira Freitas, Antônio Apollano Agular, José Joaquim de Souza, Eurico Siqueira Neto, Virgílio Medeiros de Agular, Raimundo Alves de Moura, Arceli Franco de Sousa, Alcides Barata Pinheiro, Jonatas Lopes Cardoso, Clodoaldo Carvalho de Mendonça, Raimundo Ribeiro de Moraes, Francisco Batista Guedes, Francisco Adail Cardoso de Agular, Raimundo Cavalcante Ferrelra, Antônio Coutinho de Agular, Francisco Evangelista Assis, Moacir Almeida de Souza.

SUPLENTES: Jorge Apollano Agular, José Ailton Gomes, José Gomes Coutinho, Raimundo Rosas Sobrinho, Antônio Apollano Freire, Amastor Batista Correa, Antônio Randal Marques Agular.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Alves de Moura.

SUPLENTE: Raimundo Cavalcante Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Miguel/Coutinho Agular

VICE-PRESIDENTE: Virgílio Medeiros Agular

SECRETÁRIO: Antônio Apollano Agular

TESOUREIRO: José Joaquim de Sousa

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Arceli Franco de Sousa, Francisco Adail Cardoso de Agular.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1982.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1406 - Dia: 20/05/82)

EDITAL Nº 38

De ordem do Exmº Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santa Izabel do Pará, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Edgar Ramos Cavalcante, Itamar Fernandes Ribeiro, Carlos Viana de Souza, Antônio Alves de Souza Filho, Luís Ferreira Lima, Raimundo do Nascimento Pinto, José Marques Gonçalves, Nayde da Silva Ferrelra, Oscar Manoel dos Santos, João Batista Pereira Gaspar, Pedro Farias Cardoso, João Antônio da Silva, José Angácio Costa, Humberto Ribeiro de Oliveira, Carlos Carvalho de Freitas, Raimundo Soares de Oliveira, João Maria Alves da Silva, Júlio Antônio Leal, José Ribamar de Oliveira, Raimundo Assunção da Cruz e José Pinto de Oliveira.

SUPLENTES: Maria Darcy Bandeira da Silva, Olivar Eugênio Nazaré, Pedro Lopes Ferrelra, Milton Leal Ferrelra, Francisco Xavier de Oliveira Cruz, Jorge Bonifácio do Nascimento e Geraldo Lopes Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Anísio Pinto de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Alderico Queiroz de Miranda
LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Raimundo do Nascimento Pinto.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Edgar Ramos Cavalcante

VICE-PRESIDENTE: Humberto Ribeiro de Oliveira

SECRETÁRIO: João Maria Alves da Silva

TESOUREIRO: José Pinto de Oliveira

SUPLENTES: Raimundo Assunção da Cruz e Raimundo Soares de Oliveira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de maio de 1982.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1406 - Dia: 20/05/82)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE Nº 46/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Estado do Pará - República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram Transferência de seus Títulos as seguintes pessoas:

Maria Elisa Duarte Carvalho, 12ª Zona, 18ª Seção de Cametá-Pará; Manoel de Jesus Lima da Costa, 45ª Zona de Penalva-Maranhão; Maria Eunice da Silva Chagas, 11ª Zona, 39ª Seção de São Miguel do Guamá-Pará; Maria Ribeiro de Abreu, 11ª Zona, 61ª Seção de Irituia-Pará; Maria Diva da Silva Souza, 13ª Zona, 79ª Seção de Bragança-Pará; Maria Mendonça Ribeiro, 101ª Seção de Bragança-Pará; Maria Juliana de Oliveira Ribeiro, 13ª Zona, 30ª Seção de Bragança-Pará; Maria de Souza, 13ª Zona, 30ª Seção de Bragança-Pará; Miguel Serrão Duarte, 39ª Seção de Tomé-Açu-Pará; Mário Vinagre de Sousa, 1ª Zona, 315ª Seção de Belém-Pará; Maria Eloiza Lopes de Oliveira, 1ª Zona, 5ª Seção de Belém-Pará; Maria Ciramar Rosa da Silva, 28ª Zona, 242ª Seção de Belém-Pará; Maria Margarida de Lima Cordeiro, 28ª Zona, 146ª Seção de Belém-Pará; Maria de Nazaré Matos de Oliveira, 28ª Zona de Belém-Pará; Maria Helena Souza da Silva, 28ª Zona, 310ª Seção de Belém-Pará; Maria de Fátima Souza Ferrelra, 29ª Zona, 67ª Seção de Belém-Pará; Maria Iêda Vargas Dornelles, 29ª Zona de Belém-Pará; Manoel Raimundo Mendes Leal, 29ª Zona de Belém-Pará; Maria de Lourdes de Jesus Aviz, 29ª Zona, 89ª Seção de Belém-Pará; Maria Duarte de Sousa, 29ª Zona, 161ª Seção de Belém-Pará; Maria do Carmo Carvalho dos Reis, 29ª Zona, 185ª Seção de Belém-Pará; Messias de Sousa Moraes, 29ª Zona, 82ª Seção de Belém-Pará; Maria da Conceição Fernandes Braga, 29ª Zona, 30ª Seção de Belém-Pará; Manoel Antonio Matos Teixeira, 36ª Zona, 5ª Seção de Benevides-Pará; Maria José dos Santos Sampaio, 36ª Zona, de Santa Izabel do Pará; Maria Nascimento Lima, 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria das Graças da Silva Melo, 13ª Zona, 108ª Seção de Bragança-Pará; Maria de Nazaré Pereira, 13ª Zona, 58ª Seção de Bragança-Pará; Mariana Ferrelra Gonçalves, 36ª Zona, 15ª Seção de Benevides-Pará; Maria Célia Chagas da Silva, 36ª Zona, de Santa Izabel do Pará; Manoel Pereira de Sousa, 36ª Zona, 11ª Seção de Benevides-Pará; Maria Oneide Matos e Silva, 36ª Zona, 4ª Seção de Santa Izabel do Pará; Maria de Belém Cordeiro, 36ª Zona, 3ª Seção de Santa Izabel do Pará; Manoel dos Santos Ramos, 36ª Zona, 24ª Seção de Santa Izabel do Pará; Maria Paula de Oliveira, 11ª Zona, 52ª Seção de Irituia-Pará; Maria Fernandes da Silva Souza, 11ª Zona, 49ª Seção de Irituia-Pará; Maria de Nazaré de Lima, 11ª Zona, 32ª Seção de Irituia-Pará; Maria Alves Duarte, 11ª Zona, 61ª Seção de Irituia-Pará; Mário Oliveira dos Santos, 40ª Zona, 6ª Seção de Castanhal-Pará; Miguel Oliveira dos Santos, 4ª Zona, 9ª Seção de Castanhal-Pará; Maria Domingas Ferrelra Braga, 8ª Zona, 10ª Seção de São Caetano de Odivelas-Pará; Manoel Pená Maciel, 7ª Zona, 60ª Seção de Abaetetuba-Pará; Manoel Cláudio Ferrelra Palheta, 1ª Zona de Belém-Pará; Maria Moreira de Souza, 29ª Zona de Belém-Pará; Manoel Pinheiro dos Santos, 29ª Zona, 176ª Seção de Belém-Pará; Maria Francisca da Silva Fonseca, 29ª Zona, 208ª Seção de Belém-Pará; Manoel Rodrigues Pantoja, 29ª Zona, 126ª Seção de Belém-Pará; Milton Gomes dos Santos, 29ª Zona, 34ª Seção de Belém-Pará; Maria das Graças Nicolau da Silva, 29ª Zona, 40ª Seção de Belém-Pará; Miranede Alves da Rocha, 29ª Zona, 137ª Seção de Belém-Pará; Maria de Lourdes de Souza Lisboa, 29ª

Zona, 52ª Seção de Belém-Pará; Maria de Fátima Nunes Bahla, 29ª Zona, 167ª Seção de Belém-Pará; Maria José de Siqueira Lopes, 29ª Zona, 67ª Seção de Belém-Pará; Maria Benedita Gomes Ribeiro, 29ª Zona, 83ª Seção de Belém-Pará; Maria Félix de Amorim de Jesus, 29ª Zona, 178ª Seção de Belém-Pará; Maria da Conceição do Nascimento, 29ª Zona, 64ª Seção de Belém-Pará; Maria de Nazaré dos Santos Souza, 1ª Zona, 197ª Seção de Belém-Pará; Maria Conceição Figueiredo Carvalho, 1ª Zona, 469ª Seção de Belém-Pará; Maria do Perpétuo Socorro N. da Silva, 1ª Zona, 220ª Seção de Belém-Pará; Maria Ladi Godiva N. da Silva, 1ª Zona, 159ª Seção de Belém-Pará; Maria de Misericórdia de O. da Silva, 1ª Zona, 109ª Seção de Belém-Pará; Maria da Conceição Gomes, 1ª Zona, 40ª Seção de Belém-Pará; Maria Oneide Miranda Moraes, 1ª Zona, 75ª Seção de Belém-Pará; Hugo de Araújo de Almeida, 28ª Zona, 87ª Seção de Belém-Pará; Maria de Fátima Cardoso Sousa, 28ª Zona, 304ª Seção de Belém-Pará; Manoel Martins da Rocha, 29ª Zona, 99ª Seção de Belém-Pará; Maria de Fátima Almeida Wanderley, 28ª Zona, 19ª Seção de Belém-Pará; Marina Muniz de Araújo, 28ª Zona, 79ª Seção de Belém-Pará; Maria Francisca da Conceição Filha, 28ª Zona, 108ª Seção de Belém-Pará; Maria Raimunda de Aviz Teixeira, 28ª Zona, 241ª Seção de Belém-Pará; Maria Santana Duarte Vaz, 28ª Zona, 42ª Seção de Belém-Pará; Maria Neide Carneiro Guterres, 28ª Zona, 178ª Seção de Belém-Pará; Maria José Cardoso do Nascimento, 28ª Zona, 269ª Seção de Belém-Pará; Maria José Alcântara de Souza, 28ª Zona, 33ª Seção de Belém-Pará; Marina Casimira dos Santos, 28ª Zona, 131ª Seção de Belém-Pará; Maria de Nazaré Nunes, 28ª Zona, 45ª Seção de Belém-Pará; Maria de Lourdes Palheta, 28ª Zona, 288ª Seção de Belém-Pará; Maria Helena da Silva Dória, 28ª Zona, 191ª Seção de Belém-Pará; Maria Sandra de Oliveira, 29ª Zona, 203ª Seção de Belém-Pará; Manoel Machado de Araújo, 14ª Zona, 9ª Seção de Bacuri-Maranhão; Marcelina Nunes Figueira, 7ª Zona, 84ª Seção de Abaetetuba-Pará; Maria Rosa dos Santos Souza, 42ª Zona, 58ª Seção de Paragominas-Pará; Manoel Esmeraldo da Silva, 40ª Zona, 10ª Seção de Tucuruí-Pará; Maria Dimer de Oliveira, 97ª Zona, 87ª Seção de Estrela-Rio Grande do Sul; Moacir Luiz Pereira, 271ª Zona, 223ª Seção de Uberlândia-Minas Gerais; Manoel Garcia Palheta, 9ª Zona, 3ª Seção de Curuçá-Pará; Maria de Lourdes Rocha da Silva, 5ª Zona, 21ª Seção de Igarapé-Açu-Pará; Manoel Costa Sá, 36ª Zona, 2ª Seção de Santa Izabel do Pará; Maria Alzira da Silva Sá, 36ª Zona de Santa Izabel do Pará; Maria José dos Santos Pinheiro, 33ª Zona, 19ª Seção de Santa Maria do Pará; Milton Costa Araújo, 55ª Zona de Carutapera-Maranhão; Maria das Graças Santos Marins, 88ª Zona, 75ª Seção de S. J. de Meriti-Maranhão; Marina Souza de Abreu, 37ª Zona, 120ª Seção de Cancário-Ceará; Maria dos Santos de Sousa Monteiro, 2ª Zona, 213ª Seção de Teresina-Piauí; Nazaré Rodrigues Trajano, 29ª Zona, 152ª Seção de Belém-Pará; Nair da Silva Santana, 3ª Zona, 77ª Seção de Paranaíba-Piauí; Neci Maria Ribeiro de Araújo, 13ª Zona, 83ª Seção de Bragança-Pará; Natanael Vilhena, 36ª Zona, 16ª Seção de Benevides-Pará; Nilson Monteiro de Almeida, 4ª Zona, 57ª Seção de Castanhal-Pará; Neusa de Melo Teles, 7ª Zona, 60ª Seção de Abaetetuba-Pará; Newton José Fernandes do Amaral, 29ª Zona, 26ª Seção de Belém-Pará; Nazaré Alves, 28ª Zona, 35ª Seção de Belém-Pará; Neusa Gonçalves Monteiro, 14ª Zona, 13ª Seção de Cururupu-Maranhão; Noêmia Ferreira Garica, 33ª Zona, 21ª Seção de Santa Maria do Pará; Nazaré Conceição Almeida, 254ª Zona, 85ª Seção de Vila Maria-São Paulo; Orlean Santos Matos, 41ª Zona, 24ª Seção de Capitão Poço-Pará; Olagrio Rodrigues Costa, 25ª Zona, 13ª Seção de Salinópolis-Pará; Osmarino da Silva Aires, 29ª Zona, 18ª Seção de Tomé-Açu-Pará; Oscarino da Silva Aires, 39ª Zona, 12ª Seção de Tomé-Açu-Pará; Osvaldo José de Sampaio, 36ª Zona de Santa Izabel do Pará; Odete Lima Fonseca, 13ª Zona, 8ª Seção de Bragança-Pará; Orlando Rodrigues de Souza, 4ª Zona, 39ª Seção de Castanhal-Pará; Osvaldo Raad da Silva, 8ª Zona, 5ª Seção de Vigia-Pará; Odete Almeida de Araújo, 8ª Zona, 34ª Seção de Santo Antônio do Pará; Ocirene Navegantes da Costa, 29ª Zona, 84ª Seção de Belém-Pará; Oséas Menezes Pantoja, 29ª Zona, 210ª Seção de Belém-Pará; Oséas Oliveira da Silva, 29ª Zona, 134ª Seção de Belém-Pará; Osvaldo de Souza Bittencourt, 29ª Zona de Belém-Pará; Olavo de Souza, 1ª Zona, 286ª Seção de Belém-Pará; Osmarina Monteiro dos Santos, 28ª Zona, 211ª Seção de Belém-Pará; Orvado da Paixão Costa Dias, 32ª Zona, 22ª Seção de Marapanim-Pará; Osanira de Mesquita Farias, 33ª Zona, 8ª Seção de Santa Maria do Pará; Osmar Oliveira de Souza, 37ª Zona, 1ª Seção de Moju-Pará; Orlando Amaral Santana, 37ª Zona, 74ª Seção de Moju-Pará; Paula Rocha dos Santos, 9ª Zona, 8ª Seção de Curuçá-Pará; Paulo Reis, 25ª Zona, 27ª Seção de Capanema-Pará; Pedro Soares da Silva, 25ª Zona de

Primavera-Pará; Paula Silva Brandão, 28ª Zona, 11ª Seção de Belém-Pará; Paulo Brandão da Silva, 5ª Zona, 20ª Seção de Igarapé-Açu-Pará; Qulterá Loureiro Cavalcante, 84ª Zona, 97ª Seção-Bahia; Raimundo Teixeira Romão, 32ª Zona de Marapanim-Pará; Raimundo Rodrigues da Silva, 39ª Zona, 18ª Seção de Tomé-Açu-Pará; Rosa das Graças Vilhena da Silva, 28ª Zona, 15ª Seção de Belém-Pará; RosaBattista Gonzaga, 11ª Zona, 5ª Seção de Irituia-Pará; Rosa Rocha Rodrigues, 28ª Zona, 177ª Seção de Belém-Pará; Raimunda Duarte Alfala, 28ª Zona, 39ª Seção de Belém/Pa; Raimunda Silva Cordeiro, 28ª Zona, 102ª sec. Belém/Pa; Rosinete Barbosa de Souza, 25ª zona, 75ª sec. Capanema/Pa; Raimundo Borges Romão, 13ª zona, 19ª sec. Bragança/Pa; Raimundo Barbosa Silva, 36ª zona, 14ª Sta. Izabel/Pa; Raimundo Nonato Carneiro de Souza, 36ª zona, 16ª sec. Benevides/Pa; Raimundo Nonato Marrocos Barrozo, 11ª zona, 44ª sec. Irituia/Pa; Raimundo Gomes de Aviz, 25ª zona, 5ª sec. Capanema/Pa; Rosalina dos Santos Carvalho, 8ª zona, 55ª sec. Vigia/Pa; Rosana Maria Tavares Gomes, 14ª zona, 20ª sec. Vizeu/Pa; Raimunda Bararuá da Silva, 7ª zona, 37ª seção, Abaetetuba/Pa; Rosalina Monteiro de Souza Flexa, 29ª zona, 142ª sec. Belém/Pa; Roberto Neves dos Santos, 29ª zona, 17ª zona, Belém/Pa; Raimunda da Cruz, 29ª zona, 76ª seção, Belém/Pa; Ruth Helena Silva Oliveira, 29ª zona, 31ª sec. Belém/Pa; Raciollino Gouvea Bandeira, 1ª zona, 69ª sec. Belém/Pa; Rosa Maria Pinheiro da Silva, 1ª zona, 117ª sec. Belém/Pa; Reginaldo Filgueira Cardim, 1ª zona, 105ª sec. Belém/Pa; Raimundo Brito Campelo, 1ª zona, 66ª sec. Belém/Pa; Raimundo Silva da Costa, 1ª zona, 276ª sec. Belém/Pa; Rivaldo Doria Dantas, 1ª zona, 87ª sec. Belém/Pa; Raimunda Gomes dos Santos, 28ª zona, 280ª sec. Belém/Pa; Raimundo Celso Santa Rosa, 28ª zona, 221ª sec. Belém/Pa; Raimunda Domingas de Carvalho, 28ª zona, 152ª sec. Belém/Pa; Rosilena de Oliveira Freitas, 28ª zona, 316ª sec. Belém/Pa; Raimunda Pereira Lima, 28ª zona, 151ª sec. Belém/Pa; Raimundo Tavares, 28ª zona, 85ª sec. Belém/Pa; Ruth Silva da Silva, 28ª zona, 20ª sec. Belém/Pa; Raimundo Nonato Furtado Soares, 28ª zona, 277ª sec. Belém/Pa; Raimundo Nonato Andrade Cabral, 28ª zona, 269ª sec. Belém/Pa; Raimundo Aleixo Leão Ferreira, 33ª zona, 59ª sec. Imperatriz/Ma; Raimundo Queiroz de Souza, 33ª zona, 12ª sec. Peixe-Bol-Pa; Raimunda Gomes de Lima, 37ª zona, 2ª sec. Moju/Pa; Raimundo dos Santos, 66ª zona, Bacabal/Ma; Raimundo Nonato da C. Coelho, 5ª zona, 28ª sec. Belém/Pa; Raimundo Laor Cardoso, 27ª zona, 10ª sec. P. de Pedras/Pa; Raimundo Marcolino Fialho, 2ª zona, 106ª sec. Belém/Pa; Raimundo Nonato Monteiro, 2ª zona, 12ª sec. D. Falcão/Piauí; Rivaldo Miranda da Serra, 2ª zona, 67ª sec. Belém/Pa; Sebastiana Regina Souza Pinto, 13ª zona, 100ª sec. Bragança/Pa; Sofia Gomes de Oliveira, 1ª zona, 19ª sec. Belém/Pa; Selma Gibson Melo - 28ª zona, Belém/Pa; Severiano Vieira Caxias, 25ª zona, 9ª sec. Salinas/Pa; Sebastião Alves de Oliveira, 14ª zona, Vizeu/Pa; Sonia Regina Sá Cavalcante, 29ª zona, 146ª sec. Belém/Pa; Santana da Silva Pereira, 11ª zona, 16ª sec. S. M. do Guamá/Pa; Sebastião Pinheiro Almeida, 6ª zona, 31ª sec. Ig. Miri/Pa; Sílvia Helena Matos Ribeiro, 2ª zona, 106ª sec. Amapá/Macapá; Tereza Vidal Portal, 2ª zona, 6ª sec. Cachoeira do Arari/Pa; Terezinha Acacia Purificação Soares, 29ª zona, 67ª sec. Belém/Pa; Tereza de Jesus dos Santos, 36ª zona, 2ª sec. Benevides/Pa; Tereza Aviz Barbas, 29ª zona, 238ª sec. Belém/Pa; Tomaz Lages, 31ª zona, 9ª sec. Santa Helena/Ma; Walter do Rosario Alencar, 13ª zona, 30ª sec. Bragança/Pa; Valdomira Sanches Carneiro, 28ª zona, Belém/Pa; Valtor Araujo da Silva, 36ª zona, 28ª sec. Sta. Izabel/Pa; Vitor Filho do Rosario, 4ª zona, 14ª sec. S. Francisco/Pa; Vicente Alves Feltosa, 28ª zona, 81ª sec. Belém/Pa; Vitoria Pinheiro Barata Saraiva, 28ª zona, 232ª sec. Belém/Pa; Valdira Saraiva Neves, 31ª zona, 40ª sec. Maracanã/Pa; Wagner Azevedo, 5ª zona, 13ª sec. Ig. Açu/Pa; Wanilo Raimundo Pontes dos Santos, 1ª zona, 105ª sec. Belém/Pa; William dos Reis Lima, 28ª zona, 176ª sec. Belém/Pa; Zacarias Henrique Monteiro, 13ª zona, 1ª sec. Bragança/Pa; Zacarias da Silva Araujo, 13ª zona, 30ª sec. Bragança/Pa; Zelza Maria Sobral Ribeiro, 1ª zona, 240ª sec. Belém/Pa.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Estado e passado neste Cartório, na cidade de Belém/Pa; aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevi o subscrevi.

WERTHER BENEDITO MONTEIRO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 1371)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL N. 13/82
PROCESSO N. 49.126

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 49.126, referente à p/c da PM. de GURUPÁ exercício de 1980.

Belém, 03 de maio de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente
(G. Reg. n. 1267 - Dias 10, 14 e 20.05.82)

RESOLUÇÃO Nº 9.979
(Processo nº 52.393)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1982.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos seguintes termos:

O Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, remete para cadastro neste Tribunal, a Lei nº 39, de 25.11.81, que dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários do SMER.

A lei em referência encontra-se anexada aos autos.

A Diretoria da D-6, manifesta-se às fls. 4:

"Trata o presente processo da Lei nº 39, de 25.11.81, que dispõe sobre a majoração de vencimento dos funcionários do S.M.E.R. de Limoeiro do Ajuru, na base de 40% sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de setembro de 1981,

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: Não consta na presente lei, os recursos por onde correm as despesas com o aludido aumento.

É a Informação".

O Dr. Subprocurador em parecer às fls. 5 é pela diligência solicitada pela D-6.

A Presidência desta Casa através o ofício nº 194/82, solicitou do Prefeito daquela Município providências, no sentido de sanar o que é reclamado pelos órgãos desta Corte de Contas.

Não tendo sido atendido a diligência, indeferimos o cadastro, concedendo-se o prazo de 20 dias ao Prefeito Municipal para sanar a irregularidade.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Lei nº 39, de 25.11.81, que dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários do S.M.E.R. do Município de Limoeiro do Ajuru, ficando concedido o prazo de vinte (20) dias, ao Prefeito Municipal, para sanar a irregularidade apontada pelo Departamento Técnico deste Tribunal, uma vez que não consta na referida Lei os recursos que darão cobertura às despesas decorrentes ao citado aumento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 1327)

RESOLUÇÃO Nº 9.984
(PROCESSO Nº 52.217)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Currealinho, remete para cadastro neste Tribunal, a Resolução nº 21/81, que atualiza a remuneração dos Vereadores para a atual legislatura.

A Resolução em apreço, encontra-se anexada aos autos.

A Diretoria da D/6, manifesta-se às fls. 5 a 7:

"Sra. Diretora da D-4

Tendo em vista o artigo 7º da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, que dispõe: "A despesa como a remuneração dos Vereadores, não poderá, em cada município, ultrapassar, anualmente 3% da RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR".

Pelo motivo acima transcrito, solicitamos à audiência da 4ª Divisão para que forneça à Receita Orçamentária arrecadada no exercício financeiro de 1980, do Município de Currealinho.

É a informação".

"Sra. Diretora da 6ª Divisão

Em cumprimento ao solicitado no parecer de fls. 5, temos a informar que a Receita Orçamentária arrecadada no exercício financeiro de 1980 do Município de Currealinho, foi no valor de Cr\$ 12.679.972,85.

É a informação".

"Sr. Diretor do Dep. Técnico.

Trata o presente processo da Resolução nº 21, de 28.09.81, da Câmara Municipal de Currealinho, que atualiza a remuneração dos Vereadores, a partir de 01.04.81, e está assim representada:

a) Parte fixa	3.448,10
b) Parte variável	4.000,00
c) Representação do Presidente da Câmara	3.448,10
	<hr/>
	10.896,20
	<hr/>

A seguir efetuaremos os cálculos com base no art. 4º, inciso X da Lei Complementar nº 38, de 13/11/79:

Subsídios dos Deputados Estaduais, conforme Ofício nº 01/DR/AL, do Poder Legislativo:

SUBSÍDIOS DEPUTADOS ESTADUAIS (abril a dezembro).
Cr\$ 248.270,03 x 3%

7.448,10

Cotejando os valores supra, chega-se a conclusão de que a verba de Representação, atribuída ao Presidente da Câmara, ultrapassa os limites permitidos pela Lei Complementar nº 38, acima citada.

Por outro lado, verificamos também que através do art. 7º da Lei Complementar nº 25/75, os valores atribuídos aos Edis, também ultrapassam os limites nela prescrita: Vejamos:

RECEITA - 1980

Cr\$ 12.679.972,85 x 3%	Cr\$ 380.399,19
380.399,19 - 7 (nº de veread) =	
54.342,75 - 12 (nº de meses) =	
	= Cr\$ 4.528,56
	<hr/>

É a informação".

A Subprocuradoria em parecer às fls. 8, é pela diligência, a fim de que seja sanado o que é reclamado pelo Órgão Técnico.

A Presidência dessa Corte, através o Ofício nº 163/82, solicitou do Presidente daquele Município, providências, no sentido de sanar as irregularidades apontadas pela D/6.

Não tendo sido cumprida a diligência acima, somos pelo indeferimento do cadastro, concedendo-se o prazo de 20 dias a esta autoridade, para que regularize o que é reclamado pelos Órgãos Técnicos desta Corte.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro da Resolução nº 21/81, da Câmara Municipal de Curralinho, que atualiza a remuneração dos Vereadores do referido Município, concedendo-se o prazo de vinte (20) dias, para que o Presidente da citada Câmara, regularize o que é reclamado pelos Órgãos Técnicos desta Corte, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1327)

RESOLUÇÃO Nº 9.985

(Processos Nºs 52.431, 52.884, 52.987, 53.257, 53.429, 53.608, 53.629, 52.806, 53.249, 53.327, 53.330, 53.354, 53.362, 53.613, 53.617, 53.619, 52.980, 52.982, 53.270, 53.428 e 53.436).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de abril de 1982.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs 52.431, 52.884, 52.987, 53.257, 53.429, 53.608, 53.629, 52.806, 53.249, 53.327, 53.330, 53.354, 53.362, 53.613, 53.617, 53.619, 52.980, 52.982, 53.270, 53.428 e 53.436;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 52.431 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, destinado ao atendimento das despesas com o projeto Continuação das Obras do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 52.884 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a Firma M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda., para execução dos serviços de guarda e vigilância, nas dependências de três imóveis utilizados pela referida Autarquia, situados na Rua Farias Brito, nº 56 - Av. Almirante Barroso, nº 1765 e Trav. do Chaco - Edifício da SAGRI — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 52.987 — Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a Firma SISTEL — Sistemas de Telecomunicações Ltda., para atender todo o serviço de conservação preventiva e corretivo do sistema de comunicação do referido Instituto — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 53.257 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Firma Sharp — Equipamentos Eletrônicos, destinado ao serviço de manutenção das 46 calculadoras eletrônicas, pertencentes à referida Secretaria — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 53.429 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, para atender as despesas com o projeto Construção de um Estádio no citado Município — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 53.608 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, para atender as despesas com o projeto Implantação da Rede de Esgotos nas Ruas Coronel Victor Bastos, Santo Antonio e 15 de Novembro, no referido Município — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 53.629 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura

Municipal de Conceição do Araguaia, para atender as despesas com o projeto Construção de um Muro de proteção ao Colégio 14 de Abril, no referido Município — Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

PROCESSO Nº 52.806 — Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Indústria Villares S/A., para a manutenção dos elevadores de propriedade do referido Instituto — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.249 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e o Sr. Alcides Alves Freitas, para a prestação de serviços de manutenção aos aparelhos concernentes às instalações hidráulicas na referida Autarquia — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.327 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e as Sras. Clea Correa Soares e Raimunda Soares Giestas, destinado à locação do imóvel situado na Presidente Pernambuco, 422, onde funciona a ASTEC da referida Secretaria — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.330 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e os Srs. Eduardo Antonio Vilhena Padrão e Ademar Granado Pires Chegado, para a locação do imóvel situado na Rua Francisco Amâncio, 194, no Município de Santa Isabel do Pará, que servirá de Almoarifado à segunda Região de Saúde — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.354 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de Ar Condicionado Central, instalados nos Edifícios Sede e Anexo do referido Órgão — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.362 — Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados, para prestar serviços de processamento de dados, referente ao Sistema Recolhimento Previdenciário — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.613 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, para atender as despesas com o projeto Construção de um Cais de Arrimo, para proteção contra a erosão, às margens do Rio Peixe-Bol, na Vila Timboteua, no referido Município — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.617 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, destinado ao projeto de Implantação da Rodovia PA-458, que liga o Município de Bragança à localidade de Ajuruteua — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.619 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Soure, destinado ao projeto Arquitetônico do prédio da Prefeitura do citado Município — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS

PROCESSO Nº 52.980 — Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Loja das Máquinas — Comércio Serviços Ltda., destinado ao serviço de manutenção das máquinas de escrever e calcular, pertencentes ao referido Instituto — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 52.982 — Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e o Sr. Laudelino Pinto Soares, para prestar serviços de Assessoria ao projeto de Pesquisa "Avaliação do Desempenho de Extensão Rural do Pará" — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.270 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma Conservadora de Elevadores Chaves Ltda., para prestar serviços de assistência técnica aos elevadores pertencentes ao referido Órgão — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.428 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para atender as despesas com o projeto Aquisição de um Grupo Gerador ao povoado Alacilândia no citado Município — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

PROCESSO Nº 53.436 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, para atender as despesas com o projeto "A-

polo Social à população do referido Município — Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 1327)

RESOLUÇÃO Nº 9.981

(Processos nºs 53.101, 53.102, 53.253, 53.256, 53.269, 53.272, 53.328, 53.100, 53.609, 53.106, 53.433, 53.614, 53.631, 53.219, 53.273, 53.329, 53.364 e 53.701)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1982.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos nºs 53.101, 53.102, 53.253, 53.256, 53.269, 53.272, 53.328, 53.100, 53.609, 53.106, 53.433, 53.614, 53.631, 53.219, 53.273, 53.329, 53.364 e 53.701.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 53.101 - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para atender às despesas com a manutenção da equipe técnica que prestará serviços à referida Prefeitura, na elaboração da legislação do uso do Solo Municipal - Relator - Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.102 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, para as despesas com o projeto "Assistência aos Programas Pré-Escolar e Gestantes" desenvolvidos por essa Prefeitura — Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 53.253 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma PERFOR - Telecomunicações Ltda., para a manutenção e assistência técnica em aparelhos telefônicos e redes internas instalados no prédio dessa Secretaria. Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 53.256 - Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma SEGAL — Serviços Gerais da Amazônia Ltda., para prestação de serviços de guarda e vigilância do prédio sede e dos órgãos dessa Secretaria — Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 53.269 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Samuel Gabbay, para prestação de serviços profissionais de assistência dentária aos funcionários deste Tribunal e seus dependentes — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.272 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Orlando Macedo de Andrade, para prestação de serviços profissionais de assistência médica pediátrica aos dependentes dos funcionários deste Tribunal — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.328 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Luiz José de Oliveira, para a locação do imóvel situado à Rua Iracema nº 195 no município de Salinópolis — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.100 - Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia destinado à construção de um Campo de Futebol, na localidade de Xinguara, no citado município — Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 53.609 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura

Municipal de Bragança, para apoio a essa Prefeitura visando o ressarcimento do valor referente ao financiamento concedido pelo BID, para implantação do sistema de águas e esgotos. Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 53.106 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salvaterra, para as despesas com o projeto "Melhorias do Sistema Rodoviário Municipal" — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.433 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para a recuperação do prédio da Câmara dos Vereadores — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.614 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, para a construção de uma Rampa às margens do rio Paracuari, no município de Soure — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.631 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Juruti, destinado a melhorias no sistema Viário desse Município. Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.219 - Resolução nº 23, de 04.02.82, da Câmara Municipal de Curuçá, que majora o subsídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município — Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 53.273 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma Comércio e Conservadora de Elevadores Ohaves Ltda., para prestação de Assistência Técnica a 1 (Hum) elevador "Atlas", pertencente a este Tribunal — Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 53.329 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Shoichi Kato, para a locação do imóvel situado à Rua Francisco Amâncio nº 53, no município de Santa Izabel — Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 53.364 - Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, Banco do Estado do Pará S/A., o Estado do Pará, com a interveniência da COHAB-PA., para execução de obras e Equipamentos Comunitários no Conjunto "Vila Providência" — Relator — Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 53.701 - Resolução nº 001/82, de 15 de março de 1982, da Câmara Municipal de Tomé-Açu, que atualiza os subsídios dos Vereadores desse Legislativo para a atual legislatura, e dá outras providências. Relator — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

Impedida de votar nos processos nºs 53.269,
53.272 e 53.273

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1327)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

RESOLUÇÃO Nº 9.982
(Processo nº 52.442)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1982.

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que o Termo Aditivo objeto deste processo de interesse da SEPLAN, diz respeito ao exercício anterior e que mereceu parecer favorável do Ministério Público voto pela juntada do mesmo à respectiva prestação de contas".

RESOLVE:

Unanimemente, mandar anexar o processo nº 52.442, que trata do cadastro do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, destinado ao atendimento do projeto defesa sanitária animal e o projeto Avicultura, ao da respectiva prestação de contas, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1327)

RESOLUÇÃO Nº 9.983
(Processo nº 51.557)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1982.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

"O Secretário Municipal de Administração remete para cadastro neste Tribunal, o Termo de Contrato que faz com a firma Alfa Engenharia Ltda., para prestação de serviços — Construção de um Posto de Atendimento de Emergência do Bairro do Benguí.

O Contrato em referência encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D.O. do Município.

A Diretora da D/6, manifeste-se às fls. 18:
Sra. Diretora da D-6

"Trata o presente processo do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e ALFA - Engenharia Ltda., firmado em 28.08.81, para execução dos serviços de construção do Posto de Atendimento de Emergência (PAE) no Benguí.

O prazo para vigência deste Contrato é de 120 dias a contar da primeira ordem de serviço.

O valor global do presente contrato é de Cr\$ 7.274.494,55.

As despesas para realização deste Contrato obedecerão à seguinte Classificação Funcional Programática: 2202.13754281.004 — Construção ou Reforma do Hospital de Pronto-Socorro, Posto de Serviço e Maternidade.

ORÇADO V. CONTRATO

4.1.1.0 - Obras Públicas 77.312.000,00 7.274.494,55

De acordo com a Nota de Empenho nº 856, às fls. 8 destes autos, há saldo disponível para cobrir as despesas.

Fica eleito o Foro desta Cidade, para dirimir qualquer dúvida oriundas com o presente contrato.

Do exame procedido nestes autos, verificamos:

O Contrato em apreço está sujeito à licitação (Tomada de Preço.), o que não ocorreu, face o Senhor Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, ter dispensado a mesma, em virtude da solicitação de fls. 9 e 10.

Todavia, a dispensa de licitação deveria ser submetida ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém, para efeito de exame jurídico e consequente homologação através de Decreto.

E a informação".

O Dr. Subprocurador, solicita diligência para sanar o que é reclamado pela D-6 fls. 19.

Exma. Sra. Conselheira Presidenta

Dada venia, a dispensa de licitação deveria ser feita pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, publicado no D.O. de 30.04.69, razão pela qual solicitamos diligência a fim de suprir essa falta.

É o parecer, s.m.j."

A Presidência da Corte solicitou do Secretário providências no sentido de sanar a irregularidade apontada: Ofícios nºs 1817/81 e 103/82.

Não tendo sido cumprida a diligência requerida o Ministério Público em novo parecer é pelo indeferimento do cadastro.

Negamos cadastro ao Contrato em referência concedendo-se o prazo de 20 dias para que o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Belém regularize o processo".

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Alfa Engenharia Ltda., destinado à construção do Posto de Atendimento de Emergência, no bairro do Benguí, fixando-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o Secretário Municipal de Administração, sane a irregularidade, uma vez que a dispensa da licitação deveria ser feita pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do Decreto-Lei nº 07, de 28.04.69, publicado no D.O. de 30.04.69.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1327)

ERRATA

Leia-se no CADERNO 2, DO DIÁRIO OFICIAL Nº 24.757, página 1 (capa) em lugar de BELÉM, 19 DE MARÇO DE 1982, a data exata — BELÉM, 19 DE MAIO DE 1982.

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL